Diário OFICIAL Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano CII

Edição Digital nº 9517 | 78 páginas
Curitiba, Terça-feira, 18 de Agosto de 2015

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo 03
Casa Civil 21

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência 22
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento 25
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior 25
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social 30
Secretaria da Cultura 34
Secretaria da Educação 34
Secretaria da Fazenda 50
Secretaria da Saúde 56
Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos 56
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária ... 57
Secretaria do Esporte e do Turismo 76
Autarquias 77
Defensoria Pública do Estado 77

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Ministério Público do Estado do Paraná 78

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Governo do Estado

Governador
Carlos Alberto Richa

Vice-governador
Cida Borghetti

Casa Civil
Eduardo Francisco Sciarra — *Chefe da Casa Civil*
Alexandre Teixeira — *Diretor-Geral*

Casa Militar
Adilson Castilho Casitas — *Chefe*
Sub-Chefe

Procuradoria Geral do Estado
Paulo Sérgio Rosso — *Procurador-Geral*
Diogo Saldanha Macorati — *Diretor-Geral*

Controladoria Geral do Estado
Carlos Eduardo de Moura — *Secretário*
Carlos Alberto Hembecker — *Diretor-Geral*

Secretarias de Estado

Administração e da Previdência
Dinorah Botto Portugal Nogara — *Secretária*
Samira Tomita — *Diretora-Geral*

Agricultura e do Abastecimento
Norberto Anacleto Ortigara — *Secretário*
Otamir Cesar Martins — *Diretor-Geral*

Assuntos Estratégicos
Flávio José Arns — *Secretário*

Chefia de Gabinete do Governador
Deonilson Roldo — *Secretário*

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
João Carlos Gomes — *Secretário*
Decio Sperandio — *Diretor-Geral*

Comunicação Social
Paulino Viapiana — *Secretário*
Fabricio Ferreira — *Diretor-Geral*

Cultura
João Luiz Fiani de Assis Baptista — *Secretário*
Jader Alves — *Diretor-Geral*

Desenvolvimento Urbano
Carlos Roberto Massa Junior — *Secretário*
João Carlos Ortega — *Diretor-Geral*

Educação
Ana Seres Trento Camin — *Secretária*
Edmundo Rodrigues da Veiga Neto — *Diretor-Geral*

Esporte e do Turismo
João Douglas Fabrício — *Secretário*
Alberto Martins de Faria — *Diretor-Geral*

Trabalho e Desenvolvimento Social
Fernanda Bernardi Vieira Richa — *Secretária*
Letícia Codagnone Raymundo — *Diretora-Geral*

Fazenda
Mauro Ricardo Machado Costa — *Secretário*
George Hermann Rodolfo Tormin — *Diretor-Geral*

Infraestrutura e Logística
José Richa Filho — *Secretário*
Andrea Regina Abrão Martins — *Diretora-Geral*

Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Secretária
Leonildo de Souza Grota — *Diretor-Geral*

Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Ricardo José Soavinski — *Secretário*
Paulino Heitor Mexia — *Diretor-Geral*

Planejamento e Coordenação Geral
Silvio Magalhães Barros — *Secretário*
Marlos Almeida — *Diretor-Geral*

Segurança Pública e Administração Penitenciária
Wagner Mesquita de Oliveira — *Secretário*
Maurício Tortato — *Diretor-Geral*

Saúde
Michele Caputo Neto — *Secretário*
Sezifredo Paulo Alves Paz — *Diretor-Geral*

Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Ivens Moretti Pacheco

Diretor Administrativo Financeiro
Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Poder Executivo

D E C R E T O Nº 2176

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 15, inciso IV da Lei Estadual nº 18.409, de 29 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 17 de agosto de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA	A N E X O I ANEXO AO DECRETO N° 2176						Fl. 01 R$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	Fnte	ALO	Valor	N.do Proc
6700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO							
6702	DIRETORIA GERAL							
4271	DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL INTEGRADO	44404200	147	01		L	30.000.000	0692
						Total	30.000.000	

CANCELAMENTO DE DESPESA	A N E X O I I ANEXO AO DECRETO N° 2176						Fl. 01 R$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	Fnte	ALO	Valor	N.do Proc
3100	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFA							
3101	PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO							
9086	GERENCIAMENTO DE PRECATÓRIOS - PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - EC 62/2009	31901100	147	01		O	30.000.000	0691
						Total	30.000.000	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

D E C R E T O Nº 2177

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 15, inciso IV da Lei Estadual nº 18.409, de 29 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R$ 7.690.000,00 (sete milhões, seiscentos e noventa mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 17 de agosto de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA	A N E X O I ANEXO AO DECRETO N° 2177						Fl. 01 R$ 1,00
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IF	L	Valor	N.do Proc
2700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDENCIA							
2702	DIRETORIA GERAL							
4043	GESTÃO DE SERVIÇOS - SEAP	33903900	147	01	I	L	7.690.000	0717
				T o t a l			7.690.000	

CANCELAMENTO DE DESPESA	A N E X O I I ANEXO AO DECRETO N° 2177						Fl. 01 R$ 1,00
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IF	L	Valor	N.do Proc
3100	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFA							
3101	PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO							
9086	GERENCIAMENTO DE PRECATÓRIOS - PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - EC 62/2009	31901100	147	01	I	O	7.690.000	0718
				T o t a l			7.690.000	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

D E C R E T O Nº 2178

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 15, inciso IV da Lei Estadual nº 18.409, de 29 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 17 de agosto de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA	A N E X O I ANEXO AO DECRETO Nº 2178						Fl. 01 R$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	Fnte	ALO	Valor	N.do Proc
4500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIĘNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR							
4531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG							
4176	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DOS CAMPOS GERAIS - UEPG	33903600	250	95		L	600.000	0697
		33903900	250	95		L	400.000	0697
					T o t a l		1.000.000	

CANCELAMENTO DE DESPESA	A N E X O I I ANEXO AO DECRETO Nº 2178						Fl. 01 R$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	Fnte	ALO	Valor	N.do Proc
4500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIĘNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR							
4531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG							
4118	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UEPG	33903600	250	95		L	600.000	0697
		33903900	250	95		L	400.000	0697
					T o t a l		1.000.000	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

D E C R E T O Nº 2179

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 15, incisos I e VII da Lei Estadual nº 18.409, de 29 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R$ 4.542.000,00 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e dois mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo 2°, fica alterado o Programa de Obras, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 17 de agosto de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA — A N E X O I — ANEXO AO DECRETO N° 2179 — Fl. 01 — R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IAL	Fnte	Valor	N.do Proc
3100	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFA							
3101	PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO							
9083	ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	46907100	125	01	I L		4.542.000	0652
		T o t a l					4.542.000	

CANCELAMENTO DE DESPESA — A N E X O I I — ANEXO AO DECRETO N° 2179 — Fl. 01 — R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IAL	Fnte	Valor	N.do Proc
6700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO							
6702	DIRETORIA GERAL							
4271	DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL INTEGRADO	44995100	125	01	I O		4.542.000	0653
		T o t a l					4.542.000	

CANCELAMENTO DE OBRAS	ANEXO AO DECRETO N° 2179	Fl. 02 R$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Gr. Fonte	Alo	Valor	Processo
6700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO					
6702	DIRETORIA GERAL					
4271	DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL INTEGRADO					
990	ESTADO					
5000	As Obras detalhadas no Anexo VII, totalizam nesta Atividade R$ 5.527.000,00	125	01	O	4.542.000	0653
	T O T A L	Tes.		L	4.542.000	

69523/2015

D E C R E T O Nº 2180

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 15, inciso IV da Lei Estadual nº 18.409, de 29 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R$ 19.248.583,00 (dezenove milhões, duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo 1°, fica alterado o Demonstrativo de Repasses do Tesouro Estadual, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 17 de agosto de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA	ANEXO AO DECRETO N° 2180	Fl. 01 R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr Fnte	ALO	Valor	N.do Proc
2900	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
2902	DIRETORIA GERAL						
4051	GESTÃO DE SERVIÇOS - SEFA	33903900	147	01	L	5.601.700	0702
2930	COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO - CRE						
4053	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CRE	33903900	128	01	L	8.406.361	0705
			147	01	L	5.240.522	0705
	T o t a l					19.248.583	

CANCELAMENTO DE DESPESA	ANEXO AO DECRETO N° 2180	Fl. 01 R$ 1,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr Fnte	AL	O	Valor	N.do Proc
2900	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA							
2930	COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO - CRE							
4053	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CRE	44905200	128	01	I	O	8.406.361	0704
3100	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFA							
3101	PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO							
9083	ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	32902100	147	01	I	O	10.842.222	0703
				Total			19.248.583	

ACRÉSCIMO DOS REPASSES — ANEXO III — ANEXO AO DECRETO N° 2180 — FL. 02 — R$ 1,00

Código	Especificação	Valor	Processo
	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		
2930	COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO - CRE		
	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	5.240.522	704
	TOTAL	5.240.522	

69524/2015

D E C R E T O Nº 2181

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 15, inciso IV da Lei Estadual nº 18.409, de 29 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R$ 406.781,00 (quatrocentos e seis mil, setecentos e oitenta e um reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto;

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 17 de agosto de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA — ANEXO I — ANEXO AO DECRETO N° 2181 — Fl. 01 — R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr Fnte	AL	O	Valor	N.do Proc

1300	CASA CIVIL									
1303	COORDENADORIA DO CERIMONIAL E RELAÇÕES INTERNACIONAIS									
4017	GESTÃO DO CERIMONIAL	33903000	147	01	I	L		174.495	0720	
		33903600	147	01	I	L		5.000	0720	
		33903900	147	01	I	L		227.286	0720	
							Total	406.781		

CANCELAMENTO DE DESPESA — ANEXO I — ANEXO AO DECRETO N° 2181 — Fl. 01 — R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IAL	O	Valor	N.do Proc
3100	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB							
	SUPERVISÃO DA SEFA							
3101	PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO							
9086	GERENCIAMENTO DE PRECATÓRIOS - PODER JUDICIÁRIO							
	ESTADUAL - EC 62/2009	31901100	147	01	I	O	406.781	0719
						Total	406.781	

69525/2015

D E C R E T O Nº 2182

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 15, inciso IV e artigo 17 da Lei Estadual nº 18.409, de 29 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R$ 68.216,00 (sessenta e oito mil e duzentos e dezesseis reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo 2º, fica alterado o Demonstrativo de Repasses do Tesouro Estadual, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 17 de agosto de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA — ANEXO I — ANEXO AO DECRETO N° 2182 — Fl. 01 — R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IAL	O	Valor	N.do Proc
4100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO							
4102	DIRETORIA GERAL							
4090	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEED	44905200	100	01	I	L	2.716	0693

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

4400	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO									
4402	DIRETORIA GERAL									
4356	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEET	33901400	147	01	I	L		30.000	0693	
4431	PARANÁ TURISMO - PRTUR									
4361	MARKETING TURÍSTICO	33903900	100	01	I	L		34.000	0693	
4362	GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRTUR	44905200	100	01	I	L		1.500	0690	
						Total		68.216		

ANEXO I I

CANCELAMENTO DE DESPESA — ANEXO AO DECRETO N° 2182 — Fl. 01 — R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IAL	Valor	N.do Proc
4100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO						
4102	DIRETORIA GERAL						
4090	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEED	33903900	100	01	I L	2.716	0693
4400	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO						
4430	INSTITUTO PARANAENSE DE CIĘNCIA DO ESPORTE - IPCE						
4360	IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ESPORTE, LAZER E						
	ATIVIDADE FÍSICA	33901400	147	01	I L	30.000	0693
4431	PARANÁ TURISMO - PRTUR						
4362	GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRTUR	33903700	100	01	I L	35.500	0693
					Total	68.216	

ANEXO I I I

REDUÇÃO DOS REPASSES — ANEXO AO DECRETO N° 2182 — FL. 02 — R$ 1,00

Código	Especificação	Valor	Processo
	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO		
4430	INSTITUTO PARANAENSE DE CIĘNCIA DO ESPORTE - IPCE		
	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	30.000	693
	TOTAL	30.000	

69526/2015

D E C R E T O Nº 2183

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 15, incisos IV e VII da Lei Estadual nº 18.409, de 29 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R$ 14.467,00 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido nos artigos anteriores, fica alterado o Programa de Obras, conforme Anexos III e IV deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 17 de agosto de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA	A N E X O I ANEXO AO DECRETO Nº 2183	Fl. 01 R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr Fnte	ALO	Valor	N.do Proc
6700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO						
6731	COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC						
3030	PAC DA MOBILIDADE - COPA 2014 - COMEC	44505100	100	01	L	14.467	0669
	T o t a l					14.467	

CANCELAMENTO DE DESPESA	A N E X O I I ANEXO AO DECRETO Nº 2183	Fl. 01 R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr Fnte	ALO	Valor	N.do Proc
6700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO						
6731	COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC						
3031	PIT II - PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO DO TRANSPORTE	44505100	100	01	O	14.467	0668
	T o t a l					14.467	

SUPLEMENTAÇÃO DE OBRAS	A N E X O I I I ANEXO AO DECRETO Nº 2183	Fl. 02 R$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Gr. Fonte	Alo	Valor	Processo
6700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO					
6731	COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC					
3030	PAC DA MOBILIDADE - COPA 2014 - COMEC					
915	METROPOLITANA DE CURITIBA					
0002	Realizar obras na Região Metropolitana de Curitiba	100	01	L	14.467	0669
	T O T A L	Tes.		L	14.467	

CANCELAMENTO DE OBRAS	A N E X O I V ANEXO AO DECRETO Nº 2183	Fl. 02 R$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Gr. Fonte	Alo	Valor	Processo
6700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO					
6731	COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC					
3031	PIT II - PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO DO TRANSPORTE					
915	METROPOLITANA DE CURITIBA					
0001	Executar Obras Viárias na Região Metropolitana de Curitiba - RMC	100	01	O	14.467	0668
	T O T A L	Tes.		L	14.467	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

D E C R E T O Nº 2184

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 15, inciso IV da Lei Estadual nº 18.409, de 29 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 17 de agosto de 2015,194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA	A N E X O I ANEXO AO DECRETO N° 2184						Fl. 01 R$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IA	LO	Valor	N.do Proc
4700	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE							
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE							
4159	GESTÃO DAS REDES	44905200	100	01	I	L	100.000	0687
4173	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	44905200	117	10	I	L	4.000.000	0687
				T o t a l			4.100.000	

CANCELAMENTO DE DESPESA	A N E X O I I ANEXO AO DECRETO N° 2184						Fl. 01 R$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IA	LO	Valor	N.do Proc
4700	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE							
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE							
4162	MÃE PARANAENSE	44905200	100	01	I	L	100.000	0687
4173	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	33903000	117	10	I	L	2.000.000	0687
		33903900	117	10	I	L	2.000.000	0687
				T o t a l			4.100.000	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

D E C R E T O Nº 2185

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 15, inciso IV da Lei Estadual nº 18.409, de 29 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto;

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 17 de agosto de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA	A N E X O I ANEXO AO DECRETO N° 2185						Fl. 01 R$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IAL	O	Valor	N.do Proc
3500	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL							
3502	DIRETORIA GERAL							
4058	DIVULGAÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL	33903900	147	01	I	L	2.000.000	0731
			T o t a l				2.000.000	

CANCELAMENTO DE DESPESA	A N E X O I I ANEXO AO DECRETO N° 2185						Fl. 01 R$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IAL	O	Valor	N.do Proc
3100	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFA							
3101	PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO							
9086	GERENCIAMENTO DE PRECATÓRIOS - PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - EC 62/2009	31901100	147	01	I	O	2.000.000	0730
			T o t a l				2.000.000	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

D E C R E T O Nº 2186

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 15, inciso IV da Lei Estadual nº 18.409, de 29 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto;

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 17 de agosto de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA	A N E X O I ANEXO AO DECRETO N° 2186	Fl. 01 R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	ALO	Valor	N.do Proc
7700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						
7704	DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						
4303	GESTÃO DO PLANO DE FOMENTO MUNICIPAL	44404200	147	01	L	500.000	0728
		T o t a l				500.000	

CANCELAMENTO DE DESPESA	A N E X O I I ANEXO AO DECRETO N° 2186	Fl. 01 R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	ALO	Valor	N.do Proc
3100	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFA						
3101	PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO						
9086	GERENCIAMENTO DE PRECATÓRIOS - PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - EC 62/2009	31901100	147	01	O	500.000	0729
		T o t a l				500.000	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

D E C R E T O Nº 2187

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 15, inciso IV da Lei Estadual nº 18.409, de 29 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 17 de agosto de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA	A N E X O I ANEXO AO DECRETO N° 2187					Fl. 01 R$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	AL	Valor	N.do Proc
2900	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
2902	DIRETORIA GERAL						
9162	ENCARGOS ESPECIAIS - SEFA	33904700	100	01	L	90.000	0685
					T o t a l	90.000	

CANCELAMENTO DE DESPESA	A N E X O I I ANEXO AO DECRETO N° 2187					Fl. 01 R$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	AL	Valor	N.do Proc
2900	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
2902	DIRETORIA GERAL						
4050	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEFA	33903700	100	01	L	90.000	0685
					T o t a l	90.000	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

REDUÇÃO	ANEXO	Fl. 02
RECEITA CENTRALIZADA	ANEXO AO DECRETO N° 2187	R$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Gr. Fonte	Valor	Processo
2123.99.42	Outras Operações de Crédito Externas /BIRD	142	15	100.000	0685
		TOTAL		100.000	

69531/2015

D E C R E T O Nº 2188

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 15, inciso I da Lei Estadual nº 18.409, de 29 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R$ 38.100.000,00 (trinta e oito milhões e cem mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto;

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotações, conforme Anexo II deste Decreto;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 17 de agosto de 2015,194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

SUPLEMENTAÇÃO	ANEXO	Fl. 01
DE DESPESA	ANEXO AO DECRETO N° 2188	R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IA	LO	Valor	N.do Proc
4700	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE							
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE							
4170	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ	31900400	100	01	I	L	4.170.160	0722
		31901100	100	01	I	L	14.661.460	0722
		31901300	100	01	I	L	21.470	0722
		31901600	100	01	I	L	4.318.870	0722
		31911300	100	01	I	L	1.828.040	0722
4171	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DOS CAMPOS							
	GERAIS	31901100	100	01	I	L	363.520	0722
		31901300	100	01	I	L	3.470	0722
		31901600	100	01	I	L	1.297.749	0722
		31911300	100	01	I	L	115.650	0722
4179	SERVIÇOS DE SAÚDE - HPM	31901100	100	01	I	L	4.150.000	0722
		31901200	100	01	I	L	4.939.611	0722
		31911300	100	01	I	L	2.230.000	0722
		Total					38.100.000	

CANCELAMENTO DE DESPESA	A N E X O I I ANEXO AO DECRETO N° 2188	Fl. 01 R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IA	L	O	Valor	N.do Proc
4700	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE								
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE								
4164	ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS - SIATE	31901200	100	01	I	L		32.000.000	0722
4167	GESTÃO DO COMPLEXO MÉDICO PENAL - DEPEN	31901100	100	01	I	L		1.500.000	0722
4169	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ	31900400	100	01	I	L		2.000.000	0722
		31901100	100	01	I	L		600.000	0722
		31901600	100	01	I	L		2.000.000	0722
							Total	38.100.000	

69532/2015

D E C R E T O Nº 2189

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 15, inciso IV da Lei Estadual nº 18.409, de 29 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R$ 15.327.000,00 (quinze milhões, trezentos e vinte e sete mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 17 de agosto de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA	A N E X O I ANEXO AO DECRETO N° 2189	Fl. 01 R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IA	L	O	Valor	N.do Proc
3900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA								
3901	GABINETE DO SECRETÁRIO								
4065	GESTÃO DE SERVIÇOS - SESP	33903900	147	01	I	L		15.327.000	0712
							Total	15.327.000	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

CANCELAMENTO DE DESPESA	ANEXO I ANEXO AO DECRETO N° 2189	Fl. 01 R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr Fnte	I	ALO	Valor	N.do Proc
3100	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFA							
3101	PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO							
9086	GERENCIAMENTO DE PRECATÓRIOS - PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - EC 62/2009	31901100	147	01	I	O	15.327.000	0711
					T o t a l		15.327.000	

69533/2015

D E C R E T O Nº 2190

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 15, inciso III da Lei Estadual nº 18.409, de 29 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R$ 2.960.000,00 (dois milhões, novecentos e sessenta mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente do excesso de arrecadação da fonte 284 – Outros Convênios/Outras Transferências, da Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo – SEET.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 17 de agosto de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA	ANEXO I ANEXO AO DECRETO N° 2190	Fl. 01 R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr Fnte	I	ALO	Valor	N.do Proc
4400	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO							
4430	INSTITUTO PARANAENSE DE CIĘNCIA DO ESPORTE - IPCE							
4360	IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ESPORTE, LAZER E ATIVIDADE FÍSICA	33901800	284	95	I	L	356.000	0716
		33903600	284	95	I	L	2.604.000	0716
					T o t a l		2.960.000	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ACRÉSCIMO DA RECEITA DESCENTRALIZADA	ANEXO II ANEXO AO DECRETO Nº 2190	Fl. 02 R$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Gr. FONTE	Valor	Processo
	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO				
4430	INSTITUTO PARANAENSE DE CIĘNCIA DO ESPORTE - IPCE				
1990.12.84	Excesso de Arrecadação - Outros Convęnios/Outras Transferęncias	284	95	2.960.000	0716
	Total			2.960.000	

69534/2015

D E C R E T O Nº 2191

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 15, incisos IV e VII da Lei Estadual nº 18.409, de 29 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R$ 147.850,00 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo 2º, fica alterado o Programa de Obras, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 17 de agosto de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA	ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 2191	Fl. 01 R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	TAL	Fnte	Valor	N.do Proc
5100	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA							
5131	BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ - BPP							
4196	PARANÁ LĘ	33903100	147	01	L		120.000	0724
		33903600	147	01	L		1.560	0724
		33903900	147	01	L		25.690	0724
		33904700	147	01	L		600	0724
	Total						147.850	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

CANCELAMENTO DE DESPESA	ANEXO II ANEXO AO DECRETO Nº 2191	Fl. 01 R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr Fnte	ALO	Valor	N.do Proc
5100	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						
5131	BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ - BPP						
4196	PARANÁ LE	44905100	147	01	O	147.850	0723
			Total			147.850	

CANCELAMENTO DE OBRAS	ANEXO III ANEXO AO DECRETO Nº 2191	Fl. 02 R$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Gr. Fonte	Alo	Valor	Processo
5100	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA					
5131	BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ - BPP					
4196	PARANÁ LE					
280	Curitiba					
0001	Reforma do Auditório e Hall de Entrada	147	01	O	147.850	0723
	TOTAL	Tes.		L	147.850	

69535/2015

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

13.384.878-9/14 - "**1. AUTORIZO**, com fulcro no Decreto Estadual nº 6.191/2012 e demais requisitos legais, bem como de acordo com a Informação nº 069/2015 – PGE/SEIL, a **realização de despesa** pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL concernente à contratação da empresa da Companhia de Tecnologia de Informação e Comunicação do Paraná- CELEPAR, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 34, inciso XIV, da Lei Estadual 15.608/2007, tendo como objeto a continuidade da prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, **no valor total máximo de R$ 667.747,89 (seiscentos e sessenta e sete mil setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos)** para o período compreendido entre 01/09/2015 a 31/08/2016. **2. CONDICIONO** a autorização concedida no item 1 *supra*: i) à observância, pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística do contido no art. 35, *caput*, e seu parágrafo segundo, da Lei Estadual nº 15.608/2007; ii) ao cumprimento do disposto no Decreto Estadual nº 29/2015, nos termos do Relatório nº 1541/2015 – NJA/CC. 3. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade em relação a realização da despesa. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, jurídica, e da regularidade da contratação e o cumprimento das formalidades legais para a contratação direta é de responsabilidade do Titular da entidade solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise do protocolado frente aos termos da Lei Estadual nº 15.608/07. 4. As certidões de regularidade deverão ser atualizadas antes da formalização do ajuste. 5. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais.. Em 17/08/15". (Enc. proc. à SEIL, em 17/08/15).

69536/2015



Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Casa Civil

Departamento de Trânsito - Detran

PORTARIA N.º 438/2015-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X da Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997, e nas Resoluções n.º 358, de 13 de agosto de 2010, e n.º 198, de 25 de julho de 2006, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e protocolo n.º 13.046.352-5 resolve:

Art. 1º - Alterar, a partir desta data, a Portaria de credenciamento n.º 282/2010 - DG do **Centro de Formação de Condutores SOUZA SUB LTDA,** com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 11.436.170/0001-30, retirando-se os sócios **Josef Richard Sub, Joslei Souza de Almeida e Joslete Souza de Almeida** ingressando **Rubens de Souza Filho e Gabriely de Oliveira de Souza** na sociedade e alterando o endereço para **Rua Benjamin Constant Teixeira,291 – Centro - Bocaiuva do Sul.**

Gabinete do Diretor-Geral, em 10 de agosto de 2015.

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor-Geral

R$ 105,00 - 68400/2015

PORTARIA N.º 430/2015-DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 208/2012-DG, seção VII, art. 17, que regulamenta a Renovação do Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológica em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR; e

CONSIDERANDO a Portaria de Credenciamento n.º 179/2014-DG, publicada no Diário Oficial nº 9191 na data de 23/04/2014.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Autorizar a Renovação do Credenciamento da CIAMP CENTRO INTEGRADO DE AVALIACAO MEDICA E PSICOLOGICA LTD, CNPJ 10.014.858/0001-69, sito Rua Rubens Santos Costa, 45, Cristo Rei, CEP 80050-500, em Curitiba, Paraná, a qual deverá dar continuidade ao atendimento em até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

a) A Renovação do Credenciamento atende ao exigido no processo n.º **13.621.396-2.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de agosto de 2015.

Daniel Higuchi, Coordenador de Habilitação
Ivaldo Pedro Patrício, Diretor Geral em Exercício

R$ 168,00 - 68416/2015

PORTARIA N.º 432/2015-DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 208/2012-DG, seção VII, art. 17, que regulamenta a Renovação do Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológica em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR; e

CONSIDERANDO a Portaria de Credenciamento n.º 179/2014-DG, publicada no Diário Oficial nº 9191 na data de 23/04/2014.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Autorizar a Renovação do Credenciamento da MEDICINA E PSICOLOGIA DO TRAFEGO LTDA - ME, CNPJ 07.369.842/0001-64, sito Rua Cuiabá, 1008, Jardim Maria Luiza, CEP 85819-730, em Cascavel, Paraná, a qual deverá dar continuidade ao atendimento em até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

a) A Renovação do Credenciamento atende ao exigido no processo n.º **13.642.075-5.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de agosto de 2015.

Daniel Higuchi, Coordenador de Habilitação
Ivaldo Pedro Patrício, Diretor Geral em Exercício

R$ 168,00 - 68422/2015

PORTARIA N.º 433/2015-DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 208/2012-DG, seção VII, art. 17, que regulamenta a Renovação do Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológica em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR; e

CONSIDERANDO a Portaria de Credenciamento n.º 179/2014-DG, publicada no Diário Oficial nº 9191 na data de 23/04/2014.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Autorizar a Renovação do Credenciamento da CONSULTORIOS INTEGRADOS DE AVALIACAO MEDICA E PSICOLOGICA LTDA - ME, CNPJ 09.448.521/0001-80, sito Rua FULVIO JOSE ALICE, 414, Bairro Alto, CEP 82820-450, em Curitiba, Paraná, a qual deverá dar continuidade ao atendimento em até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

a) A Renovação do Credenciamento atende ao exigido no processo n.º **13.634.819-1.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de agosto de 2015.

Daniel Higuchi, Coordenador de Habilitação
Ivaldo Pedro Patrício, Diretor Geral em Exercício

R$ 168,00 - 68421/2015

PORTARIA N.º 428/2015–DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 208/2012-DG que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Sanidade Física e Mental e Exame Psicotécnico em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 13.617.149-6.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Autorizar o funcionamento da CAC Apucarana – Centro de Avaliação Condutores Ltda. - ME, CNPJ 22.151.794/0001-27, sito a Rua Zacarias de Goes e Vasconcelos n.° 236, no Núcleo Habitacional Parigot de Souza em Apucarana - Paraná, a qual deverá iniciar o atendimento em até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de agosto de 2015.

Daniel Higuchi, Coordenador de Habilitação
Ivaldo Pedro Patrício, Diretor-Geral em Exercício

R$ 147,00 - 68919/2015

PORTARIA N.º 426/2015–DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 208/2012-DG que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Sanidade Física e Mental e Exame Psicotécnico em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 13.623.875-2.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Autorizar o funcionamento da J.C.L. Clínica Médica e Psicológica Ltda., CNPJ 10.520.995/0002-56, sito a Rua Francisco Xavier da Silva n.° 525, Centro, em Araucária - Paraná, a qual deverá iniciar o atendimento em até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de julho de 2015.

Daniel Higuchi, Coordenador de Habilitação
Marcos Elias Traad da Silva, Diretor-Geral

R$ 147,00 - 68976/2015

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria da Administração e da Previdência

PORTARIA Nº 075 de 17 de agosto de 2015 .

A Diretora Geral da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 47, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 4618 /COP/SEFA,

RESOLVE:

Art. 1º Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.409 de 29 de dezembro de 2014, no valor de R$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, em 17 de agosto de 2015.

SAMIRA CÉLIA NEME TOMITA
DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

ACRÉSCIMO DE DESPESA	ANEXO I — ANEXO A PORTARIA Nº 075/2015							Fl. 01 R$ 1,00
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	I	A	L	Valor	N.do Proc
2700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA								
2731	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ARQUIVO PÚBLICO - DEAP								
4046	GESTÃO DE ACERVOS PÚBLICOS	31901300	100	01	I	L	I	39.200	4618
						Total	I	39.200	

REDUÇÃO DE DESPESA	ANEXO II — ANEXO A PORTARIA Nº 075/2015							Fl. 01 R$ 1,00
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	I	A	L	Valor	N.do Proc
2700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA								
2731	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ARQUIVO PÚBLICO - DEAP								
4046	GESTÃO DE ACERVOS PÚBLICOS	31901100	100	01	I	L	I	39.200	4618
						Total	I	39.200	

69263/2015

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 2813 07/08/2015

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 5373 DE 11/01/2012 O NOME DE CLAIR BORGES WERNER
R.G. 11164021 LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 10266 DE 03/01/2013 O NOME DE CLAIR BORGES WERNER
R.G. 11164021 LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 14469 DE 03/01/2014 O NOME DE CLAIR BORGES WERNER
R.G. 11164021 LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 20 DE 05/01/2015 O NOME DE CLAIR BORGES WERNER
R.G. 11164021 LF - 2

68941/2015

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 2819 07/08/2015

ORGAO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
CLODOALDO TURBAY BRAGA			5	285	07/03/1984	15/06/1987	INSS.
7736789	1	NAI			16/06/1987	21/12/1989	INSS.

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 2820 07/08/2015

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAÚDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MOHAMAD HUSSEIN ABDALLAH			6	228	01/05/1973	18/12/1979	INSS.
5061644	2	NAI					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 2821 07/08/2015

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
VERA KAIO KAWAHARA			15	221	26/05/1971	15/02/1987	PM.SAO PAULO
63753319	1	NIII09					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 2822 07/08/2015

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ECIO IVAN VERONA			8	197	20/07/1990	02/01/1993	INSS.
33015020	1	NIII07			03/01/1993	31/12/1996	INSS.
					02/01/2001	06/02/2003	INSS.LSV

68966/2015

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSAVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA A INCORPORAÇÃO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS DO ACERVO DE SERVIÇO PÚBLICO EM FAVOR DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 248, DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970(PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 2823 10/08/2015

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	COMPLEMENTAÇÃO
ELISEU PEREIRA DOS SANTOS			180	07/11/1991	06/11/1996	
61352783	2	NAI				

68967/2015

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 2832 12/08/2015

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
LUIZ CARLOS SANTANA			3	0	15/01/1974	14/01/1977	MINISTERIO DA DEFESA
34377499	2	NII11					
NOEMI HEIDGGER FARIAS			5	75	25/02/1980	25/05/1982	P.M.IBAITI
41057750	1	NA36			02/02/1984	15/01/1987	P.M.IBAITI

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 2833 12/08/2015

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
VANILDA GUILHERME DE LIMA			2	358	01/03/1973	28/02/1976	INSS
9826912	4	NII11					
MARIA IVANI SANTANA DE FREITAS			7	352	01/04/1974	30/05/1975	INSS ESCRITURARIO
14188002	1	NII11			30/09/1977	11/01/1979	INSS AUX DE ESCRIT
					10/06/1991	20/01/1992	INSS AUX DE EMB.
					01/04/1992	31/03/1995	PROFESSOR
					04/04/1995	12/03/1996	INSS PROFESSOR
					01/06/1996	19/05/1997	INSS PROFESSOR
OLAIR MOURA DE FREITAS			5	81	16/04/1974	14/02/1977	INSS PROF
14612874	2	NII11			15/02/1977	01/03/1977	INSS APONTADOR
					07/12/1977	31/01/1978	INSS OPERADOR
					01/02/1978	16/02/1980	INSS OPERADOR
					06/03/1981	22/03/1981	INSS OPERADOR
					16/10/1984	15/11/1984	INSS OPERADOR
					01/08/1986	07/08/1986	INSS OPERADOR

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 2834 12/08/2015

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
CLARICE GOMES DREHMER			21	17	12/03/1976	15/03/1977	INSS
16102903	1	NII11			05/08/1977	09/02/1978	INSS
					01/02/1980	06/03/1980	INSS
					07/03/1980	15/08/1980	INSS
					20/02/1981	12/01/1982	INSS
					09/02/1983	16/01/1989	INSS
					01/03/1990	05/01/1991	INSS
					04/02/1991	31/12/1992	INSS
					04/02/1993	28/02/1993	INSS
					01/01/1996	03/02/1998	INSS
					01/08/1998	01/02/2003	INSS
					01/03/2003	31/07/2003	INSS
					04/08/2003	23/12/2003	INSS
					24/12/2003	08/02/2004	INSS
					09/02/2004	23/12/2004	INSS
					24/12/2004	13/02/2005	INSS
					14/02/2005	22/11/2005	INSS
LUIZ CARLOS SANTANA			3	266	01/04/1970	24/11/1970	INSS
34377499	2	NII11			01/11/1972	31/12/1973	INSS
					16/03/1977	16/02/1979	INSS

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 2835 12/08/2015

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JESSI MARIA DE OLIVEIRA			0	118	01/02/1984	29/02/1984	SEED/CLT
8404232	2	NII11			20/09/1985	18/12/1985	SEED/CLT
LUIZ CARLOS SANTANA			2	87	01/03/1981	28/02/1983	SEED/CLT
34377499	2	NII11			15/09/1988	13/12/1988	SEED/CLT

68968/2015

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSAVEL PELA DIVISAO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI N. 6.174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 E DO ARTIGO 119 DA L.C.14/82 (PESSOAL CIVIL).

PORTARIA N. 02828 - 11/08/2015

NOME/RG	LF	CARGO	NIV	ANO	DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
OBERDAM JOSE DE OLIVEIRA			I	25	299	20/10/1986	12/08/2011	PMPR.
004419431-7	02							

68985/2015

Junta Comercial do Paraná - Jucepar

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº 034/2015.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal n° 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando n° 034/2015, de 14/08/2015, da Secretaria Geral, protocolado sob n° 151382050 em 14/08/2015, conforme sessão plenária apresentada em 17/08/2015 e despacho nº 663/2015 do Procurador Marcus V. T. Pereira que determina o ***DESARQUIVAMENTO*** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

ALCANCE SOLUCÕES DIGITAIS LTDA
NIRE: 41204398502
ATO(s): 1ªAlteração - 03/135372-0
JUSTIFICATIVA: Ofício do 2º Juizado Especial Cível da Comarca de Cascavel/pr assinado pelo Juiz de Direito Valmir Zaias Cosechen com cópia da sentença e certidão do trânsito em julgado, o qual determina a nulidade e suspensão da primeira alteração do contrato.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 17 de agosto de 2015.

Ardisson Naim Akel - Presidente

R$ 168,00 - 68742/2015

PORTARIA Nº 052/2015 - JUCEPAR.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR

A pedido o Sr. **Daniel Vicente Menon**, do ofício de Leiloeiro Oficial, matriculado sob o nº 10/032-L, conforme processo nº 15/479380-9 de 17 de julho de 2015, com as competentes baixas em seus registros.

Publique-se.

Curitiba, 14 de agosto de 2015.

Ardisson Naim Akel
Presidente

R$ 168,00 - 69296/2015

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

PORTARIA Nº 032/15

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei n° 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º- Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de milho no Paraná, na semana de:

10 a 14 de agosto de 2015
Milho.....R$ 20,67 /sc 60 kg

C U M P R A - S E

Curitiba, 14 de agosto de 2015

FRANCISCO CARLOS SIMIONI
Diretor do DERAL

68570/2015

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO Nº 166 de 13 de agosto de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485 de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 4637 / COP / SEFA,

R E S O L V E:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.409 de 29 de dezembro de 2014, no valor de R$ 100,00 (cem reais) de acordo com os Anexos I e II, desta Resolução.

DÉCIO SPERANDIO
Secretário de Estado em exercício – SETI

ACRÉSCIMO DE DESPESA	ANEXO I — ANEXO A RESOLUÇÃO N° 166	Fl. 01 — R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IAL	OI	Valor	N.do Proc
4500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR							
4546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR							
4133	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FECILCAM	33909300	284	95	I	L	100	4637
						Total	100	

REDUÇÃO DE DESPESA	ANEXO II — ANEXO A RESOLUÇÃO N° 166	Fl. 01 — R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IAL	OI	Valor	N.do Proc
4500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR							
4546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR							
4133	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FECILCAM	33903600	284	95	I	L	100	4637
						Total	100	

68892/2015

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Universidade Estadual de Londrina

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo "artigo 207 da Constituição Federal e 180 da Constituição do Estado do Paraná";

Considerando o artigo 54, § 1º e incisos, da Lei Federal n.º 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);

Considerando o artigo 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida no Mandado de Segurança n.º 20.599-8, pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na qual restou reconhecida a autonomia à Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução n.º 4.896/93 da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Executivo nº 149/10 de 10/06/2010; **RESOLVE**:

I. Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, nos dias abaixo relacionados:

3918 - 07/08/2015 - **MARIA BERNADETE DE MORAIS FRANÇA** - (CTU) - RG 98570870/PR - Determinar o retorno da licença com vencimentos conf. Art. 72 e parágrafos do RPU, em regime de TIDE, ao Departamento de Engenharia Elétrica do Centro de Tecnologia e Urbanismo, a partir de 31/07/2015.

3919 - 07/08/2015 - **MARCIA ELISA TETE RAMOS** - (CCH) - RG 0040162801/PR - Prorrogar de 02/08/2015 a 10/01/2016, os efeitos da Portaria nº 4836/2014, que concedeu licença com vencimentos, conf. Art. 72 e parágrafos, do RPU, para continuar realizando estágio Pós-Doutoral, junto à USP/SP.

3920 - 07/08/2015 - **JULIANO REIS SIQUEIRA** - (CECA) - RG 131168101/PR - Conceder Licença com vencimentos conf. Art. 71 e parágrafos do RPU, para frequentar Programa de Pós-Graduação em nível de Doutorado, junto à UDESC - Universidade do Estado de Santa Catarina - Florianópolis/SC, no período de 10/08/2015 a 31/12/2015 e atribuir 20 hrs/sem., para o cumprimento da licença ora concedida.

3921 - 07/08/2015 - **ROGERIO IVANO** - (CCH) - RG 44192985/PR - Determinar o retorno da licença com vencimentos nos termos do Artigo 72 e parágrafos do RPU, ao Departamento de História do Centro de Letras e Ciências Humanas, a partir de 08/03/2015. Conceder licença com vencimentos nos termos do Artigo 72 e parágrafos do RPU, para continuar realizando estágio Pós-Doutoral junto à UNESP - Campus de Assis/SP, no período de 01/06/2015 a 30/09/2015.

3922 - 07/08/2015 - **CAROLINA MILENA DOMINGOS** - (CCS) - RG 83832169/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho, até o retorno do docente Arthur Eumann Mesas ao Departamento, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

3928 - 07/08/2015 - **MARIA ANTÔNIA ROMÃO DA SILVA** - (CECA) - RG 86939134/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Auxiliar Especialista, nível PA E1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho, até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

3929 - 07/08/2015 - **RAFAEL BORIM DE SOUZA** - (CESA) - RG 71428281/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 40 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público aberto por meio do Edital nº 113/2013-PRORH, na área/subárea de Administração/Administração Geral, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

3930 - 07/08/2015 - **EDUARDA REGINA DA VEIGA** - (CECA) - RG 18110989/SP - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Auxiliar Especialista, nível PA E1, com carga horária de 40 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público aberto por meio do Edital nº 178/13-PRORH - Anexo II do Edital 113/13 - na área/subárea de Design de Moda/Aplicação de Materiais e Processos Têxteis, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

3931 - 07/08/2015 - **SILVIA PAULINO RIBEIRO ALBANESE** - (CCS) - RG 128205624/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até o retorno da professora Maria Inez Almeida ao Departamento, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

3932 - 07/08/2015 - **FERNANDA PEGORARO DE GODOI MELO** - (CCS) - RG 60552240/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Auxiliar Especialista, nível PA E1, com carga horária de 40 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

3933 - 07/08/2015 - **ANDRÉ DALBEN** - (CEFE) - RG 347421222/SP - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 40 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

3934 - 07/08/2015 - **SANDRA APARECIDA SERRA ZANETI** - (CCB) - RG 337571739/SP - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 40 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público aberto por meio do Edital nº 113/2013-PRORH, na área/subárea de Fundamentos de Psicologia, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

3935 - 07/08/2015 - **RENATA STOLF MOREIRA** - (CCB) - RG 67571509/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 40 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público aberto por meio do Edital nº 113/2013-PRORH, na área/subárea de Botânica/Ecofisiologia Vegetal, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

3936 - 07/08/2015 - **PABLO GUILHERME CALDARELLI** - (CCS) - RG 98265120/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até o retorno da docente Maura Sassahara Higasi ao Departamento, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

3937 - 07/08/2015 - **GISELE SILVA DE AQUINO** - (CCA) - RG 87573770/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até o retorno da docente Cristiane de Conti Medina ao Departamento, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

3938 - 07/08/2015 - **BÁRBARA CRISTINA MARQUES** - (CCH) - RG - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 40 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público aberto por meio do Edital nº 113/2013-PRORH, na área/subárea de Letras/Teoria da Literatura/Literaturas de Língua Portuguesa, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

3939 - 07/08/2015 - **MATHIAS ROBERTO LOCH** - (CEFE) - RG 110071027/PR - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-B, a partir de 08/08/2015.

3940 - 07/08/2015 - **SHIRLEY APARECIDA FABRIS DE SOUZA** - (CCS) - RG 20345497/PR - Alterar, conf. Art. 13, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AC-B, a partir de 14/08/2015.

3941 - 07/08/2015 - **MOISES ALVES DE OLIVEIRA** - (CCE) - RG 0039592533/PR - Alterar, conf. Art. 13, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AC-B, a partir de 01/08/2015.

3942 - 07/08/2015 - **MANFREIDE HENRIQUE MARTINEZ** - (CTU) - RG 0044015366/PR - Alterar, conf. Art. 13, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AC-C, a partir de 22/07/2015, conforme Artigo 13 da Instrução de Serviço nº 01/97, do Gabinete do Reitor.

3943 - 07/08/2015 - **PATRICIA DE MELLO SOUZA** - (CECA) - RG 93101332/PR - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-B, a partir de 30/07/2015, conforme Artigo 13 da Instrução de Serviço nº 01/97, do Gabinete do Reitor.

3944 - 07/08/2015 - **SONIA FERREIRA LOPES TOFFOLI** - (CCE) - RG 16337234/PR - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-B, a partir de 23/07/2015, conforme Artigo 13 da Instrução de Serviço nº 01/97, do Gabinete do Reitor.

3945 - 07/08/2015 - **MARCIA ELISA TETE RAMOS** - (CCH) - RG 0040162801/PR - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-D, a partir de 24/07/2015, conforme Artigo 13 da Instrução de Serviço nº 01/97, do Gabinete do Reitor.

3946 - 07/08/2015 - **FABIO SENE** - (CCS) - RG 7133449/MG - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial

AD-D, a partir de 20/07/2015, conforme Artigo 13 da Instrução de Serviço nº 01/97, do Gabinete do Reitor.

3947 - 07/08/2015 - **ELIANE TOMIASI PAULINO** - (CCE) - RG 0083967692/PR - Alterar, conf. Art. 13, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AC-C, a partir de 21/07/2015, conforme Artigo 13 da Instrução de Serviço nº 01/97, do Gabinete do Reitor.

3948 - 07/08/2015 - **ADRIANA CASTREGHINI DE FREITAS PEREIRA** - (CCE) - RG 192194963/SP - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-C, a partir de 22/07/2015, conforme Artigo 13 da Instrução de Serviço nº 01/97, do Gabinete do Reitor.

3949 - 07/08/2015 - **MARTA APARECIDA OLIVEIRA BALBINO DOS REIS** - (CCH) - RG 71233936/PR - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-C, a partir de 03/08/2015, conforme Artigo 13 da Instrução de Serviço nº 01/97, do Gabinete do Reitor.

3950 - 07/08/2015 - **ERNESTO FERNANDO FERREYRA RAMIREZ** - (CTU) - RG 0360882274/SP - Alterar, conf. Art. 13, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AC-B, a partir de 09/08/2015.

3951 - 07/08/2015 - **PATRICIA DE OLIVEIRA ROSA DA SILVA** - (CCB) - RG 56070990/PR - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-B, a partir de 15/08/2015.

3952 - 07/08/2015 - **SILVIA GALVAO DE SOUZA CERVANTES** - (CTU) - RG 0016116418/SP - Alterar, conf. Art. 13, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AC-B, a partir de 16/08/2015.

3953 - 07/08/2015 - **JOSE CARLOS DUARTE** - (CCS) - RG 98024743/PR - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-D, a partir de 28/08/2015.

3954 - 07/08/2015 - **SILVIA PAVESI SBORQUIA** - (CEFE) - RG 42300152/PR - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-C, a partir de 31/08/2015.

3955 - 07/08/2015 - **JOSE ALEXANDRE DE FRANCA** - (CTU) - RG 97001007737/AL - Alterar, conf. Art. 13, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AC-B, a partir de 15/08/2015.

3956 - 07/08/2015 - **EDMEIA APARECIDA RIBEIRO** - (CCH) - RG 0043567799/PR - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-D, a partir de 28/07/2015, conforme Artigo 13 da Instrução de Serviço nº 01/97, do Gabinete do Reitor.

3957 - 07/08/2015 - **IRENE DOMENES ZAPPAROLI** - (CESA) - RG 0010621038/PR - Promover, conf. Art. 12, inciso II, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1997, para a Classe de Professor Associado, nível AC-A, a partir de 26/08/2015.

3958 - 07/08/2015 - **HELENA KAMINAMI MORIMOTO** - (HU) - RG 0014183647/PR - Promover, conf. Art. 8°, parágrafo único, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1997, para a Classe de Professor Adjunto, nível AD-A, a partir de 14/07/2015 e alterar de 45% para 75% o Adicional de Titulação, conf. Art. 16, inciso IV, da Lei acima citada, alterado pela Lei 14.825/2005, em virtude do mesmo ter obtido o título de Doutor.

3959 - 07/08/2015 - **DANIEL DE AGUIAR** - (GR) - RG 127078106/PR - Alterar, a pedido, a portaria nº 3728 de 20/07/2015, que concedeu Licença Especial, para constar que o período de usufruto é de 20/07/2015 a 03/08/2015, totalizando 15 dias.

3960 - 07/08/2015 - **ROSA ELISA CARVALHO LINHARES** - (CCB) - RG 0061762809/PR - Conceder licença especial, no período de 31/08/2015 a 29/09/2015, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

3961 - 07/08/2015 - **ANA MARIA DA SILVA** - (PROGRAD) - RG 40234829/PR - Conceder licença especial, no período de 24/08/2015 a 07/09/2015, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

3962 - 07/08/2015 - **ANA MARIA DA SILVA** - (PROGRAD) - RG 40234829/PR - Conceder licença especial, no período de 16/10/2015 a 30/10/2015, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

3963 - 07/08/2015 - **LAURO TOYOSHI MIZUNO** - (COU) - RG 32997228/PR - Conceder licença especial, no período de 25/09/2015 a 09/10/2015, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

3964 - 07/08/2015 - **MARGARIDA TANIA IAQUINTO** - (PROGRAD) - RG 0033024657/PR - Conceder licença especial, no período de 25/09/2015 a 09/10/2015, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

3965 - 07/08/2015 - **MARIA JOSE INACIO DA SILVA** - (HU) - RG 34067414/PR - Conceder licença especial, no período de 08/09/2015 a 07/10/2015, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

3966 - 07/08/2015 - **CRISTINA NOGUEIRA DE MENDONCA** - (CECA) - RG 0035078614/PR - Conceder licença especial, no período de 31/08/2015 a 28/11/2015, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

3967 - 07/08/2015 - **APARECIDA DE LOURDES PERIM** - (CCS) - RG 8081964/PR - Conceder licença especial, no período de 21/09/2015 a 19/11/2015, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

3968 - 07/08/2015 - **MARIA TERESA PAES DE FREITAS** - (CCE) - RG 111341893/PR - Conceder licença especial, no período de 17/08/2015 a 14/11/2015, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

3969 - 07/08/2015 - **ISMAEL ROVERATO BONATO** - (HU) - RG 0002000634/PR - Conceder licença especial, no período de 24/09/2015 a 22/12/2015, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

3970 - 07/08/2015 - **CRISTIANE AFFONSO DE ALMEIDA ZERBETTO** - (CECA) - RG 36968249/PR - Conceder licença especial, no período de 04/08/2015 a 17/09/2015, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

3971 - 07/08/2015 - **TOMIKO IZUMI** - (PROPLAN) - RG 16637157/PR - Conceder licença especial, no período de 26/08/2015 a 23/11/2015, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

3972 - 07/08/2015 - **VERA LUCIA DA COSTA** - (PROEX) - RG 0034832684/PR - Conceder licença especial, no período de 20/08/2015 a 18/09/2015, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

3973 - 07/08/2015 - **MARIA YAMAZAKI** - (PROGRAD) - RG 15768142/PR - Conceder licença especial, no período de 08/09/2015 a 07/10/2015, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

3974 - 07/08/2015 - **SONIA DONIZETE CANTONI SANTOS** - (PCU) - RG 60389403/PR - Conceder licença especial, no período de 21/08/2015 a 04/09/2015, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

3975 - 07/08/2015 - **MANOEL FERNANDES CANESIN** - (HU) - RG 0020589302/PR - Conceder licença especial, no período de 10/08/2015 a 24/08/2015, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

3976 - 07/08/2015 - **MANOEL FERNANDES CANESIN** - (HU) - RG 0020589302/PR - Conceder licença especial, no período de 14/09/2015 a 28/09/2015, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

3977 - 07/08/2015 - **MANOEL FERNANDES CANESIN** - (HU) - RG 0020589302/PR - Conceder licença especial, no período de 13/10/2015 a 27/10/2015, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

3978 - 07/08/2015 - **MANOEL FERNANDES CANESIN** - (HU) - RG 0020589302/PR - Conceder licença especial, no período de 16/11/2015 a 30/11/2015, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

3979 - 07/08/2015 - **MANOEL FERNANDES CANESIN** - (HU) - RG 0020589302/PR - Conceder licença especial, no período de 04/01/2016 a 18/01/2016, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

3980 - 07/08/2015 - **MANOEL FERNANDES CANESIN** - (HU) - RG 0020589302/PR - Conceder licença especial, no período de 15/02/2016 a 29/02/2016, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

3981 - 07/08/2015 - **EDSON APARECIDO PRONI** - (CCB) - RG 64296620/PR - Conceder licença especial, no período de 25/09/2015 a 09/10/2015, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

3982 - 07/08/2015 - **LUCIA HELENA MACHADO DO CARMO** - (CESA) - RG 0001062089/PR - Conceder licença especial, no período de 22/09/2015 a 06/10/2015, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

3983 - 07/08/2015 - **MARIA EUNICE DE ALMEIDA SILVA** - (HU) - RG 0047071488/PR - Conceder licença especial, no período de 08/09/2015 a 07/10/2015, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

3984 - 07/08/2015 - **SUELY DE SOUZA SANTOS** - (HU) - RG 54502982/PR - Conceder licença especial, no período de 31/08/2015 a 29/10/2015, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

3985 - 07/08/2015 - **DEVANIR ADEMIR BENTO** - (PCU) - RG 0021244228/PR - Conceder licença especial, no período de 31/08/2015 a 29/09/2015, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

3986 - 07/08/2015 - **RUBENS VICENTE** - (EDUEL) - RG 0015084448/PR - Conceder licença especial, no período de 03/08/2015 a 01/09/2015, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

3987 - 07/08/2015 - **JOSE LUIZ FARACO** - (CTU) - RG 0046779274/PR - Conceder licença especial, no período de 04/08/2015 a 02/10/2015, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

3988 - 07/08/2015 - **DENIVALDA APARECIDA GIMENES M SANTOS** - (PROAF) - RG 0001347421/PR - Conceder licença especial, no período de 10/08/2015 a 24/08/2015, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

3989 - 07/08/2015 - **VIVIANE MAGDA MARQUES LUIZ MANABE** - (COU) - RG 66454088/PR - Conceder Licença com vencimentos nos termos do Artigo 74 e parágrafos, combinado com o Art. 71 do RPU, para frequentar Programa de Pós-Graduação em nível de Mestrado, junto a esta Instituição, no período de 12/08/2015 a 03/10/2015 e atribuir 20 hrs/sem., para o cumprimento da licença ora concedida.

3990 - 07/08/2015 - **ELIANE MARIA DA SILVA JOVANOVICH** - (BC) - RG 49017642/PR - Conceder Licença com vencimentos nos termos do Artigo 74 e parágrafos, combinado com o Art. 71 do RPU, para frequentar Programa de Pós-Graduação em nível de Mestrado, junto a esta Instituição, no período de 28/07/2015 a 03/10/2015 e atribuir 16 hrs/sem., para o cumprimento da licença ora concedida.

3991 - 07/08/2015 - **ALFREDO DOS SANTOS OLIVA** - (CCH) - RG 71070646/PR - Conceder Licença com vencimentos nos termos do Artigo 72 e parágrafos, do RPU, para realização de estágio Pós-Doutoral junto à UMESP - Universidade Metodista de São Paulo - São Bernardo do Campo/SP, no período de 01/08/2015 a 31/07/2016.

3992 - 07/08/2015 - **NELSON ROBERTO AMANTHEA** - (PROPLAN) - RG 21074438/PR - Determinar o retorno da licença com vencimentos nos termos do Artigo 74 e parágrafos do RPU, em regime de 40 horas semanais, à Pró-Reitoria de Planejamento, a partir de 01/09/2015.

3993 - 07/08/2015 - **SANDRA MARIA ALMEIDA CORDEIRO** - (CESA) -

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RG 36332166/PR - Determinar o retorno da licença com vencimentos nos termos do Artigo 72 e parágrafos do RPU, em regime de TIDE, ao Departamento de Serviço Social do Centro de Estudos Sociais Aplicados, a partir de 02/07/2015.

3994 - 07/08/2015 - **IDENI TEREZINHA ANTONELLO** - (CCE) - RG 96762763/PR - Determinar o retorno da licença com vencimentos nos termos do Artigo 72 e parágrafos do RPU, em regime de TIDE, ao Departamento de Geociências do Centro de Ciências Exatas, a partir de 01/08/2015.

3995 - 07/08/2015 - **CHARLES FELDHAUS** - (CCH) - RG 128391274/PR - Determinar o retorno da licença com vencimentos nos termos do Artigo 72 e parágrafos do RPU, em regime de TIDE, ao Departamento de Filosofia do Centro de Letras e Ciências Humanas, a partir de 01/08/2015.

3996 - 07/08/2015 - **FREDERICO AUGUSTO GARCIA FERNANDES** - (CCH) - RG 0021320325/SP - Determinar o retorno da licença com vencimentos nos termos do Artigo 72 e parágrafos do RPU, em regime de TIDE, ao Departamento de Letras Vernáculas e Clássicas do Centro de Letras e Ciências Humanas, a partir de 20/03/2015.

3997 - 07/08/2015 - **IVONE DONAIRE BOAVENTURA** - (HU) - RG 65037475/PR - Determinar a promoção intraclasse por titulação, nos termos do Art. 11 da Lei Estadual n.º 17.382/2012, passando da Classe "II" - Referência Salarial "06" para a Classe "I" - Referência Salarial "01", a partir de 04/08/2015.

3998 - 07/08/2015 - **JOÃO BATISTA GONÇALVES** - (CCB) - RG 47777569/PR - Determinar a promoção intraclasse por titulação, nos termos do Art. 11 da Lei Estadual n.º 17.382/2012, passando da Classe "III" - Referência Salarial "03" para a Classe "I" - Referência Salarial "01", a partir de 25/06/2015.

4003 - 07/08/2015 - **LUZIA REGINA DE ALMEIDA CAETANO** - (HU) - RG 31187621/PR - Autorizar, a partir de 22/07/2015, o afastamento remunerado, sem prejuízo de contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais, inclusive para Aposentadoria Especial.

4004 - 07/08/2015 - **MARGARETH MIRANDA DA COSTA** - (BC) - RG 30579160/PR - Autorizar, a partir de 03/08/2015, o afastamento remunerado, sem prejuízo de contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais, inclusive para Aposentadoria Especial.

4005 - 07/08/2015 - **LEILA SOLLBERGER JEOLAS** - (CCH) - RG 1646589/PR - Autorizar, a partir de 02/08/2015, o afastamento remunerado, sem prejuízo de contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais, inclusive para Aposentadoria Especial.

4006 - 07/08/2015 - **ROBERTO BUCHAIM** - (CTU) - RG 69246141/PR - Designar para exercer as funções de Chefe do Departamento de Estruturas do Centro de Tecnologia e Urbanismo, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-1, no período de 28/07/2015 a 15/03/2016.

4010 - 07/08/2015 - **DOLORES FERREIRA DE MELO LOPES** - (CCS) - RG 31766311/PR - Retificar a portaria nº 1286 de 30/03/2015, a qual declarou contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, para constar que 1º período de tempo, de 07/02/1980 a 24/09/1987, foi prestado ao Estado do Paraná, sendo tempo de contribuição para todos os efeitos legais nos termos do Artigo 129 da Lei 6.174 de 16/11/1970.

4011 - 07/08/2015 - **DANIELE SARTORI** - (CCE) - RG 67897994/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 40 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público aberto por meio do Edital nº 113/2013-PRORH, na área/subárea de Bioquímica e Biotecnologia, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

4012 - 07/08/2015 - **JORGE MALI JUNIOR** - (CCS) - RG 108008369/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 40 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

4013 - 07/08/2015 - **LÓRIEN CRISHNA ZACARIAS** - (CECA) - RG 84513504/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Auxiliar Especialista, nível PA E1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público aberto por meio do Edital 178/13-PRORH - Anexo II do Edital 113/13-PRORH, na área/subárea de Moda/Modelagem, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

4014 - 07/08/2015 - **RINALDO ZANATTO** - (CTU) - RG - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 40 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

4015 - 07/08/2015 - **ROSANGELA MARIA PEREIRA MARIOTO** - (COU) - RG 34531250/PR - Conceder licença especial, no período de 25/09/2015 a 09/10/2015, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

4016 - 07/08/2015 - **SILVIA CRISTIANE MURARI** - (CCB) - RG 0081733694/PR - Conceder licença especial, no período de 10/08/2015 a 24/08/2015, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

4017 - 07/08/2015 - **LUIZ CLAUDIO MEDEIROS** - (COPS) - RG 52257441/PR - Conceder licença especial, no período de 04/08/2015 a 02/10/2015, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

4018 - 07/08/2015 - **MARILDA YOSHIE HIRAYAMA SHIKI** - (PROGRAD) - RG 0001433387/PR - Conceder licença especial, no período de 17/08/2015 a 31/08/2015, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

4019 - 07/08/2015 - **JEREMIAS DAMASCENO DE OLIVEIRA** - (CCB) - RG 0001595050/PR - Conceder licença especial, no período de 01/09/2015 a 29/11/2015, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

4020 - 07/08/2015 - **ANA CLAUDIA SALADINI** - (CEFE) - RG 76561257/PR - Conceder licença especial, no período de 26/09/2015 a 25/10/2015, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

4021 - 07/08/2015 - **DIRCE MENEGUELLI DE SÁ** - (ARI) - RG 0001062364/PR - Conceder licença especial, no período de 08/09/2015 a 22/09/2015, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

4022 - 07/08/2015 - **ELIZABETH NADALIM** - (EAAJ) - RG 0013344159/PR - Conceder licença especial, no período de 17/08/2015 a 31/08/2015, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

4023 - 07/08/2015 - **ROZANE DA ROSA CACHAPUZ** - (CESA) - RG 0066649369/PR - Alterar, conf. Art. 13, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AC-B, a partir de 06/08/2015, conforme Artigo 13 da Instrução de Serviço nº 01/97, do Gabinete do Reitor.

4024 - 07/08/2015 - **KARINA DE TOLEDO ARAUJO** - (CEFE) - RG 77550402/PR - Promover, conf. Art. 8°, parágrafo único, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1997, para a Classe de Professor Adjunto, nível AD-A, a partir de 07/05/2015 e alterar de 45% para 75% o Adicional de Titulação, conf. Art. 16, inciso IV, da Lei acima citada, alterado pela Lei 14.825/2005, em virtude do mesmo ter obtido o título de Doutor.

4025 - 07/08/2015 - **GISELE FRANCO DE LIMA SANTOS** - (CEFE) - RG 45393038/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/10/2014 a 01/10/2015.

4026 - 07/08/2015 - **EDNA MARIA VISSOCI REICHE** - (CCS) - RG 0001242514/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/08/2015 a 31/07/2017.

4027 - 07/08/2015 - **SILVIO RICARDO DEMETRIO** - (CECA) - RG 41439904/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 08/08/2015 a 07/08/2017.

4028 - 07/08/2015 - **IDENI TEREZINHA ANTONELLO** - (CCE) - RG 96762763/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/08/2015 a 31/01/2016.

4029 - 07/08/2015 - **REGINA CELIA ALEGRO** - (MUSEU) - RG 31261651/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/08/2015 a 18/11/2015.

4030 - 07/08/2015 - **ANGELA MARIA SIRENA ALPINO** - (CCS) - RG 0032932266/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/09/2015 a 31/08/2017.

4031 - 07/08/2015 - **HELENA KAMINAMI MORIMOTO** - (HU) - RG 0014183647/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/08/2015 a 31/07/2017.

4032 - 07/08/2015 - **RUBIA RENATA DAS NEVES GONZAGA** - (CECA) - RG 50196461/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/08/2015 a 10/12/2015 ou até o encerramento do Contrato por tempo determinado em Regime Especial

4033 - 07/08/2015 - **ELIANE VICTORIANO** - (CCB) - RG 127724393/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/08/2015 a 11/12/2016.

4034 - 07/08/2015 - **CARRIE CHUEIRI RAMOS GALVAN** - (CCS) - RG 0039789019/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/09/2015 a 31/08/2017.

4035 - 07/08/2015 - **ADRIANA DE FATIMA FERREIRA** - (CCH) - RG 75847394/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/08/2015 a 31/07/2017.

4036 - 07/08/2015 - **EGLE DE OLIVEIRA NETTO MOREIRA ALVES** - (CCS) - RG 0031786290/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 18/08/2015 a 17/08/2017.

4037 - 07/08/2015 - **MARCELO PUPPI** - (CTU) - RG 10646535/SP - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/06/2015 a 19/09/2015.

4038 - 07/08/2015 - **PAULO ALVES** - (CCH) - RG 0005217353/SP - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 04/08/2015 a 03/08/2017.

4039 - 07/08/2015 - **JESEKA GABRIELA SCHIRMANN** - (CCE) - RG 87208320/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 09/07/2015 a 30/04/2017 ou até o encerramento do Contrato por tempo determinado em Regime Especial

4040 - 07/08/2015 - **FRANCISCO CESAR ALVES FERRAZ** - (CCH) - RG 0064380028/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/04/2015 a 31/12/2016.

4041 - 07/08/2015 - **CLAUDIA LOPES NASCIMENTO SAITO** - (CCH) - RG 37429260/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/09/2015 a 31/07/2016.

4042 - 07/08/2015 - **NILTON MUNHOZ GOMES** - (CEFE) - RG 41153326/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/03/2015 a 01/10/2015.

4043 - 07/08/2015 - **SHIRLEY APARECIDA FABRIS DE SOUZA** - (CCS) - RG 20345497/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 09/07/2015 a 08/07/2017.

4044 - 07/08/2015 - **MARCOS RODRIGUES DA SILVA** - (CCH) - RG 0082038280/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 15/07/2015 a 31/01/2017.

4045 - 07/08/2015 - **ELVIRA LOPES NASCIMENTO** - (CCH) - RG 924876/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/09/2015 a 31/07/2016.

4046 - 07/08/2015 - **JORGE BOTH** - (CEFE) - RG 68261481/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/09/2015 a 31/08/2017.

4047 - 07/08/2015 - **BRUNO HUMBERTO BASILE** - (CCA) - RG 00006110592/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/10/2015 a 30/09/2017.

4048 - 07/08/2015 - **SERGIO DE MELLO ARRUDA** - (PROEX) - RG 0006760333/SP - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 04/08/2015 a 03/08/2017.

4049 - 07/08/2015 - **CLAUDIA SIQUEIRA BALTAR** - (CCH) - RG 128967257/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/09/2015 a 05/11/2016.

4050 - 07/08/2015 - **JAIRO QUEIROZ PACHECO** - (CCH) - RG 4054040/MG - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/08/2015 a 11/01/2016.

4051 - 07/08/2015 - **EDSON ELIAS DE MORAIS** - (CCH) - RG 84350400/PR - Alterar o regime de trabalho de 40hrs/sem., para o Regime de Trabalho em TIDE, no período de 04/08/2015 a 03/08/2017 ou até o encerramento do Contrato por tempo determinado em Regime Especial

4052 - 07/08/2015 - **HEBERT SAMUEL CARAFA FABRE** - (CCS) - RG 131941625/PR - Alterar o regime de trabalho de 40hrs/sem., para o Regime de Trabalho em TIDE, no período de 21/07/2015 a 20/07/2017.

4053 - 07/08/2015 - **GIANNA LEPRE PERIM** - (PROPLAN) - RG 0019114015/PR - Alterar o regime de trabalho de 40hrs/sem., para o Regime de Trabalho em TIDE, no período de 27/07/2015 a 11/12/2015.

4054 - 07/08/2015 - **SILVANA SALINO RAMOS LOPES** - (CCH) - RG 53699332/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 10/08/2015 a 09/08/2017.

4055 - 07/08/2015 - **ERCILIA HITOMI HIROTA** - (CTU) - RG 0082277617/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/09/2015 a 31/08/2017.

4056 - 07/08/2015 - **ALAMIR AQUINO CORREA** - (CCH) - RG 64674455/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/08/2015 a 10/01/2016.

4057 - 07/08/2015 - **PATRICIA DE CASTRO SANTOS** - (CCH) - RG 0201255947/SP - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/08/2015 a 11/01/2016.

4058 - 07/08/2015 - **SONIA FERREIRA LOPES TOFFOLI** - (CCE) - RG 16337234/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 09/07/2015 a 30/06/2017.

4059 - 07/08/2015 - **CASSIA CILENE DEZAN GARBELINI** - (CCS) - RG 0042261777/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/08/2015 a 31/07/2017.

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altimari
Pró-Reitor de Recursos Humanos

R$ 3.570,00 - 69010/2015

Universidade Estadual do Centro-Oeste - Unicentro

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

O REITOR DA UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a RESOLUÇÃO expedida pela UNICENTRO, no mês de AGOSTO de 2015:

RESOLUÇÃO Nº/ DATA/ EMENTA/ PERÍODO

244-GR, de 11-8-2015: Autoriza, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a abertura de vaga para admissão de Professor Colaborador por meio de Teste Seletivo, conforme segue: **SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO - DEPARTAMENTO:** DELET, **GRANDE ÁREA:** Linguística, Letras e Artes, **ÁREA OU MATÉRIA:** Língua Portuguesa, **RT:** 40, **VAGA:** 01, **REQUISITO MÍNIMO GRADUAÇÃO:** Graduado em Letras, **REQUISITO MÍNIMO PÓS-GRADUAÇÃO:** Mestre.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.
Prof. Dr. Aldo Nelson Bona,
Reitor.

R$ 84,00 - 68950/2015

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

O REITOR DA UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a RESOLUÇÃO expedida pela UNICENTRO, no mês de AGOSTO de 2015:

RESOLUÇÃO Nº/ DATA/ EMENTA/ PERÍODO

246-GR, de 13-8-2015: Autoriza, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a abertura de vaga para admissão de Professor Colaborador por meio de Teste Seletivo, conforme segue: **SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, SES, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, UNICENTRO - DEPARTAMENTO:** DEDUF, **GRANDE ÁREA:** Educação Física, **ÁREA OU MATÉRIA:** Educação Física e Ensino, **RT:** 40, **VAGA:** 01, **REQUISITO MÍNIMO GRADUAÇÃO:** Graduado em Educação Física, **REQUISITO MÍNIMO PÓS-GRADUAÇÃO:** Especialista.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.
Prof. Dr. Aldo Nelson Bona,
Reitor.

R$ 84,00 - 68954/2015

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

O REITOR DA UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a RESOLUÇÃO expedida pela UNICENTRO, no mês de AGOSTO de 2015:

RESOLUÇÃO Nº/ DATA/ EMENTA/ PERÍODO

247-GR, de 13-8-2015: Autoriza, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a abertura de vaga para admissão de Professor Colaborador por meio de Teste Seletivo, conforme segue: **SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, SES, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, UNICENTRO - DEPARTAMENTO:** DEDUF, **GRANDE ÁREA:** Educação Física, **ÁREA OU MATÉRIA:** Educação Física e Ensino, **RT:** 40, **VAGA:** 01, **REQUISITO MÍNIMO GRADUAÇÃO:** Graduado em Educação Física, **REQUISITO MÍNIMO PÓS-GRADUAÇÃO:** Especialista.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.
Prof. Dr. Aldo Nelson Bona,
Reitor.

R$ 84,00 - 68955/2015

Universidade Estadual do Paraná - Unespar

PORTARIA N.º 596/2015 Reitoria/UNESPAR – Exonera a Diretora e Vice-Diretora *pró-tempore* do *Campus* de Curitiba II – FAP. O Reitor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, Considerando o processo protocolado sob o nº 13.728.532-0; considerando o resultado das eleições para Diretor e Vice-Diretor do *campus* de Curitiba II-FAP; considerando a Resolução n. 006/2015 do Conselho de *Campus* do *campus* de Curitiba II-FAP; considerando a Portaria n. 508/2015 – REITORIA/UNESPAR; **R E S O L V E: Art. 1º –** Exonerar a professora **Rosanny Moraes de Morais Teixeira**, RG. 4.257.354-0 e a professora **Rosemeire Odahara Graça**, RG. 4.692.252-2, respectivamente, do cargo de Diretora e Vice Diretora Geral '*pro tempore*' do *Campus* de Curitiba II – FAP, a partir de 19 de agosto de 2015; **Art. 2º.** Esta Portaria gera efeitos financeiros a partir de 19 de agosto de 2015, revoga a Portaria n. 508/2015 – REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário. **Art. 3º.** Publique-se nos *sites* oficiais da Unespar e do seu *campi*. Paranavaí, 17 de agosto de 2015. **Antonio Carlos Aleixo Reitor**

R$ 84,00 - 69144/2015

PORTARIA N.º 597/2015 Reitoria/UNESPAR – Nomeia a Diretora e Vice-Diretor Geral eleitos do *Campus* de Curitiba II – FAP. O Reitor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, Considerando o processo protocolado sob o nº 13.728.532-0; considerando o resultado das eleições para Diretor e Vice-Diretor do *campus* de Curitiba II-FAP; considerando a Resolução n. 006/2015 do Conselho de *Campus* do *campus* de Curitiba II-FAP; considerando a Portaria n. 596/2015 – REITORIA/UNESPAR**;** considerando o parágrafo 1.º do artigo 39 do Estatuto e o inciso IX do artigo 11 do Regimento Geral da UNESPAR, considerando a Lei nº 18.137 de 04 de julho de 2014; **R E S O L V E: Art. 1º – N**omear a professora **Pierângela Nota Simõe**s, RG. 3.702.810-0, como Diretora Geral do *Campus* de Curitiba II - FAP, simbologia DA-1 e o agente universitário nível médio **Marcelo Bourscheid**, RG. 5.980.219-4, como **V**ice Diretor Geral do *Campus* de Curitiba II – FAP, simbologia DA-3, a partir de 19 de agosto de 2015. **Art. 2º.** Esta Portaria gera efeitos financeiros a partir de 19 de agosto de 2015**,** revogadas as disposições em contrário. **Art. 3º.** Publique-se nos *sites* oficiais da Unespar e do seu *campi*. Paranavaí, 17 de agosto de 2015**. Antonio Carlos Aleixo Reitor**

R$ 105,00 - 69145/2015

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS/PR
Secretaria Executiva dos Conselhos – SEC Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – 6º Andar Bloco 'D' -
Palácio das Araucárias
CEP 80530-915
Curitiba - Paraná

Assembleia Ordinária do
Conselho Estadual de Assistência Social
CEAS/PR 03/07/2015

Aos três dias do mês de julho do ano de 2015, as 8h 35 min. em primeira convocação, na sala de reuniões do 7° andar da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social- SEDS, sito no Palácio das Araucárias, à rua Jacy Loureiro de Campos, s/n° Bairro Centro Cívico, em Curitiba-PR, foi dado início à Assembleia Ordinária do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR , para a qual os Conselheiros foram previamente convocados. O Presidente do Colegiado, Conselheiro Leandro Nunes Meller saudou os presentes, solicitando o início da auto-apresentação, a saber: -Conselheiros Rubens Marcon (Recanto Espírita "Somos todos Irmãos Maringá), Inês Roseli Tonello (Assoc. De Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE), Vanderlei Augusto da Silva (Pastoral da Criança de Cascavel), Carlos da Silva (Usuário suplente), José Araujo da Silva (Patoral da Pessoa Idosa), Zilma Moraes Oliveira (Usuária), Andreía Gomes Santos (CRESS-11° Região), Paulo Silvério Pereira (APAE de Ibiporã), Leandro Nunes Meller(SEDS), Delvana Oliveira (SEED), Cíntia Beal Rusch (SEPL), Luiz Nabor Lenz (Usuário), totalizando 12 Conselheiros. Aguardando o limite de quórum regimental, a 2°convocação ocorreu as 8h 45 min. com a apresentação dos Conselheiros já nomeados acima, com acréscimo de mais 05 integrantes, a saber: -Conselheiras Lorena Mylla Gonçalves (COHAPAR), Silvana Hertz de Oliveira (CRESS-11°Região), Mileny Valéria de Lima (CRESS- 11° Região), Rosilene Lavezzo Mello (CRESS- 11° Região), Marli Vaz Mussulini (SEDS) – 17 Conselheiros. Já no momento seguinte, foi registrada a chegada das Conselheiras Dulce Darolt (SEJU), Viviane Aparecida Ribeiro Santos (SETI), Conselheiro Diogo Luiz Cordeiro Rodrigues (PGE) Coordenadoras Elenice Malzoni (PSE/Seds) e Maria de Lourdes San Roman (Superintendência de Assistência Social /SEDS). O Presidente Leandro Nunes Meller (SEDS) dirigiu-se ao plenário, pontuando ser do conhecimento de todos que o mandato da Sociedade Civil tem duração de dois anos, 1 deles com a Presidência exercida por Conselheiro governamental e o outro pela Soc. Civil. Tomando posse em julho de 2014, em agosto do mesmo ano foi realizada a eleição da Mesa Diretora e Leandro assumiu a Presidência, cabendo a Vice ao Conselheiro Denis César Musial(do CRESS- Regional de Irati). Motivado por dificuldades em conciliar compromissos profissionais, o Conselheiro Denis foi substituído pela Conselheira Inês Roseli Tonello (APAE de Francisco Beltrão), que vem desempenhando suas funções com elogiável comprometimento. Vale dizer que no próximo mês de agosto ocorrerá nova alternância, ficando a Presidência sob a guarda da Sociedade Civil, mediante indicação desta representação. Dessa forma, o Presidente Leandro N. Meller (SEDS), evidenciou que na presente assembleia encerraria a sua jornada, não sem antes afirmar com toda a convicção, que esse profícuo período trouxe à sua caminhada profissional experiências enriquecedoras. Alicerçado no qualitativo trabalho de todos, o Presidente Leandro considerou que nesse grupo não existem duas bancadas com idéias separatistas e sim um grande Colegiado. Complementando o seu raciocínio, apresentou aos Conselheiros um bonito texto. Uma das características da Vice-Presidente Inês Roseli Tonello (Apae de Francisco Beltrão), é justamente traduzir em palavras o sentimento que animam as pessoas. Assim, compartilhou com o grupo de Conselheiros as importantes ações levadas a efeito pelo Presidente Leandro,durante a sua profícua gestão. Onde o ser humano precisa estar? Questionou ela, é onde as pessoas precisam dele! Decisões tem consequências e o Presidente Leandro Meller soube distribuir todo o seu conhecimento na área social, objetivando bem conduzir esse Colegiado. Por tudo isso, de forma penhorada, agradeceu em nome de todos, o seu companheirismo tão bem demostrado. ·Registrada a chegada da Conselheira Tatiana Possa (gestão do SUAS/SEDS). Ao saudar os presentes na plateia e os técnicos da SEDS, o Presidente Leandro Meller incluiu a Conselheira Suplente, Rosilene Lavezzo Mello (CRESS- 11°Região) que pela primeira vez comparecia a reunião do CEAS/PR. Esclareceu que na reunião de Guarapuava, combinou-se que a Conselheira Titular Dionéia Maciel, também do CRESS, participará no 1° ano do mandato e a Suplente Rosilene representaria a instituição no 2° período do mandato. Já a Conselheira Viviane Aparecida Ribeiro, representando a SETI, também iniciou a sua participação nesse Conselho. **·Apreciação da pauta, com a apresentação de possíveis inclusões.** ·Conselheiro Paulo Silvério Pereira (APAE de Ibiporã) a) Panorama das Conferências nos Municípios b) Participação do CEAS no CEDCA. ·Conselheiro Vanderlei Augusto da Silva (Pastoral da Criança- Reg. De Cascavel- a) Solicitações dirigidas aos CMAS, no que se refere a pareceres sobre a Segurança Alimentar- ·-Conselheira Rosilene- Emissão da carteirinha do idoso. ·Registrada a chegada das Conselheiras Marcela Evangelista(SEDS), Noemi Esther Brittes (SESA), das técnicas Márcia Mazarotto e Alzenir Brudeck Sizanosk (SEDS). · Conselheira Inês Roseli-alteração da data da Assembleia do próximo mês. ·Coordenadora Elenice Malzoni (SEDS) -retorno sobre o Encontro Estadual do PETI realizado em Guarapuava- indicação de 2 titulares e 2 suplentes, no credenciamento das residências inclusivas- alteração já feita na CIB. ·Conselheira Delvana – considerações sobre as porcentagens do 2° período da frequência escolar e última participação nesse Ceas/PR. ·Conselheiro Leandro- questões sobre os moradores de rua da Capital. Nesse momento, a Secretária Executiva Helena N. Gimenez informou ter recebido uma solicitação do Secretário Executivo do Conselho Municipal de Curitiba, no que se refere à alteração de data da Conferência Municipal de Curitiba. A pessoa em questão far-se-á presente no decorrer dessa Assembleia. Ao final desses comunicados, o Presidente Leandro, contabilizou 10 inclusões e uma alteração de pauta. **·Aprovada a pauta. · Apreciação e aprovação da Ata referente à Assembleia de 25 e 26 de maio- APROVADA ·Informes da Secretaria Executiva.** ·Em 28/05/15, recebido o ofício n° 002/2015, procedente do CEDI/PR, solicitando informações sobra a participação de Conselheiros idosos nos outros Colegiados. ·Em 28/05/2015, recebido o ofício n°03/2015, procedente do CMAS de Diamante do Oeste, contendo documentos solicitados pelo CEAS. · Em 01/06/2015 recebido documentação procedente da Prefeitura de Missal, conteúdo esse Solicitado pelo CEAS/PR. · em 02/06/15 recebido ofício n° 001/2015 procedente do CMAS de Campina da Lagoa, em resposta ao ofício n° 014/2015/CEAS. · Em 03/06/2015- ofício n°051/2015, procedente da Prefeitura de Fernandes Pinheiro, trazendo justificativa da não utilização da 1° parcela do recurso do incentivo Família Paranaense. · Em 09/05/2015- recebido o ofício n? 004/2015, procedente do CMAS de Santa Terezinha do Itaipú, contendo documentação solicitada pelo CEAS. · Em 10/05/2015- recebido o ofício n°02/2015, procedente do CMAS de Nova Santa Rosa, contendo documentação solicitada pelo CEAS! ·Em 11/06/2015- recebido o ofício n° 031/2015 procedente do COMAS de Maringá, referente a atrasos no repasse do recurso FNAS ao FMAS. · Em 12/06/15- recebido o ofício 019/2015/CP/PR/CNAS/MDS, procedente do MDS, referente consulta sobre a data da Conferência Municipal de Curitiba. · Em 15/06/15 recebido o ofício 006/2015 procedente do CMAS de Assis Chateuabriand, referente à documentação solicitada pelo Ceas. · Em 16/06/15 recebido o ofício 03/2015, procedente do CMAS de Entre Rios do Oeste, trazendo documentação solicitada pelo Ceas. · Em 16/06/2015, recebido o ofício 16/06/2015 procedente do FOREAS, solicitando apoio e intervenção junto ao MP/TJ, para continuidade das ações do SUAS. · Em 29/06/15, recebido o ofício n°156/2013, procedente da Prefeitura de Reserva, referente a consulta sobre repasse financeiro na modalidade fundo a fundo, do convênio 059/2013, da Deliberação 039/2012. ·Justificativas de ausência ·No dia 22/06, a Conselheira Dionéia justificou sua ausência na Assembleia do Ceas, informando que a sua representante suplente Rosilene, far-se-á presente . ·No dia 23/06, o Conselheiro Denis Musial justificou sua ausência, por conta da Sobrecarga de trabalho e organização das Conferências Municipais, informando ainda que a sua suplente estará presente. ·No dia 23/06, o Conselheiro Artur justificou a sua ausência na reunião do CEAS, por motivo de trabalho e realização das pré-conferências na sua região. ·No dia 27/06, a Conselheira Evandra, Justificou sua ausência na Assembleia do CEAS, por conta da realização da Conferência Municipal de Assistência Social. **·Relato das Comissões ·Comissão Temporária de Revisão da Lei e Regimento Interno. 1) Minuta de revisão da Lei do CEAS/SUAS:** Maria de Lourdes San Roman, Superintendente da Política de Assistência Social, relatou que todo o material que já foi elaborado para a alteração da Lei foi reunido e está sendo analisado junto com as Leis de outros Estados, de forma que se possa encaminhar para aprovação ainda no ano de 2015. Ela coloca-se à disposição de todos os conselheiros neste processo, bem como conta com o apoio do CEAS para avaliação e construção coletiva desta Lei. **Parecer da Comissão:** Ciente. Apoia a realização desse trabalho pela SEDS. Parecer do CEAS: ciente.**·Comissão Permanente de Financiamento e Gerenciamento do Fundo – Relator: - Conselheiro Rubens Marcon (Recanto Espírito Somos Todos Irmãos)- Maringá. 1.1 Para conhecimento: Ofício n° 031/2015 do COMAS de Maringá.** O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS de Maringá encaminha ofício n° 031/2015 ao Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, com cópia ao Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, informando sobre os atrasos nos repasses de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, no montante de R$ 1.946.150,20, desde 2014, que estão causando dificuldades na execução dos serviços tipificados. **Parecer da Comissão:** CIENTE. **Parecer do CEAS:** Ciente do encaminhamento. Enviar ofício ao CNAS e ao MDS manifestando a preocupação do CEAS quanto ao atraso dos repasses tendo em vista o prejuízo que este atraso pode ocasionar no atendimento ao usuário, questionando ainda quais providências estão sendo adotadas e quando pretende-se regularizar a situação. Questionar ainda se o atraso é geral ou se existe algum critério para definir quais municípios mantém a atualidade do repasse e quais não. **1.2 Balancete FEAS.** A técnica Marcela apresentou os Balancetes do FEAS, até o mês de Maio/2015. **Parecer da Comissão:** CIENTE. **Parecer do CEAS:** Ciente, deverá ser incluído na consulta um questionamento informando que está sendo suspenso repasses mesmo antes do saldo relativo a 12 parcelas. Ficando registrado que quando o retorno da resposta os encaminhamento deste CEAS deverão ser feitos consultando o NJA e o GFS. Solicitar retorno no prazo de 15 dias. **1.3 Planilha de prestações de contas referente ao recurso de emergência de 2013.** O técnico Rhômullo da Gestão de Fundos, apresentou o panorama das prestações de contas dos recursos repassados para as Calamidades Públicas, Emergência 2013, conforme planilha enviada aos Conselheiros. **Parecer da Comissão:** APROVADO. **Parecer do CEAS:** Aprovado. **1.4 Ofício n° 156/2013 – Município de Reserva – Consulta sobre repasse financeiro fundo a fundo a respeito do recurso proveniente da Deliberação n° 039/2012 – Convênio 059/2013** O município de Reserva encaminhou o ofício n° 156/2013, informando que solicitou o cancelamento do convênio n° 059/2013, devido a demora no repasse, sendo informado pela UTFPF que a demora se deu por conta das Certidões de Débitos Trabalhistas e do Tribunal de Contas. Em razão desse cancelamento o município solicita a manutenção do recurso, no valor de R$ 26.333,00, através do repasse fundo a fundo. **Parecer da Comissão:** APROVADO. O município deverá seguir os critérios estabelecidos na deliberação n° 039/2012, e apresentar Termo de Adesão e Plano de Ação, aprovados pelo CMAS, até 03/08/2015, no Escritório Regional, que enviará à SEDS para os trâmites necessários. **Parecer do CEAS:** Aprovado. **1.5 Plano de Ação 2015 – SUAS** A técnica Marcela apresentou o Plano de Ação do SUAS 2015. **Parecer da Comissão:** APROVADO. **Parecer do CEAS:** Aprovado, ficou combinado que a CGS encaminhará por e-mail o panorama do

preenchimento pelos municípios, e a SEC encaminhará o formulário. **1.6 Alteração do Plano de Ação FEAS 2015 – Del. 077/2014** A técnica Marcela apresentou planilha com proposta de alteração do Plano de Ação 2015 – FEAS, Fonte 257, das Ações 1, 2 e 3 do Aprimoramento da Gestão, no valor de R$ 473.000,00, e da Proposta de reprogramação do superávit 2014 do IGD-PBF, na linha de Capacitação, no valor de R$ 277.000,00, para utilização na Conferência Estadual, totalizando R$ 750.000,00. **Parecer da Comissão:** APROVADO **Parecer do CEAS:** Aprovado. **1.7 Panorama sobre as obras dos CRAS e CREAS.** A Comissão solicita um panorama das obras para CRAS e CREAS previstas em 2012, 2013 e 2014. Se houve início nas obras, se há problemas na documentação dos municípios, se há obras concluídas e inauguradas, com a relação dos municípios. **Parecer da Comissão:** APROVADO. **Parecer do CEAS:** Aprovado. ·Registrada a chegada do Conselheiro Ricardo Vilarinho, Dra. Danielle Vieira (Núcleo Jurídico da SEDS) e Técnica – Gladys Tortato (SEDS). **·Comissão Temporária de Organização da Conferência – Helena N. Gimenez**. RELATÓRIO: O Presidente do CEAS/PR, Leandro Meller, iniciou o relato da Comissão justificando a alteração da data da XI Conferência Estadual de Assistência Social para os dias 07,08 e 09 de Outubro de 2015. Ele aproveitou a oportunidade para informar sobre a alteração da data da Conferência Nacional Conjunta de Direitos Humanos para maio de 2016. Com isso, as Conferências Estaduais da Criança e do Adolescente, do Idoso, da Pessoa com Deficiência também foram alteradas. **1) Minuta de programação da XI Conferência Estadual de Assistência Social:** Foi apresentada a minuta de programação da XI Conferência Estadual, nos mesmos moldes da Conferência anterior. **Parecer da Comissão:** A Comissão aprova a proposta com alguns ajustes de horários e indicações de conselheiros nas composições das Mesas. **Parecer do CEAS: Aprovado, sendo que as indicações serão complementadas na reunião de agosto. 2) Ofício nº019/2015 do CNAS: Encaminha cópia de e-mail do CMAS de Curitiba:** Leandro Meller fez a leitura do ofício em que o CMAS solicita informações sobre possíveis impedimentos legais para a realização da Conferência Municipal na primeira semana de setembro/2015. **Parecer da Comissão:** Responder o CMAS que as datas das Conferências foram determinadas pelo Conselho Nacional e referendadas pelo CEAS/PR, sendo que as implicações que poderão ocorrer é a ausência das propostas do município na sistematização para a Conferência Estadual. Deverá ser salientado ao CMAS que as datas das Conferências Estaduais de Direitos (Criança e Adolescente, Pessoa com Deficiência, Idoso, Mulher) tiveram as suas datas alteradas e que diante disso, o calendário de conferências de Curitiba poderá ser remanejado. **Parecer do CEAS: Ciente.** ·Num aparte, o Presidente do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso Conselheiro José Araujo da Silva (Pastoral da Pessoa Idosa) colocou que todos enfrentarão um grande número de Conferências neste ano, e assim são várias as dificuldades no que se refere a datas, locais etc. Qualquer medida para postergar os eventos poderá ocorrer, porém sem acarretar prejuízos. No seu papel, o Conselheiro Presidente Leandro Nunes Meller (SEDS) informou o quanto todos estão trabalhando, para que todos os Municípios tenham suas Conferências. O Conselho Estadual receberá 22 relatórios, que deverão ser condensados num único documento. Presente no plenário encontrava-se o Secretário Executivo do Conselho Municipal de Curitiba, Sr. Alexandre. Sua vinda até o CEAS/PR, objetivava trazer um pleito para que a data da realização da sua Conferência fosse prorrogada. Sabendo-se que o prazo dado pelo CNAS estaria encerrado em agosto, sem dúvida essa alteração de fazer em setembro traria prejuízos para o Municípios de Curitiba. Exemplificou que as propostas não estariam contidas no material a ser sistematizado e os Delegados não participariam da eleição para a Nacional. Lembrou o Conselheiro Leandro Meller, que o Paraná Ficou com 54 vagas para a Nacional, eleitos entre os 504 que virão dos Municípios. Dentro desse contexto, a Regional de Curitiba ficou com 11 vagas. · Anunciada a realização das Conferências Estaduais do Idoso (24 e 25/09) e da Criança e do Adolescente (20 e 21/08). No contexto dessas colocações, a Vice-Presidente Inês Roseli Tonello esclareceu não se desejar que Curitiba seja prejudicada, porém perdeu-se a condição de garantia, justo devido ao atropelo das datas. O Secretário Executivo Alexandre fundamentou, caber a eles, o desafio de verificar oque será possível fazer, primeiramente numa conversa com o Escritório Regional. **3) Plano Decenal 2005-2015 do Estado do Paraná:** A Coordenadora da Gestão do SUAS, Tatiana Possa, relatou sobre o processo de avaliação do Plano Decenal 2005-2015 desencadeado pela SEDS. Apresentou uma proposta de planilha para facilitar a avaliação da implementação de cada meta aprovada em 2005 e metas do Pacto de Aprimoramento de Gestão do SUAS, as quais serão categorizadas de acordo com os eixos/dimensões a serem trabalhados na Conferência do corrente ano. A avaliação dessas metas serão trabalhadas em conjunto com a avaliação dos Censos anteriores. **Parecer da Comissão:** Ciente. A Comissão concorda que esse trabalhado seja iniciado pela SEDS. Após a conclusão da avaliação, o Instrumento será encaminhado aos Conselheiros, para apreciação, possíveis contribuições e validação. Em relação ao eixo de Controle Social, o CEAS deverá avaliar conjuntamente com a Gestão Estadual. Na reunião de setembro, a reunião deverá ser realizada em três dias, de modo que todas as questões pendentes da Conferência e a análise do eixo sobre Controle Social possam ser tratadas. Parecer do CEAS: Aprovado. ·Registrada a chegada da Conselheira Luciana Franco Silvestre (Ponta Grossa), representante dos Escritórios Regionais da SEDS. **·Comissão de Documentação e Rede Socioassistencional – Relatora :- Conselheira Lorena - Cohapar . 2.1. Protocolado nº13.563.065-9: Solicitação de análise recursal da Associação de Moradores e Amigos do Conjunto Oswaldo Cruz II – AMACOC II.** A comissão tomou conhecimento do recurso compreendendo a necessidade de obter um parecer técnico sobre a real condição da Entidade, uma vez que o parecer do CMAS Curitiba foi breve na justificativa de indeferimento. **Parecer da Comissão:** Diante do estudo do protocolo, solicita-se a visita técnica junto à Entidade, sendo composta por representante do ER, conselheiro do CEAS e representante do CMAS e posterior elaboração de relatório técnico para análise da Comissão. O parecer técnico deverá contemplar os quesitos abaixo, justificadamente: - Qual é o segmento de atuação da Entidade recorrente à luz do art. 3º da LOAS? - Quais são os programas, projetos e serviços oferecidos pela Entidade? - Quem são os usuários dos serviços oferecidos pela Entidade? Quais são os critérios para a sua admissão? - A Entidade atende a usuários residentes em outros locais que não o Conjunto Oswaldo Cruz II? - Os usuários dos serviços pagam pelos serviços recebidos? - Os serviços prestados são contínuos? - A equipe técnica da Entidade atende ao disposto na NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006)? **Parecer do CEAS:** Aprovado, sendo indicado os conselheiros Tatiana Possa e Ricardo Vilarinho. **·Comissão de acompanhamento aos CMAS. Secretária Helena N. Gimenez. 5.1 Acompanhamento ao CMAS de Abatiá.** A Secretária Executiva recebeu informalmente um denúncia em relação ao funcionamento do CMAS de Abatiá. A técnica do município informou que as reuniões do Conselho não tem acontecido. **Parecer da Comissão:** Foi lido e-mail encaminhado pelo Escritório Regional de Cornélio Procópio, em que relatam o não funcionamento do CMAS de Abatiá, não sendo aprovados os Instrumentos de Gestão do Governo Federal. Solicitar ao CMAS o encaminhamento da Lei de criação do Conselho, Decreto de nomeação do último mandato dos conselheiros, Atas das três últimas reuniões, Ato designando a constituição da Secretaria Executiva do Conselho, e data da Conferência Municipal de Assistência Social de 2015. O município deverá retornar em até 10(dez) dias. **Parecer do CEAS: Aprovado. 5.2 Ofício n°03/2015 do CMAS de Diamante D'Oeste.** Em resposta ao ofício n°065/2015 do CEAS/PR, o CMAS encaminhou as documentações, conforme análise foi possível constatar: a) A Lei de criação do Conselho é de 1995, alterada em 2013. O Conselho possui paridade nas suas representações. Indicam na Lei, as entidades da sociedade civil que comporão o Conselho, inclusive com a garantia de uma cadeira ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. b) O(a) Secretário(a) Executivo(a) será um conselheiro da sociedade civil. c) Não encaminharam Decreto de nomeação dos conselheiros, apenas de substituição de alguns representantes datado de 2015. d) Encaminharam Ata de dezembro/2014, março/2015, abril/2015. e) Encaminharam Portaria do Prefeito designando Secretária Executiva do Conselho. **Parecer da Comissão:** Solicitar os esclarecimentos quanto: a) a irregularidade da cadeira de outro Conselho no CMAS; b) Alteração da Lei para retirar a indicação de representante da Sociedade Civil como Secretaria Executiva. c) Solicitar esclarecimentos quanto ao último processo eleitoral da sociedade civil (quando ocorreu, período de mandato, conselheiros/entidades eleitas). **Parecer do CEAS: Aprovado. 5.3 Documentos do CMAS de Missal.** O CMAS de Missal encaminhou as documentações solicitadas pelo CEAS, e em análise, foi possível constatar que: a) Encaminharam a Lei de criação do Conselho de 2007, a qual foi alterada em 2013. Há paridade entre as representações gov e não gov. Estabelecem 2 Usuários, 2 Trabalhadores e 4 Entidade (sendo 2 da PSB e 2 da PSE). b) Encaminharam as Atas de dezembro/2014, fevereiro e março/2015. c) Não encaminharam Decreto de nomeação dos Conselheiros, apenas a Ata de Posse de Julho/2013. d) Não encaminharam Ato designando técnico para a função de Secretário(a) Executivo(a). **Parecer da Comissão:** O CMAS deverá ser orientado quanto à necessidade de alteração da Lei, uma vez que nela constam as Entidades que deverão ser eleitas (PSB e PSE – entende-se que há um direcionamento da eleição); Orientar que os conselheiros sejam nomeados por meio de Ato do Chefe do executivo municipal e para que consultem a Assessoria Jurídica do município, averiguando se as deliberações anteriores à nomeação dos conselheiros possuem validade; orientar que o Secretário(a) Executivo(a) deve ser designado para tal função, solicitando que seja encaminhado cópia de documento que comprove essa designação. **Parecer do CEAS: Aprovado. 5.4 Ofício n°001/2015 do CMAS de Campina da Lagoa.** O município encaminha o ofício em resposta ao Ofício n°014/2015 do CEAS/PR. Eles agradecem ao CEAS pelas orientações encaminhadas e que isso tem fortalecido o Controle Social no município. Informam que ainda não possuem o CNPJ do Fundo Municipal, os recursos da Assistência Social ficam alocadas no Fundo Público. Ressaltam ainda que o Conselho junto com o setor Contábil da prefeitura estão envolvidos nessa regulamentação. **Parecer da Comissão:** orientar o município sobre a publicação do FNAS que orienta sobre a constituição dos Fundos; orientar para que providenciem com agilidade o CNPJ exclusivo do Fundo da Assistência Social para que os recursos desta Política não sejam bloqueados. **Parecer do CEAS: Aprovado. 5.5 Ofício n°004/2015 do CMAS Santa Terezinha do Itaipu.** O CMAS encaminhou as documentações conforme solicitação do CEAS/PR. Em análise, foi possível constatar que: a) Encaminharam Lei de criação do Conselho de 2005. Há paridade entre as representações e proporcionalidade entre os segmentos da sociedade civil. b) Encaminharam Decreto de nomeação dos conselheiro (2013/2015) datado de 25/05/2015. c) Encaminharam Atas de Fevereiro, Março e Abril de 2015. d) Encaminharam Decreto de nomeação de servidora para Chefe de Divisão de Apoio e Acompanhamento dos Conselhos Municipais. **Parecer da Comissão:** Orientar o município para que consulte a sua Assessoria Jurídica quanto à publicação tardia do Decreto de nomeação, de modo que as deliberações anteriores à publicação do Decreto de nomeação dos conselheiros não fiquem prejudicadas/sem validade. **Parecer do CEAS: Aprovado, devendo ser encaminhado um ofício circular do CEAS aos CMAS sobre a importância da realização das capacitações aos conselheiros municipais eleitos para o novo mandato. 5.6 Ofício n°02/2015 do CMAS de Nova Santa Rosa.** O município encaminhou ofício em resposta ao Ofício n°080/2015 do CEAS/PR. Em análise as documentações foi possível constatar que: a) A Lei de criação é de 1995, alterada em 2005. Possui paridade e proporcionalidade. b) Encaminharam Decreto de nomeação, não há especificação quanto à Entidade/Instituição que cada conselheiro representa. c) Encaminharam Ata de Abril/2015, março/2015 e novembro/2014. d) Identificou-se na Ata de Posse a nomeação de Secretária e segunda Secretária Executiva (conselheiras do CMAS). **Parecer da Comissão:** Orientar que a Secretaria Executiva deve ser composta por trabalhadores efetivos do município e não por conselheiros(as) (encaminhar Nota Técnica do

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

CEAS); solicitar alteração de Decreto incluindo o nome da Entidade/Instituição que cada conselheiro representa. **Parecer do CEAS: Aprovado. 5.7 Ofício nº006/2015 do CMAS de Assis Chateaubriand.** Em reposta ao Ofício n°108/2015 do CEAS/PR que orienta sobre a irregularidade da participação do INSS no Conselho, e sobre a publicação tardia dos Decretos de nomeação dos conselheiros, o município encaminhou o Ofício n°006/2015 alegando que a Lei de criação foi alterada em 2014, retirando a cadeira do INSS. No entanto, tais representantes, nomeados em 2013, permanecerão no Conselho até a próxima eleição, a ser realizada na Conferência Municipal. Em relação aos Decreto de nomeação, eles acatam as orientações encaminhadas pelo CEAS/PR. **Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEAS: Ciente. 5.8 Ofício n°03/2015 do CMAS de Entre Rios do Oeste.** O CMAS encaminhou as documentações conforme solicitação do CEAS/PR. Em análise foi possível constatar: a) Não encaminharam a Lei de criação do Conselho, e sim a Lei que regulamenta os Benefícios Eventuais. b) Encaminharam Decreto de nomeação dos conselheiros de 2013. Há paridade entre as representantes, porém não há proporcionalidade entre os segmentos da sociedade. No Decreto, ainda consta que os conselheiros estão sendo nomeados para o mandato de 04 anos, conforme NOB, Art. 117 (dispõe sobre o período de realização das Conferências Ordinárias), podendo ser alterada a composição extraordinariamente para 02 anos, conforme deliberação da maioria dos membros do CMAS. c) Encaminharam Portaria e Resolução de nomeação da Secretária Executiva. d) Encaminharam Atas de Fevereiro, Março e Abril de 2015. **Parecer da Comissão:** Orientar o município que a NOB dispõe pelo tempo de realização de Conferências Ordinárias e Extraordinárias e que o período de mandato dos conselheiros devem constar na Lei de criação do Conselho. A Lei deve ser alterada conforme LOAS. Encaminhar cópia da Resolução 237/2006 do CNAS. Solicitar novamente a Lei de criação do Conselho. **Parecer do CEAS: Aprovado. 5.9 Inclusão de Pauta:** O Conselheiro Paulo relatou que o Escritório Regional de Londrina realiza reuniões técnicas com os Conselhos Municipais de Assistência Social da região. O conselheiro sugere a sua participação nesses encontros com objetivo de apresentar o trabalho da Comissão de Acompanhamento aos CMAS. **Parecer da Comissão:** Aprova a participação do conselheiros nos encontros do Escritório Regional da SEDS de Londrina com os CMAS. O escritório deverá informar o calendário desses encontros ao conselheiro Paulo. **Parecer do CEAS: Aprovado.** ·Intervalo para o almoço- 12h15m ·Retomada dos trabalhos as 13h30min. ·**Comissão de Políticas Sociais – Relatora:- Conselheira Mileny (CRESS). Pauta Permanente: Panorama de Pagamento do Renda Família Paranaense. Relato:** A técnica Michele, da UTPFP, informou que devido o não fechamento da folha de pagamento até a presente data, não houve alteração dos últimos dados informados na reunião de junho/2015. Fica o panorama de julho para apresentação na próxima reunião. **Parecer da Comissão:** Ciente. **Parecer do CEAS:** Ciente. **Pauta Permanente: Panorama de Pagamento do Incentivo família Paranaense. Relato:** A técnica Paula, da UTPFP, informa que, referente à primeira parcela do Incentivo Família Paranaense, 95 municípios já receberam; 03 municípios estão com pendências nos documentos enviados e 02 municípios ainda não enviaram documentos para adesão. Referente à segunda parcela do Incentivo, dos 95 municípios que receberam a primeira parcela, 15 ainda não enviaram prestação de contas, 45 municípios estão com pendências nos documentos enviados, 03 estão em análise da prestação de contas no setor financeiro da SEDS e 28 foram pagos. O montante deliberado pelo CEAS, para o Incentivo, foi de R$ 3.623.747,00. Até o momento já foram repassados aos municípios R$ 2.228.600,10, o que corresponde 61,5% do recurso disponibilizado. Os municípios que ainda não receberam as respectivas parcelas, devem se atentar ao cumprimento dos critérios da deliberação 042/13 CEAS para o recebimento de cada parcela. **Parecer da Comissão:** Ciente. **Parecer do CEAS:** Ciente. **Pauta Permanente: Programa Luz Fraterna. Relato:** A técnica Michele, da UTPFP, relatou que no mês de abril, os municípios foram mobilizados através de e-mail, ofício e através do E.Rs para ação de atualização cadastral das famílias beneficiarias pela Tarifa Social de Energia Elétrica das 31.365 famílias identificadas com necessidade de atualização cadastral até a referencia de maio/2015, 7.809 cadastros sofreram atualização. A técnica complementou que esta lista esta sendo disponibilizada dentro do sistema do Programa Família Paranaense, e atualizada mensalmente, para apoio aos municípios na identificação das famílias com necessidade de ação no Cadastro Único. Além disso, apresentou o panorama do Programa Luz Fraterna , sendo um total de 132.445 beneficiários, totalizando um montante de R$2.992.928,89 em investimentos no mês de maio de 2015. **Parecer da Comissão:** Ciente. **Parecer do CEAS:** Ciente. **Protocolado n° 13.638.804-5: Incentivo Família Paranaense do município de Fernandes Pinheiro. Relato:** Na data de 28 de maio de 2015 o município encaminhou o Ofício n°: 51/2015 justificando a não utilização da 1° Parcela do Incetivo Família Paranaense, alegando que está aguardando o repasse da segunda parcela para a aquisição de um veiculo, também encaminhou cópia da Resolução do CMAS n°: 02/2015 – aprovando a utilização do recurso do Incentivo Família Paranaense para aquisição de veiculo. O referido ofício foi encaminhado para UTPFP, que encaminhou Folha Despacho (minuta de ofício de resposta ao município), onde relata os encaminhamentos já realizados junto ao município através do Escritório Regional de Irati, além do envio mensal de relatórios com as informações referentes a ações elencadas nas alíneas do artigo 10 da Deliberação 042/2013, sendo que até a presente data, o referido município não atingiu as exigências de acompanhamento dessas ações. Além disso, no referido documento apresenta a lista de documentação necessária para prestação de conta e posterior a tramitação visando o pagamento da segunda parcela do Incentivo. **Parecer da Comissão:** Ciente e aprova a minuta de ofício a ser encaminhado ao município de Fernandes Pinheiro. **Parecer do CEAS:** Aprovado. **Incentivo Família Paranaense de Boa Vista da Aparecida. Relato:** A técnica Paula, da UTPFP, informou que enviou Memorando para o ER de Cascavel solicitando informações a respeito da prestação de contas do recurso do Incentivo Família Paranaense, com resposta do ER não foi possível até o presente momento realizar reunião técnica com a participação do Comitê Regional, Conselheiro Vanderlei, Comitê Municipal e Comitê Local, devido a agenda de conferências municipais do idoso, da pessoa com deficiência, da criança e do adolescente, no qual os técnicos do município estão envolvidos no momento. **Parecer da Comissão:** Ciente. **Parecer do CEAS:** Ciente, já esta programada a visita para o dia 29 de julho com a presença dos conselheiros Vanderlei, Marta e Pedro, devendo o retorno dessa visita ser trazido pelo conselheiro na reunião de agosto. Para essa visita serão disponibilizado as informações técnicas sobre o programa Família paranaense bem como o roteiro de visita de acompanhamento ao CMAS, o qual será pauta da Comissão de acompanhamento aos CMAS. Abriu-se um espaço para acusar a presença no plenário do Sr. Pedro, Chefe do Escritório Regional da SEDS de Umuarama. Esse, após uma saudação, trouxe alguns esclarecimentos sobre questões já relatadas pelo Conselheiro Vanderlei. Sabe-se que não existem orientações da SEDS, para que não se apoie ou deixe de atender municípios devido a questões políticas. Irregularidades foram detectadas e já foram encaminhadas ao Ministério Público: uma visita é prudente e será dirigida ao Município de Boa Vista da Aparecida. O Conselheiro Vanderlei, representante da Região da Cascavel comentou que as relações com os Municípios devem ser independentes. Elogiou que o desempenho da Chefia Lismari e sua técnicas é elogiável; sabe-se também que os Municípios com atendimento exemplar, são exatamente aqueles que politicamente são contrários. Enquanto Conselheiros deve-se ter suporte para realizar aquilo que é preponderante ou seja, o controle social. **Protocolado n° 13.632.277-0: Incêndio em Equipamento da Politica de Assistência Social no município de Cornélio Procópio. Relato:** O ER de Cornélio Procópio enviou o Ofício n° 51/2015 encaminhando Ofício n° 11/2015 – Secretaria Municipal de Promoção Social de Cornélio Procópio referente ao Boletim de Ocorrência sobre o incêndio que aconteceu no prédio onde funcionava a Secretaria de Promoção Social, , CRAS, CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e o Programa Compra Direta, o chefe do ER solicita a possibilidade de revisão da Deliberação n°: 056/2014/CEAS/PR, cuja a classificação deste município de acordo com o artigo 2º, é 106. A CPSB encaminhou para o CEAS a Informação Técnica n° 185/2015/CPSB/SEDS relatando que o município foi habilitado no processo de Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Básica – Deliberação 085/2013 do CEAS, e que no momento não há disponibilidade orçamentaria e financeira para execução do processo de construção. A coordenação complementa ainda que o imóvel onde funcionava o CRAS era locado pelo município. **Parecer da Comissão:** Ciente e recomenda a manutenção da classificação dos municípios habilitados na Expansão 2014 para Construção de CRAS. **Parecer do CEAS:** Aprovado. **Prorrogação de prazo para preenchimento do Plano de Ação do Incentivo Família Paranaense II – Deliberação 28/2015. Relato:** Em relação ao Incentivo II, 9 municípios não conseguiram preencher o Plano de Ação no SIFF – Sistema Fundo a Fundo, e 7 municípios preencheram o Plano de Ação, mas o CMAS não realizou a aprovação do mesmo. Tais municípios enviaram ofícios, cada qual com sua justificativa, solicitando prorrogação de prazo para realizar o preenchimento e aprovação do Plano. **Parecer da Comissão:** Ciente, sugere a prorrogação do prazo final para os municípios realizem o preenchimento do Plano de Ação no SIFF e envio de documentos ao ER até dia 16 de Julho. Os Ers deverão enviar os documentos a UTPFP até o dia 24 de Julho. **Parecer do CEAS:** Aprovado. **Deliberação de substituição de município prioritário. Relato:** A técnica Paula, da UTPFP, informa que na ultima reunião do CEAS informou o desligamento do município de Renascença da modalidade prioritária do Programa Família Paranaense, no entanto, naquele momento não houve solicitação de deliberação, sendo que sua elaboração é necessária. Neste sentido, solicita-se que seja pedido uma deliberação informando a desistência do município de Renascença da modalidade prioritária do programa. Informar que o município de Santa Mariana através do ofício n°: 155/2015 e Ata 201 CMAS do município solicita desligamento da modalidade de adesão espontânea e complementa informação por e-mail de desligamento da modalidade prioritária. O ER Cornélio Procópio informa no Parecer Técnico que a equipe técnica do município realizou acompanhamento das famílias dentro de suas possibilidades desde a adesão ao programa em 2012 e que junto com o Chefe do ER realizaram reunião técnica com o gestor municipal, mas não houve alteração na decisão do município. A gestora municipal informa que a equipe técnica esta sobrecarregada de trabalho com demandas do poder judiciário, Ministério Público e atendimentos da saúde, sendo essas justificativas aprovadas pelo CMAS. Desta forma, a UTPFP também solicita uma deliberação de desligamento do município de Santa Mariana, sendo o município Moreira Salles, o subsequente de acordo com a Deliberação n° 98/2014/ CEAS. **Parecer da Comissão:** Ciente e aprova a deliberação de desligamento dos municípios de Renascença e Santa Mariana da modalidade prioritário do Programa Família Paranaense e bem como informando a substituição pelos municípios de Marilândia do Sul e Moreira Salles. A referida deliberação deve ainda constar que estes municípios podem acessar o recurso referente a Deliberação 028/2015/CEAS (Incentivo Família Paranaense II) e que a UTPFP ficará responsável por gerenciar os prazos necessários para o preenchimento do Plano de Ação no SIFF e o envio dos demais documentos referentes a esta deliberação. **Parecer do CEAS:** Aprovado. **Ofício do CEAS solicitando prazo para prestação de contas da 1ª Parcela do Incentivo Família Paranaense – Deliberação 042/2013. Relato:** A UTPFP solicita ao CEAS o envio de ofício aos 15 municípios que ainda não realizaram prestação de contas do Incentivo, visto que todos já deveriam ter realizado tais procedimentos, conforme previsto nos artigos do capítulo VI- Da Prestação de Contas da referida deliberação. Prazo para envio dos documentos ao ER: dia 27/07. Prazo para envio dos documentos à UTPFP: 03/08. **Parecer da Comissão:** Ciente e aprova o envio de ofício para o Prefeito, Gestor da Politica de Assistência Social e para o CMAS dos 15 municípios que ainda não realizaram a prestação de contas do Incentivo. **Parecer do CEAS:** Aprovado. **Proposta de reformas, melhorias e ampliações**

nas estruturas físicas dos CRAS, com recursos do Programa Família Paranaense/BID. Relato: A CPSB informou sobre a realização de estudo para subsidiar deliberação para partilha de recursos financeiros voltados para a reformas, melhorias e ampliações das estruturas físicas dos CRAS dos municípios prioritário do Programa Família Paranaense, com recursos do BID, será apresentado na próxima reunião. **Parecer da Comissão:** Ciente. **Parecer do CEAS:** Ciente. **Para conhecimento: Protocolado n° 13.557.128-8 – Pagamento Renda Família Paranaense. Relato:** Em 25 de Março de 2015 o CEAS recebeu o oficio n°: 03/2015 do CMAS de Curitiba, indagando referente o pagamento do beneficio Renda Família Paranaense referente ao mês de Janeiro/2015, se há previsão de pagamento retroativo do referido beneficio e, caso contrario, quais as razões. Foi encaminhado para conhecimento e possíveis providências para o UTPFP, a qual em 27 de Abril sugeriu que o CEAS enviasse resposta ao referido CMAS, e apresentou minuta do oficio. Na reunião ordinária do mês de maio foi aprovado a minuta de oficio e encaminhando o Oficio n° 091/2015 – CEAS para o CMAS de Curitiba, a além disso este colegiado solicitou que fosse questionado junto à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA o prazo para liberação do recurso do mês de Janeiro de 2015 do Renda Família Paranaense. A UTPFP encaminhou a solicitação ao Grupo Financeiro Setorial da SEDS para informações junto a SEFA. A assessora financeira do SEDS Marcela Evangelista informou que o pagamento da parcela do mês de janeiro/2015, no valor de R$2.822.168,00 ocorrerá quando houver disponibilidade orçamentaria e financeira. **Parecer da Comissão:** Ciente. **Parecer do CEAS:** Ciente. **Informe: Construção de CRAS e CREAS. Relato:** A UTPFP em parceria com a PSB, PSE e Paraná Edificações - PRED realizaram evento no dia 26 de junho com os prefeitos dos 18 municípios que irão receber construção de 11 CRAS e 8 CREAS com recursos do BID. Foi apresentado pela PRED o layout dos equipamentos e processo de construção dos mesmos. Pela equipe do Família foram orientados quanto aos procedimento administrativos que deverão ser adotados para o processo. O setor convênios solicitou aos prefeitos o envio de um oficio para prorrogação dos convênios, visto que estão próximos da data de final da vigência. A a PSB e PSE solicitaram o envio de documentos em relação ao processo de cessão de uso do terreno do município para o Estado. **Parecer da Comissão:** Ciente. **Parecer do CEAS:** Ciente. **Inclusão de Pauta: Proposta de alteração da Deliberação n°: 30/2015 CEAS. Relato:** A técnica da CPSE, Carmen, apresentou sugestão da redação do artigo 1° conforme segue "pela aprovação da implantação do Serviço de Acolhimento para adultos e famílias para atendimento regionalizado, na modalidade Casa de Passagem para atendimento de até 50 pessoas nos municípios e **regiões de** Curitiba, Foz de Iguaçu, Londrina". **Parecer da Comissão: Aprova a proposta de alteração da Deliberação n° 30/2015 no seu artigo 1°. Parecer do CEAS: Aprovado. Residência Inclusiva no Município de Cascavel. Relato:** A técnica da CPSE, Priscila, relatou que o município de Cascavel solicita a equiparação do repasse do cofinanciamento estadual conforme o repasse do governo federal, no entanto a Deliberação do CEAS n° 74/2013 indica que o repasse deve ser concomitante mediante a comprovação do funcionamento efetivo da Residencia Inclusiva, o que ocorreu para a segunda unidade de Residencia Inclusiva do município de Cascavel apenas em Agosto de 2014. O total repassado pelo FNAS foi de R$420.000,00 e pelo FEAS foi de R$185.000,00, sendo que o FNAS repassou uma parcela a mais no valor de R$10.000,00 para o mês de Julho de 2014, quando o serviço ainda não era ofertado, assim a CPSE solicita respaldo do CEAS para seguir o previsto na Deliberação n° 74/2013, ou seja, repassar R$20.000,00 cuja diferença foi em decorrência da fluxo de informação entre o FNAS, FEAS e Oferta de serviço, contudo o município vem contestando o parecer da CPSE. **Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEAS: Ciente. Panorama da execução das deliberações referente a construção de CRAS e CREAS. Relato:** As conselheiras Mileny e Silvana solicitaram informações referentes as execução das deliberações referentes as construções de CRAS e CREAS. **Parecer da Comissão:** Recomenda que seja solicitado a SEDS apresentação do panorama execução das deliberações referente as construções de CRAS e CREAS na próxima plenária. **Parecer do CEAS:** Aprovado. ·**Inserções de pauta** Foi trazido pela Coordenadora Elenice Malzoni (PSE/SEDS), as informações referentes ao recebimento dos migrantes, que cada vez mais chegam ao Paraná. Grupos de Congoleses, senegaleses, sírios e haitianos tem chegado na região Sul do Brasil, distribuindo-se pelos Municípios de Cascavel, Apucarana, Curitiba, Palotina, Guaíra e Foz de Iguaçu, assim como Florianópolis e Porto Alegre, também tem sido destinos certos. Foi deixado bem claro que nesse atendimento não estão sendo utilizados recursos federais, o ônus de disponibilizar R$2.282,00 por pessoa acolhida na modalidade casa de passagem, em situação de urgência, por um período de no máximo três meses está sendo arcado pelo Estado do Paraná , através da SEDS. Essa ação está sendo coordenada pela Professora Fátima, da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos. Essas pessoas aqui chegam assustadas, com sérios problemas de saúde e com dificuldades no idioma. Relatórios serão apresentados ao final dessa empreitada. **Informes Gerais**- Relato da Sociedade Civil ·Alteração da data da Assembleia de Agosto tendo em vista a ausência de vários Conselheiros por conta das realização das Conferências Municipais de Assistência Social, a Sociedade Civil solicitou a alteração da data para 13 e 14/08 ou , segundo o Presidente Leandro, para os dois últimos dias da Conferência. Foi lembrado que em 30/07, existe a obrigatoriedade de se enviar o Plano Estadual de Regionalização ao MDS. Sugeriu-se elaborar uma deliberação com o envio da versão preliminar do Plano Estadual de Regionalização dentro do prazo estabelecido pela CIT. Na sequência, a Coordenadora Elenice Malzoni referindo-se a cumprimento de prazos, informou que encaminhará o Plano dia 31 como proposta preliminar, informando que a versão final aprovada pelo Conselho seguirá após a Assembleia Ordinária. Segundo a Superintendente de Assistência Social, Maria de Loudes San Roman, o importante é que o Conselho aprovou o encaminhamento da versão preliminar, considerando as Conferências. Elaborar uma deliberação aprovando esse encaminhamento – **APROVADO.** No momento seguinte, a Conselheira Delvana Oliveira (SEED), assumiu que enviará por e-mail a situação da frequência escolar. Vivenciando a sua última participação no CEAS/PR, relatou que ao exercer uma função técnica-pedagógica no Departamento de Gestão Escolar, caminhou junto com todas as discussões encetadas. A Política de Assistência Social a fez enxergar para além dos muros da escola. Trata-se de um Política importantíssima, para quem defende os direitos fundamentais. A Conselheira Delvana agradeceu o importante aprendizado adquirido ao longo desses 4 anos, garantindo que não existe um ponto final e sim uma pausa. Continuará trazendo os informes, em respeito a tudo que esse trabalho representa. Dado ao seu marcante comprometimento com a causa, o Presidente Leandro Meller, comunicou que é de consenso contatar a Superintendência da SEED, destacando que a Conselheira Delvana Oliveira engradeceria esse Colegiado, se permanecesse na função de Conselheira. **· Indicação de Conselheiros para a Comissão de Credenciamento.** Explanou-se que a Residência Inclusiva é a modalidade de atendimento para pessoas com deficiência, jovens e adultos. O prazo se esgota em 31/07 e é o Estado que materializa essa ação. (duas casas, cada uma atendendo 10 pessoas), cujos recursos são disponibilizados pelo Governo Federal no valor de R$10.000,00 por Residência e o Estado cofinancia no mínimo 50% desse valor, ou seja R$5.000,00. Foi informado que na semana seguinte será implementado um credenciamento com as entidades sociais dos Municípios, através de um edital. Repassar os recursos, preparando as equipes. Uma deliberação será elaborada formalizando a disponibilidade de ter um Conselheiro Titular e 1 Suplente, para integrar essa Comissão. **·Conselheiro Ricardo Vilarinho** – representando o segmento da pessoa com deficiência comentou que na Capital existe a entidade Pequeno Cotolengo, conhecida de todos. Já a Vice-Presidente Inês Roseli Tonello concitou o Conselheiro Paulo (Reg. de Ibiporã), a relembrar o trabalho das Apaes. Esse apontou que atrás das entidades vem os Presidentes das Apaes que são voluntários. Esclareceu que o Asilo da sua cidade abriga 100 idosos e 80 não são do Municípios. A UPA atende 30% de pessoas que também são de outros Municípios que nada contribuem. Sabe-se que é necessário proceder esse atendimento, mas a dinâmica não é compreendida. Questionou se após essas duas residências inclusivas viriam outras e a resposta trouxe a informação de que são cinco casas previstas no Plano Plurianual. **·Constituição da Comissão -** ·Conselheiros do segmento governamental – Marli Mussulini (SEDS) – Cíntia Beal Rush(SEPL) ·Conselheiro da Soc. Civil- - Paulo Silvério Pereira (APAE de Ibiporã) – Rosilene Lavezzo Mello (CRESS-11°Região). No momento seguinte, o Conselheiro Vanderlei Augusto da Silva (Reg. De Cascavel) que havia solicitado inclusão de pauta, voltou a apontar os constantes pareceres para o PAA e CONAB solicitados aos CMAS. Uma vez que não existe essa competência, sugeriu que seja emitido um documento dirigido aos Municípios, para que constituam os seus Conselhos de Segurança Alimentar. Foi afiançado pelo Presidente Leandro (SEDS) que uma nota técnica já foi expedida. Diante da reincidência, definiu-se pelo reecaminhamento , desta vez uma circular, dirigida aos Conselhos Municipais, Escritórios Regionais e Conselhos Estaduais. Na sequência , os Conselheiros foram informados que os informes referentes ao Encontro Estadual do PETI ·(SEDS) e sobre a frequência escolar (SEED), serão encaminhados ao Colegiado via e-mail. **·Relato da Sociedade de Civil-Conferências** Compartilhando trabalho para multiplicar realizações, o Conselheiro Paulo Silvério Pereira (APAE de Ibiporã) relatou a profícua ação desenvolvida pelos Conselheiros da Sociedade Civil, que se disponibilizaram a ministrar palestras nas Conferências Municipais. Essas experiências foram consideradas extremamente positivas, merecendo até um espaço de tempo maior. Na maioria das vezes, as Conferências foram brindadas pela participação de um público qualificado, que se fez presente até o final do evento, (Juízes, Promotores, Vereadores, entre outros). De uma forma geral, os Conselheiros da Sociedade Civil foram unânimes em afirmar que a impressão sentida nessa participação foi das mais positivas, trazendo a flagrante realidade que ocorreram melhorias na qualificação dos trabalhos da Assistência Social. A pedido da Vice-Presidente Inês Roseli, o Presidente do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso, Conselheiro José Araujo da Silva poderá também encaminhar o relato sobre o que vem acontecendo na área do idoso. **·Conjuntura das ações do Pronatec para 2015-** Técnica Odelita (SEDS) abriu-se um espaço, para colocar que esse processo é baseado em programa do MEC. Foi esclarecido que no ano passado, o envio das demandas de vagas foi realizado via sistema, num curto prazo, e sem o devido preparo das equipes. Como consequência, cerca de 50% dos Municípios não tiveram condições de participar em tempo hábil. O MEC acabou postergando e a ação somente será executada no 2° Semestre. Polêmicas acabaram sendo geradas nos Municípios, com referência aos mapas e ao resumo das vagas de todos os cursos do PRONATEC, disponíveis somente para os ofertantes de cursos:- Sistema S e UFPR. ·Análise para 2015- 214 Municípios – 54% enviaram- 90,540 vagas. Dentro do Estado já foram realizadas reuniões com as ofertantes, que deverão atender mínimamante os Municípios que receberam os recursos. · Dia 20/07- 1° Reunião com a SEDS, área do Trabalho e as demais Secretarias que possuem alguma ação do PRONATEC. ·2 °Informe- O CAD Único como ferramenta de acesso a várias Políticas Públicas, deverá ser urgentemente atualizado, evitando a exclusão lógica de cadastros. Há outros processos de limpeza-os Municípios recebem listas das famílias com irregularidades nos dados. Vale dizer que o 2°lote de averiguação cadastral irá até 17/07. para o ano que vem, caberá um novo instrumento de avaliação dessa execução. ·**Carteirinha do idoso- Conselheira Rosilene Mello- CRESS**. Visando colaborar, a Conselheira citou que muitos idosos não tem conseguido obter esse documento, a ser gerado no sistema. Essa população tem tentado viajar e acaba esbarrando nos problemas com as empresas de ônibus, achar uma estratégia que permita o funcionamento desse serviço; os problemas precisam ser identificados com nomes, etc para que haja a devida pressão. Os exemplos precisam ser concretos, já que existem outras inconsistências que são nacionais. Os momentos finais dessa Assembleia foram tomados por algumas discussões referentes à gratuidade das passagens para idosos, bem como a redução de 50% em outras, determinação essa contida no Art.40 do Estatuto. Comentou-se que

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

no caso de haver desrespeito dessa legislação federal, as pessoas deverão ser orientadas a chamar a polícia. Segundo o Presidente do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso-CEDI/PR, Conselheiro José Araujo da Silva presente na Assembleia do CEAS/PR, em audiência com a Sra. Secretária Fernanda Richa, o Colegiado encaminhou um projeto referente a transporte gratuito intermunicipal. ·**Relato do representante do CEAS no CEDCA Conselheiro Paulo Silvério Pereira- as considerações serão encaminhadas aos Conselheiros via e-mail.** ·Presença de moradores em situação de rua nas marquises em dias de frio. - Solicitação de informações dirigidas à gestão Municipal de Curitiba, no que se refere ao andamento desses serviços de atendimento. -Ofício desse Conselho, em conjunto com a gestão Estadual. ·A presente Ata foi gravada e redigida por Regina Amasiles Rodrigues Costa, servidora da SEDS, digitada por Angel Steffani, sendo a Secretária Executiva Helena Navarro Gimenez.

69115/2015

Secretaria da Cultura

RESOLUÇÃO N.º 071/2015

O Secretário de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R

pregoeiro e equipe de apoio da Comissão de Licitação na modalidade pregão da Secretaria de Estado da Cultura:

ADRIANO HOINACKI, RG nº 6.998.275-1(pregoeiro)
EDSON GRAFF, RG nº 6.797.013-6
ANA ROSA MARQUES CHAVES, RG nº 1.998.876-7
MARCOS COGA DA SILVA, RG nº 3.550.461-3

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e vigerá por 1 ano.

Curitiba, 14 de agosto de 2015.

João Luiz Fiani,
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

68948/2015

Secretaria da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2334/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 02/2003, 03/2013 e 02/2014, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 231/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, da Escola Diogo Zuliani – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Avenida Laguna, 733, do Município e NRE de Maringá, mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

§ 1º A Resolução nº 5290/2011, de 23/11/2011, com fundamento no Parecer nº 1247/2011 – DEEIN/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2014.

§ 2º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 3º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5290/2011, de 23/11/2011.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de agosto de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2335/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 02/2003, 03/2013 e 02/2014, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 231/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, da Escola Doutor Emílio Mudrey – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua Maciel, 532, do Município de Boa Ventura de São Roque, NRE de Pitanga, mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

§ 1º A Resolução nº 3136/2011, de 27/07/2011, com fundamento no Parecer nº 753/2011 – DEEIN/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2014.

§ 2º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 3º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3136/2011, de 27/07/2011.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de agosto de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2336/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 02/2003, 05/2010 e 03/2013, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 231/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, para atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, da Escola Doutor Emílio Mudrey – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua Maciel, 532, do Município de Boa Ventura de São Roque, NRE de Pitanga, mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

§ 1º A Resolução nº 3136/2011, de 27/07/2011, com fundamento no Parecer nº 753/2011 – DEEIN/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 835/2014, de 13/02/2014, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 3º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3136/2011, de 27/07/2011.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de agosto de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2337/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 02/2003, 05/2010 e 03/2013, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 231/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, para atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, da Escola Albert Sabin – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação

Especial, situada na Rua Escrivã Egleci Terezinha Gomes Campanini, 419, do Município de Palmital, NRE de Pitanga, mantido pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

§ 1º A Resolução nº 3138/2011, de 27/07/2011, com fundamento no Parecer nº 755/2011 – DEEIN/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 835/2014, de 13/02/2014, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 3º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3138/2011, de 27/07/2011.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de agosto de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2338/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 02/2003, 03/2013 e 02/2014, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 231/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, da Escola Albert Sabin – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua Escrivã Egleci Terezinha Gomes Campanini, 419, do Município de Palmital, NRE de Pitanga, mantido pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

§ 1º A Resolução nº 3138/2011, de 27/07/2011, com fundamento no Parecer nº 755/2011 – DEEIN/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2014.

§ 2º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 3º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3138/2011, de 27/07/2011.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de agosto de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2339/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 02/2003, 05/2010 e 03/2013, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 231/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, para atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, da Escola Reviver – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua Santa Isabel, s/n, do Município de Laranjal, NRE de Pitanga, mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

§ 1º A Resolução nº 3137/2011, de 27/07/2011, com fundamento no Parecer nº 754/2011 – DEEIN/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 835/2014, de 13/02/2014, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 3º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3137/2011, de 27/07/2011.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de agosto de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2340/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 02/2003, 05/2010 e 03/2013, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 231/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, para atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, da Escola Irmã Ester Pavan – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua Professora Lurdes Terezinha Tomen, 45, do Município de Santa Maria do Oeste, NRE de Pitanga, mantido pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

§ 1º A Resolução nº 3135/2011, de 27/07/2011, com fundamento no Parecer nº 752/2011 – DEEIN/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 835/2014, de 13/02/2014, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 3º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3135/2011, de 27/07/2011.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de agosto de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2341/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 02/2003, 03/2013 e 02/2014, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 231/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, da Escola Irmã Ester Pavan – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua Professora Lurdes Terezinha Tomen, 45, do Município de Santa Maria do Oeste, NRE de Pitanga, mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

§ 1º A Resolução nº 3135/2011, de 27/07/2011, com fundamento no Parecer nº 752/2011 – DEEIN/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2014.

§ 2º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 3º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3135/2011, de 27/07/2011.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de agosto de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2342/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 02/2003, 03/2013 e 02/2014, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 231/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, da Escola Padre Estanislau Sosnowski – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua das Araucárias, s/n, do Município de Mato Rico, NRE de Pitanga, mantido pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

§ 1º A Resolução nº 3133/2011, de 27/07/2011, com fundamento no Parecer nº 750/2011 – DEEIN/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2014.

§ 2º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 3º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3133/2011, de 27/07/2011.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de agosto de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2343/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 02/2003, 05/2010 e 03/2013, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 231/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, para atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, da Escola Padre Estanislau Sosnowski – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua das Araucárias, s/n, do Município de Mato Rico, NRE de Pitanga, mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

§ 1º A Resolução nº 3133/2011, de 27/07/2011, com fundamento no Parecer nº 750/2011 – DEEIN/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 835/2014, de 13/02/2014, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 3º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3133/2011, de 27/07/2011.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de agosto de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

69183/2015

RESOLUÇÃO Nº 2344/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 02/2003, 03/2013 e 02/2014, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 231/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, da Escola Reviver – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua Santa Isabel, s/n, do Município de Laranjal, NRE de Pitanga, mantido pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

§ 1º A Resolução nº 3137/2011, de 27/07/2011, com fundamento no Parecer nº 754/2011 – DEEIN/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2014.

§ 2º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 3º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3137/2011, de 27/07/2011.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de agosto de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2345/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 02/2003, 03/2013 e 02/2014, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 231/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, da Escola Clodoaldo Santos de França – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua Manoel Mendes de Camargo, 291, do Município e NRE de Pitanga, mantido pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

§ 1º A Resolução nº 3132/2011, de 27/07/2011, com fundamento no Parecer nº 748/2011 – DEEIN/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2014.

§ 2º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 3º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3132/2011, de 27/07/2011.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de agosto de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2346/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 02/2003, 05/2010 e 03/2013, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 231/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, para atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, da Escola Clodoaldo Santos de França – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua Manoel Mendes de Camargo, 291, do Município e NRE de Pitanga, mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

§ 1º A Resolução nº 3132/2011, de 27/07/2011, com fundamento no Parecer nº 748/2011 – DEEIN/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 835/2014, de 13/02/2014, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 3º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3132/2011, de 27/07/2011.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la

legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de agosto de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2347/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 02/2003, 05/2010 e 03/2013, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 231/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, para atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, da Escola Adelina Meurer – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua Alexandre Magno, 440, do Município de Nova Tebas, NRE de Pitanga, mantido pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

§ 1º A Resolução nº 3134/2011, de 27/07/2011, com fundamento no Parecer nº 751/2011 – DEEIN/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 835/2014, de 13/02/2014, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 3º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3134/2011, de 27/07/2011.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de agosto de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2348/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1014/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Vila Bela, situado na Avenida Prefeito Moacir Júlio Silvestri, 2680, do Município e NRE de Guarapuava, mantido pelo Município de Guarapuava.

§ 1º A Resolução nº 3548/2000, de 27/11/2000, com fundamento no Parecer nº 1953/2000 - CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3410/2012, de 01/06/2012, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2017.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3410/2012, de 01/06/2012.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de agosto de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2349/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1015/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Alcindo de França Pacheco - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Rosa Lustosa Siqueira, 753, do Município e NRE de Guarapuava, mantida pelo Município de Guarapuava.

§ 1º A Resolução nº 1628/2001, de 18/07/2001, com fundamento no Parecer nº 1013/2001 - CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5923/2012, de 28/09/2012, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2017.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5923/2012, de 28/09/2012.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de agosto de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2350/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1016/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal do Campo Francisco Peixoto de Lacerda Werneck - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Padre Antônio Landolt S.J., 689, do Município e NRE de Guarapuava, mantida pelo Município de Guarapuava.

§ 1º A Resolução nº 8083/1984, de 07/12/1984, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 790/2014, de 11/02/2014, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2017.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 790/2014, de 11/02/2014.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de agosto de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2351/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1017/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Rural Municipal Nova Divinéia - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Vila Nova Divinéia, do Município de Pinhão, NRE de Guarapuava, mantida pelo Município de Pinhão.

§ 1º A Resolução nº 3504/2000, de 20/11/2000, com fundamento no Parecer nº 1924/2000 - CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3414/2012, de 01/06/2012, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2017.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 637/2012, de 24/01/2012.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de agosto de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2352/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1018/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Miguel Moreno, situado na Rua Nossa Senhora do Bom Conselho, s/n, do Município e NRE de Apucarana, mantido pelo Município de Apucarana.

§ 1º A Resolução nº 774/2009, de 27/02/2009, com fundamento no Parecer nº 526/2009 - CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º**,** para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 887/2014, de 17/02/2014, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2017.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 887/2014, de 17/02/2014.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de agosto de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2353/2015 – SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1019/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil José Ignácio Neto, situado na Rua Papagaios, s/n, do Município e NRE de Apucarana, mantido pelo Município de Apucarana.

§ 1º A Resolução nº 839/2009, de 06/03/2009, com fundamento no Parecer nº 584/2009 - CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2117/2014, de 24/04/2014, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2017.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2117/2014, de 24/04/2014.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de agosto de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

69184/2015

RESOLUÇÃO Nº 2354/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1020/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Dalila Haenisch Teixeira - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Blumenau, 741, do Município e NRE de Guarapuava, mantida pelo Município de Guarapuava.

§ 1º A Resolução nº 3876/1991, de 13/11/1991, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4937/2012, de 09/08/2012, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2017.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4937/2012, de 09/08/2012.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de agosto de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2355/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/1998 e nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1021/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil Jandira Gomes Scarpelini, situado na Rua Fernando Pereira, s/n, do Município e NRE de Apucarana, mantido pelo Município de Apucarana.

§ 1º A Resolução nº 775/2009, de 27/02/2009, com fundamento no Parecer nº 527/2009 - CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 890/2014, de 17/02/2014, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2017.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 890/2014, de 17/02/2014.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de agosto de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2356/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1022/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Júlia Ferezim Begali - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida José Nalini, 555, do Município de Borrazópolis, NRE de Apucarana, mantida pelo Município de Borrazópolis.

§ 1º A Resolução nº 427/1997, de 07/02/1997, com fundamento no Parecer nº 2473/1996 - CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para atendimento de crianças de 06 (seis) anos.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4064/2011, de 15/09/2011, encerrando-se em 31/12/2013.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2016.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4064/2011, de 15/09/2011.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ampliar a oferta da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de agosto de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2357/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1023/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Abílio Fabriciano de Oliveira - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Heitor Manente, 272, do Município e NRE de Guarapuava, mantida pelo Município de Guarapuava.

§ 1º A Resolução nº 3444/1992, de 19/10/1992, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3648/2013, de 12/08/2013, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 3º A direção da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2017.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3648/2013, de 12/08/2013.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de agosto de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2358/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1024/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Rural Municipal Norberto Serápio Ferreira - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Faxinal do Ribeiros, do Município de Pinhão, NRE de Guarapuava, mantida pelo Município de Pinhão.

§ 1º A Resolução nº 2850/2006, de 19/06/2006, com fundamento no Parecer nº 1457/2006 - CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 05 (cinco) a 06 (seis) anos.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5199/2011, de 21/11/2011, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2017.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5161/2011, de 21/11/2011.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de agosto de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2359/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1025/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Evolução - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Santa Maria, 163, do Município de Mauá da Serra, NRE de Apucarana, mantida por Prestador J. Florêncio Silva Ltda - ME.

§ 1º A Resolução nº 713/2005, de 02/03/2005, com fundamento no Parecer nº 341/2005 - CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3392/2011, de 09/08/2011, encerrando-se em 31/12/2013.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2018.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3392/2011, de 09/08/2011.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Reduzir a oferta da Educação Infantil, de 00 (zero) a 06 (seis) anos, para o atendimento de crianças de 01 (um) a 05 (cinco) anos.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de agosto de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2360/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1028/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Municipal Aluísio Maier – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Coronel Guilherme de Paula, 550, do Município e NRE de Laranjeiras do Sul, mantida pelo Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput deste artigo.

§ 2º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 2122/1993, de 22/04/1993, com oferta do Ensino de 1º Grau (1ª a 4ª série).

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2016, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição credenciada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 2816/2001, de 22/11/2001, com fundamento no Parecer nº 2417/2001 – CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3070/2010, de 15/07/2010, encerrando-se em 31/12/2010.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2016.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de agosto de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2361/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1029/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Aluísio Maier – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Coronel

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Guilherme de Paula, 550, do Município e NRE de Laranjeiras do Sul, mantida pelo Município de Laranjeiras do Sul.

§ 1º A Resolução nº 924/2009, de 13/03/2009, com fundamento no Parecer nº 637/2009 – CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2011.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2016.

§ 3º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2360/2015, de 05/08/2015.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de agosto de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2362/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1030/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, situado na Rua Manaca, s/n, do Município de Mato Rico, NRE de Pitanga, mantido pela Prefeitura Municipal.

§ 1º A Resolução nº 199/2006, de 02/02/2006, com fundamento no Parecer nº 138/2006 – CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2328/2012, de 23/04/2012, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2017.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2328/2012, de 23/04/2012.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de agosto de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2363/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013 do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1031/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o endereço do Centro Municipal de Educação Infantil Antonio Monteiro da Silva, do Município de Inajá, NRE de Paranavaí, da Avenida Antonio Veiga Martins, 61, para a Rua Santa Sofia, 467, do mesmo Município, a partir de 01/01/2014.

§ 1º A Resolução nº 4544/2002, de 20/11/2002, autorizou o funcionamento, com fundamento no Parecer nº 3556/2002 – CEF/SEED e a Resolução nº 1999/2013, de 25/04/2013, credenciou a instituição de ensino para a oferta da Educação Básica.

§ 2º A alteração do endereço da instituição de ensino está amparada no art. 31, da Deliberação nº 03/2013 – CEE/PR e justifica-se pela mudança para prédio novo do Proinfância/FNDE.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de agosto de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

69185/2015

RESOLUÇÃO CONJUNTA N.º 02/2015 – SEED/PGE

Nomeia a Comissão Processante para Apuração de Responsabilidade – PAAR, referentes às possíveis infrações praticadas pela empresa Valor Construtoras e Serviços Ambientais LTDA., em Contratos Administrativos realizados com a SEED.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e considerando:

I – o que estabelece a Constituição Federal em seu art. 5.º, inciso LV e art. 37, *caput*, as Leis Federais de n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

II – o que dispõem as Leis Estaduais de n.º 8.485, de 03 de junho de 1987; n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e o Decreto Estadual n.º 1.396, de 05 de setembro de 2007;

III – as evidências de possíveis irregularidades ocorridas nas construções das Unidades Novas C. E. Ribeirão Grande, no Município de Campina Grande do Sul, protocolo n.º 13.606.956-0; C. E. Jardim Paulista, no Município de Campina Grande do Sul, protocolo n.º 13.606.882-2; C. E. William Madi, no Município de Cornélio Procópio, protocolo n.º 13.607.002-9; C. E. Arcângelo Nandi, no Município de Santa Terezinha do Itaipu, protocolo n.º 13.606.940-3 e na ampliação do CEEP Lysímaco Ferreira da Costa, no Município de Rio Negro, protocolo n.º 13.640.840-2, conforme relatado nos protocolos retro citados;

IV – as autorizações do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, publicadas nos Diários Oficiais do Estado – Poder Executivo Estadual (Edição n.º 9480, 26/06/2015, página 03, e Edição n.º 9486, 06/07/2015, páginas 36 e 37),

RESOLVEM:

Art. 1.º Nomear a Comissão Processante para Apuração de Responsabilidade – PAAR, referente às possíveis infrações praticadas pela Empresa VALOR CONSTRUTORA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. – EPP (CNPJ 12.593.994/0001-86), nas execuções dos contratos n.º 0237/14 – GAS/SEED; 0234/14 – GAS/SEED; 0232/14 – GAS/SEED; 0230/14 – GAS/SEED, 0559/14 – GAS/SEED, composta pelos servidores: **Kunibert Kolb Neto**, Procurador do Estado, portador do RG 4.931.413-2 – Presidente; **Sirlei Casado Valesi**, portadora do RG 8.610.42-8 – Secretária; **Evandro Brasil Bastos**, portador do RG 2.084.578-3 – Membro, e **Christine Zardo Coelho**, portadora do RG 8.195.403-8 - Suplente.

Art. 2.º Determinar à Comissão Processante a instauração de Procedimento Administrativo para apuração de eventual responsabilidade da sociedade comercial VALOR CONSTRUTORA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. – EPP (CNPJ 12.593.994/0001-86), aplicação de penalidades, rescisão dos contratos, anulação de termos aditivos e apuração de valores que teria recebido indevidamente, diante dos indícios de que teria solicitado e recebido pagamento por serviços que não foram executados e celebrado aditivos irregulares para o acréscimo de serviços nos seguintes contratos:

I – 0234/2014 – GAS/SEED, para a construção da **Unidade Nova Jardim Paulista**, localizado no prolongamento da Rua Leonardo Francischelli, s/n, no Município de Campina Grande do Sul;

II – 0237/14 – GAS/SEED, para a construção da **Unidade Nova Ribeirão Grande**, localizado na Estrada Principal, 800, no Município de Campina Grande do Sul;

III – 0232/14 – GAS/SEED, para a construção da **Unidade Nova Colégio Estadual Willian Madi**, localizado na Avenida José Tavares de Paiva, s/n, no Município de Cornélio Procópio;

IV – 0230/14 – GAS/SEED, para a construção da **Unidade Nova Colégio Estadual Arcângelo Nandi**, localizado na Rua Alagoas, Lote 9, Quadra 5, Parque Nacional, no Município de Santa Terezinha de Itaiupu; e

V – 0559/2013 – GAS/SEED, para a ampliação do **Centro Estadual de Educação Profissional Professor Lysimaco Ferreira da Costa**, localizado na Rodovia BR 116, Km 202, no Município de Rio Negro;

Art. 3.º A Comissão Processante terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação da presente Resolução, para concluir a apuração dos fatos, com encaminhamento do relatório final à autoridade competente.

Art. 4.º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se!

Curitiba, 13 de agosto de 2015.

Ana Seres Trento Comin
Secretária de Estado da Educação

Paulo Sérgio Rosso
Procurador-Geral do Estado

69297/2015

PORTARIA Nº 003/2015

A CHEFIA DO NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no protocolado nº 13.704.397-1, com fulcro no Artigo 307, da Lei nº 6174/70,

RESOLVE

DESIGNAR, os servidores SERGIO AKIRA TADA, R.G. nº 2.004.923-5, professor ocupante do cargo QPM, GLAUCIA LETÉIA FERNANDES, R.G. nº

7.837.790-9, professora ocupante do cargo QPM, MARCIA BACCHI GEHLEN, R.G. nº 6.977.928-0, professora ocupante do cargo QPM, todos em exercício neste NRE DE PARANAVAÍ, para e sob a PRESIDÊNCIA do primeiro nominado, constituírem **COMISSÃO de SINDICÂNCIA,** visando apuração de supostos atos irregulares em tese praticadas pelo Professor Manoel Rosa, ocorridos no Colégio Estadual de Paraíso do Norte, município de Paraíso do Norte, instruídos no Protocolo nº 13.729.015-4.

Paranavaí, 14 de agosto de 2015.

PEDRO BARALDI
CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE PARANAVAÍ

69075/2015

EDITAL N.º 50/2015 – GS/SEED

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais, com base na Lei Federal n.º 9.394/1996, na Lei Federal n.º 10.172/2001, na Lei Complementar Estadual n.º 103/2004, na Lei Complementar Estadual n.º 130/2010, a Resolução n.º 5232/2014 – GS/SEED e o Edital 092/2014 – GS/SEED, torna público o presente Edital que estabelece as normas para a convocação dos Professores da Rede Pública Estadual do Paraná que se classificaram dentro do número de vagas no processo seletivo do Programa de Desenvolvimento Educacional – PDE para a Turma 2015.

1 - Da Convocação

1.1 Serão convocados os Professores classificados dentro do número de vagas, conforme quadro constante no item 2.2. do Edital n.º 092/2014 – GS/SEED.

NÚMERO DE VAGAS POR ÁREA/DISCIPLINA - TURMA PDE/ 2015

N.º Área/ Disciplina	Área/Disciplina	Vagas resguardadas	Vagas disponibilizadas	Total
1	Arte	0	72	72
2	Biologia	1	47	48
3	Ciências	2	121	123
4	Educação Profissional e Formação de Docentes	1	60	61
5	Educação Especial	1	160	161
6	Educação Física	3	148	151
7	Filosofia	0	18	18
8	Física	1	34	35
9	Geografia	4	147	151
10	Gestão Escolar	2	118	120
11	História	1	168	169
12	Língua Portuguesa	6	245	251
13	Língua Estrangeira Moderna	3	127	130
14	Matemática	3	239	242
15	Pedagogia	5	213	218
16	Química	2	42	44
17	Sociologia	0	6	6
	TOTAL DE VAGAS	**35**	**1965**	**2000**

1.2 Todos os professores-candidatos, classificados dentro do número de vagas, deverão entrar no sistema de inscrição e optar por uma Linha de Estudo divulgada no Portal Dia a Dia Educação, no espaço PDE, vinculada à Área/Disciplina escolhida na inscrição, a qual deverá estar, obrigatoriamente, articulada ao seu Projeto de Intervenção Pedagógica na Escola.

1.3 Após escolher a Linha de Estudo a que se refere o item 1.2, todos os professores classificados, dentro do número de vagas, deverão elaborar sua Intenção de Pesquisa de acordo com o modelo disponibilizado no Anexo IV, **inseri-la no Sistema de Inscrição e entregá-la ao NRE no momento da assinatura do Termo de Compromisso.**

1.4 Após cumprir o disposto nos itens 1.2. e 1.3 é que o professor classificado, dentro do número de vagas, deverá comparecer ao NRE em que está lotado para assinar Termo de Compromisso (Anexo II) ou de Desistência do PDE (Anexo III) no período de **01/10/2015 a 21/10/2015, conforme cronograma e horário a ser divulgado pelos NREs,** para que seja impresso tal Termo e assinado pelo professor apto ao PDE. Isso se aplica, inclusive, para o professor detentor de titulação *Stricto Sensu*.

1.5 A escolha a que se refere o item 1.2 estará condicionada à disponibilidade de Professor-Orientador na Instituição de Ensino Superior – IES a que o Professor PDE será vinculado. Caso a IES não possua Orientador disponível para a Linha de Estudo escolhida, posteriormente, em acordo com a Coordenação do PDE na IES, o professor-candidato deverá escolher outra Linha de Estudo.

1.6 Caso o professor classificado, dentro do número de vagas, por qualquer motivo estiver impedido de comparecer para assinar o Termo de Compromisso, deverá nomear outrem mediante procuração, cuja assinatura deverá ser reconhecida em cartório.

1.7 Caso o professor-candidato convocado, ou seu procurador particular, não compareça ao NRE no período indicado no item 1.4, bem como não tiver cumprido o disposto nos itens 1.2 e 1.3, será considerado desistente.

1.8 No caso de desistência do professor, classificado dentro do número de vagas, a SEED convocará o próximo professor-candidato respeitando-se **a ordem de classificação da Área/Disciplina de inscrição, de acordo com o cronograma previsto no Anexo I**. A convocação será realizada por meio do endereço eletrônico http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=20

1.9 O professor classificado, dentro do número de vagas, portador de titulação *Stricto Sensu,* poderá solicitar, no momento da entrega do Termo de Compromisso no NRE, por meio de Requerimento próprio (Anexo V - para quem inseriu a titulação *Strictu Sensu* na Ficha Funcional), o aproveitamento total da sua titulação, o qual será deferido, desde que a titulação tenha sido apresentada ao GRHS/SEED ou GARH/NRE, **até 30 de agosto de 2015**, preencha os critérios legais e não tenha sido utilizada para Progressão, conforme o Art.16 da Lei Complementar n.º 103/2004.

1.10 O requerimento indicado no item 1.9 deverá vir acompanhado de cópia autenticada do Diploma de Curso *Stricto Sensu* e de uma mídia contendo cópia de sua Dissertação/Tese para que seja disponibilizada no Portal Dia a Dia Educação, para a qual deverá ser assinado o Termo de Autorização para Publicação (Anexo VI).

1.11 Ao efetuar a opção indicada no item 1.9 e cumprido o disposto no item 1.10 o professor-candidato estará dispensado de participar das atividades do Programa.

1.12 A desistência do professor classificado, dentro do número de vagas, após assinatura do Termo de Compromisso, sem justificativa legal, comprovada e deferida pela Coordenação de Articulação Acadêmica, implicará no consequente ressarcimento financeiro ao erário público, quando cabível e conforme legislação vigente. E caso tenha impedido a convocação de um professor classificado em seu lugar, somente terá nova inscrição aceita no quarto Processo Seletivo Interno subsequente ao de sua entrada no Programa.

1.13 Caso não haja candidatos classificados dentro do número de vagas destinadas a qualquer uma das Áreas/Disciplinas PDE, estas serão redistribuídas entre as Áreas/Disciplinas de acordo com a maior para a menor relação candidato/vaga.

1.14 Os professores selecionados para participar do PDE poderão ser convocados para serem docentes dos cursos da SEED.

2 - Das Disposições Finais

2.1 Os professores concluintes do PDE somente serão promovidos ao nível III quando atingirem o nível II, classe 11 da carreira, conforme dispõe a Lei Complementar n.º 103/2004.

2.2 As normas sobre o Processo Seletivo Interno, estabelecidas pelo presente Edital, podem ser consultadas no endereço eletrônico http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=20

2.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná.

2.4 O presente Edital terá validade para o chamamento de professores-candidatos classificados conforme o cronograma estabelecido no Anexo I.

Curitiba, 13 de agosto de 2015.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Res. 1162/2015 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

ANEXO I DO EDITAL N.º 50/2015 – GS/SEED
CRONOGRAMA DA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO
TURMA PDE/2015

1.º de outubro de 2015	1.ª Chamada
07, 08, 09 de outubro de 2015	Assinatura do Termo de Compromisso ou Desistência
14 de outubro de 2015	2.ª Chamada
15 e 16 de outubro de 2015	Assinatura do Termo de Compromisso ou Desistência (2.ª Chamada)
19 de outubro de 2015	3.ª chamada
20 e 21 de outubro de 2015	Assinatura do Termo de Compromisso ou Desistência (3.ª Chamada)
07/03/2016	**INÍCIO DAS ATIVIDADES DO PDE**

ANEXO II DO EDITAL N.º 50/2015 – GS/SEED
TERMO DE COMPROMISSO
TURMA PDE/2015

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Eu,_____,
R.G. n.º _____ classificado(a) dentro do número de vagas no Processo Seletivo Interno do Programa de Desenvolvimento Educacional – **Turma PDE/2015**, na Área/Disciplina _____, L.F. _____, pertencente ao NRE de_____, ratifico a minha participação no Programa a partir de _____ de _____ e assumo os compromissos de:

a) cumprir integralmente todas as atividades do Plano Curricular Integrado de Formação Continuada do PDE;

b) conhecer e aceitar o contido na Resolução n° 5232 / 2014- GS/SEED;

c) ceder, a título universal e gratuito, nos termos da Lei n.º 9610/98, os direitos autorais (patrimoniais) das obras produzidas e que, posteriormente, serão divulgadas de forma ampla no âmbito da Secretaria de Estado da Educação – SEED/PR, bem como das suas parcerias e convênios;

d) desenvolver o Projeto de Intervenção Pedagógica na escola de lotação ou em Escola Conveniada de Educação Básica na modalidade de Educação Especial da linha funcional vinculada ao PDE, exceto se o público-alvo não for dessas escolas e se houver justificativa pedagógica, deferida pela Coordenação de Articulação Acadêmica-CAA;

e) permanecer na Rede Pública Estadual de Ensino ou em Escola Conveniada de Educação Básica na modalidade de Educação Especial, durante os 02 (dois) anos de participação no Programa;

f) imediatamente após a conclusão do PDE, o professor deverá permanecer, no mínimo, 15 (quinze meses) na Rede Pública Estadual de Ensino ou em Escola Conveniada de Educação Básica na modalidade de Educação Especial, respeitando o contido na Resolução n.º 5232/2014-GS/SEED;

g) não participar da distribuição de aulas para o ano de 2016;

h) não gozar de Licença Especial ou Licença sem Vencimentos durante a participação no PDE;

i) assumir, se houver, o ônus financeiro da permanência na IES de origem, caso seja removido ou deferida a solicitação de ordem de serviço;

j) ressarcir ao erário público, em caso de desistência, cuja justificativa seja indeferida pela Coordenação de Articulação Acadêmica-CAA, ou em caso de exclusão, os gastos advindos da minha participação no PDE, nos termos da Resolução n.º 5232 /2014 – GS/SEED;

k) desenvolver os estudos do Programa na Linha de Estudo:_____ficando esta condicionada à disponibilidade de Professor-Orientador na IES a que serei vinculado e à aprovação do Conselho Escolar da unidade na qual estou lotado;

l) optar ou não, no caso de possuir Pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado ou Doutorado), pelo aproveitamento da titulação, por meio do Requerimento de Aproveitamento Total da Titulação, no momento da assinatura deste Termo de Compromisso;

m) optar pelo aproveitamento total da titulação *Stricto Sensu*, caso tenha usufruído do benefício do afastamento para estudos de Mestrado ou Doutorado, concedido pela SEED, e não tenha cumprido os 02 (dois) anos na Rede Pública Estadual de Ensino;

n) comunicar, via protocolado, à Coordenação de Articulação Acadêmica-CAA, casos de licenças médicas periciadas e aquelas que interferirem no desempenho de atividades previstas para o Programa, para que se proceda à avaliação das possibilidades de permanecer na turma, mediante reposição de atividades ou de transferência para a próxima turma e aproveitamento das atividades já cumpridas.

_____, ____ de _____ de 2015.
Local, (NRE de lotação do(a) Professor(a))

_____
Professor(a) classificado(a) dentro do número de vagas no Processo Seletivo Interno
Turma PDE/2015

_____
Responsável no NRE (nome/carimbo)

ANEXO III DO EDITAL N.º 50/2015 – GS/SEED
TERMO DE DESISTÊNCIA
TURMA PDE / 2015

Eu, _____,
R.G. n.º _____ classificado(a) dentro do número de vagas no Processo Seletivo Interno do Programa de Desenvolvimento Educacional - Turma PDE 2015, na Área/Disciplina de _____, pertencente ao NRE de_____, desisto da vaga desta Turma.
_____, ____ de _____ de 2015.
Local, (NRE de lotação do(a) Professor(a)

_____
Professor(a) classificado(a) dentro do número de vagas no Processo Seletivo Interno
Turma PDE/2015

_____
Responsável no NRE (nome/carimbo)

ANEXO IV DO EDITAL N.º 50/2015 – GS/SEED
INTENÇÃO DE PESQUISA
TURMA PDE/ 2015

O campo abaixo deverá ser preenchido antes de ir ao NRE para efetuar adesão ao Programa.

Identificação do(a) Professor(a) PDE

Nome:_____
Disciplina/Área:_____
NRE:_____
E-mail:_____
Telefone Fixo:_____
Telefone celular:_____
Telefone do local de trabalho:_____
Local de trabalho:_____
Município do local de trabalho:_____

Identificação do Estudo
Linha de Estudo:_____

De acordo com a linha de estudo escolhida, o que, especificamente, você pretende estudar? Por quê?

O texto deverá ter, no mínimo, 1 lauda e, o máximo de 2 laudas, considerando a seguinte formatação de referência:
Fonte: Arial
Tamanho: 12
Espaçamento: 1,5
Margem superior e inferior: 3,0
Margem direita: 2,5
Margem esquerda: 3,0

OBS.: essa intenção de pesquisa norteará o Projeto de Intervenção Pedagógica na Escola, que deverá ter a escola como objeto de reflexão e investigação sobre uma problemática advinda da prática pedagógica do professor, devendo propor intervenções que busquem a sua superação. A intenção deverá ser apresentada ao Conselho Escolar, logo após o início das atividades do PDE, conforme determina a **Resolução n.º 5232/2014 - GS/SEED e Orientação n.º 02/2014.**

_____, _____ de _____ de 2015.

_____
Assinatura do(a) Professor(a) Classificado(a) dentro do número de vagas
Turma PDE/2015

ANEXO V DO EDITAL N.º 50/2015 – GS/SEED
REQUERIMENTO DE APROVEITAMENTO TOTAL DE TITULAÇÃO
TURMA PDE/ 2015

Eu, _____,
R.G. n.º _____ classificado(a) dentro do número de vagas no Processo Seletivo Interno do Programa de Desenvolvimento Educacional - Turma PDE/2015, na Área/ Disciplina, _____, pertencente ao NRE de_____,venho requerer o aproveitamento total de minha titulação *Stricto Sensu* já inserida em minha Ficha Funcional/GRHS/SEED e fico ciente de que não cursarei o Programa em caso de deferimento.

Com o deferimento, autorizarei:

- a publicação *on-line*, do resultado de meus estudos S*tricto Sensu*, pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná, gratuitamente ;
- participarei como docente de cursos de formação continuada ofertados pela SEED, quando houver necessidade e solicitação do NRE, na área de estudo de minha titulação *Strictu Sensu,* pelo período de dois anos.

No caso de constatação posterior à assinatura do presente requerimento, de irregularidades na titulação acima mencionada, bem como a utilização anterior desta titulação para fins de progressão, o presente requerimento será tornado sem efeito, na forma de lei.

Nestes termos, pede Deferimento.

_____, ____ de _____ de 2015.
Local, (NRE de lotação do(a) Professor(a))

_____
Professor(a) classificado(a) dentro do número de vagas no Processo Seletivo Interno
Turma PDE/2015

_____
Responsável no NRE (nome/carimbo)

ANEXO VI DO EDITAL N.º 50/2015 – GS/SEED
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
TURMA PDE/ 2015

Eu, _____,

RG n.º_____, CPF n.º_____, residente à Rua/Av. _____, bairro_____, cidade_____, na qualidade de titular dos direitos autorais da obra de título _____, resultado de meus estudos S*tricto Sensu*, autorizo a sua publicação *online* pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná, gratuitamente.

_____, _____ de _____de 2015.
Local, NRE de lotação do(a) Professor(a)

_____
Professor(a) Titulado(a) classificado(a) dentro do número de vagas no Processo Seletivo Interno -
Turma PDE/2015

68989/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 213425 - 17/08/2015
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 570
Nome do Município: CLEVELANDIA
Código do Estabelecimento: 104
Nome do Estabelecimento: JOAO XXIII, C E-EF M N
Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental - 592

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DIANA VILHALVA DAMACENA	131915284PR	133	05700010D001	27	05/09/2014	2014
GISELE DA ROSA	78835052PR	134	05700010D001	27	05/09/2014	2014
JESSICA TRAUTMAN DOS SANTOS	106619573PR	135	05700010D001	27	05/09/2014	2014
PATRICIA DE OLIVEIRA	4477715SC	136	05700010D001	28	05/09/2014	2014

CLEVELANDIA, 17 de Agosto de 2015.

Nome do(a) Secretário(a):NEURA RIBEIRO JACOBSEN DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT.Nº 01470/2010 - 17/09/2010

Nome do(a) Diretor(a): ELAINE Mª RODRIGUES DE MELLO
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES.Nº 6012/2011 - 06/01/2012

69281/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 213399 - 17/08/2015
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 5950
Nome do Estabelecimento: CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, CENTRO FORM R H
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 917

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADILSON CHARNORKI PEREIRA	98151508PR	7591	06900595D009	66	23/06/2015	2013
ANGELA DO CARMO ROSA PORTELLA	79988456PR	7593	06900595D009	67	23/06/2015	2013
DENIZE CRISTINA DA SILVA GUILHERME	88761626PR	7596	06900595D009	67	23/06/2015	2013
EFIGENIA GEILSA FAGUNDES VARGAS	77215697PR	7597	06900595D009	67	23/06/2015	2013
ELIANE SERVILHER	54321350PR	7598	06900595D009	67	23/06/2015	2013
EMERSON LUIZ LANZA	93173309PR	7599	06900595D009	67	23/06/2015	2013
EVALDO LUIZ TABAQUIM	40056149PR	7600	06900595D009	68	23/06/2015	2013
FERNANDO CESAR RODRIGUES	67937872PR	7601	06900595D009	68	23/06/2015	2013
GELSON SELES MACIEL	340240386PR	7602	06900595D009	68	23/06/2015	2013
JOSE CUSTODIO DE ARAUJO FILHO	44016400PR	7603	06900595D009	68	23/06/2015	2013
LEOCIRDE DE ARRUDA CORSI	68156017PR	7604	06900595D009	68	23/06/2015	2013
MARCOS ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	64739590PR	7605	06900595D009	69	23/06/2015	2013
ADRIANA ALMEIDA BARBOSA	78573333PR	7608	06900595D009	69	24/06/2015	2013
ARLEY MARIA DA SILVA MURILHO	64295942PR	7609	06900595D009	69	24/06/2015	2013
CARLOS ALBERTO GUIMARÃES	64687590PR	7610	06900595D009	70	24/06/2015	2013
CÉLIA QUITÉRIA DE LIMA	41840463PR	7611	06900595D009	70	24/06/2015	2013
CLODOALDO OLEGARIO DE ARAUJO	80921268PR	7612	06900595D009	70	24/06/2015	2013
DEISE ARRUDA SOARES DA SILVA	94874874PR	7613	06900595D009	70	24/06/2015	2013
DIRCE DOS SANTOS GONÇALVES DE AGUIAR	32783813PR	7614	06900595D009	70	24/06/2015	2013
ELENI FELISBERTO DOS REIS	47121043PR	7615	06900595D009	71	24/06/2015	2013
MARCELO RAMOS DA CRUZ	83169877PR	7616	06900595D009	71	24/06/2015	2013
MARLENE SOARES DOS REIS	89414954PR	7617	06900595D009	71	24/06/2015	2013
MIRIAN REGINA DE QUADROS	41239689PR	7618	06900595D009	71	24/06/2015	2013
PAULO CÉSAR ARRUDA DA SILVA	59462237PR	7619	06900595D009	71	24/06/2015	2013
SANDRA REGINA FAVA	78523468PR	7620	06900595D009	72	24/06/2015	2013
SILVANA PEREIRA LIMA	41909897PR	7621	06900595D009	72	24/06/2015	2013
VERA ANGELA DA CONCEIÇÃO ALVES	65794403PR	7622	06900595D009	72	24/06/2015	2013
ADRIANA RIBEIRO	75182775PR	7635	06900595D009	75	24/06/2015	2013
ALISSON VALDO WNIARSKI	94356741PR	7636	06900595D009	75	24/06/2015	2013
ANGELICA KOVALSKI	106302162PR	7637	06900595D009	75	24/06/2015	2013
ANTONIO SERGIO DA SILVA DE LIMA	90925471PR	7638	06900595D009	75	24/06/2015	2013
AUREO CESAR MAZON	50120708PR	7639	06900595D009	75	24/06/2015	2013
CLEONICE APARECIDA PRESTES	79946389PR	7640	06900595D009	76	24/06/2015	2013

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

EDIANE PAULA RAUPP	101185958PR	7641	06900595D009	76	24/06/2015	2013
EDIVAN KRAUS	101554252PR	7642	06900595D009	76	24/06/2015	2013
ELAINE RODRIGUES	95336213PR	7643	06900595D009	76	24/06/2015	2013
GIRLEI TERESINHA WESCINSKI DE OLIVEIRA GOMES	78817370PR	7644	06900595D009	76	24/06/2015	2013
HELIO JOSE VAZIN	40151818PR	7645	06900595D009	77	24/06/2015	2013
IVAN JOSE CARBONERA	79300322PR	7646	06900595D009	77	24/06/2015	2013
JOICE BEATRIS PACHECO BASSANESI	66424006PR	7648	06900595D009	77	24/06/2015	2013
KARIN CRISTINA DE SOUZA PELEPE	53729919PR	7649	06900595D009	77	24/06/2015	2013
LUCAS DIOVANI PALUDO	61155449PR	7650	06900595D009	78	24/06/2015	2013
LUCIANA APARECIDA PAIANO	6163144PR	7651	06900595D009	78	24/06/2015	2013
LUCIANA SEHN	60272212PR	7652	06900595D009	78	24/06/2015	2013
LUCIANA ROMBALDI	72801261PR	7653	06900595D009	78	24/06/2015	2013
MAURINHA HELENA BACHES	64469797PR	7654	06900595D009	78	24/06/2015	2013
VANDERLEIA DA CRUZ	79707465PR	7655	06900595D009	79	24/06/2015	2013
ZELI GONÇALVES DE MENEZES RODRIGUES	134630622PR	7657	06900595D009	79	24/06/2015	2013
ADRIANA DE FATIMA SILVA	111242712PR	7658	06900595D009	79	25/06/2015	2013
ALICE TEREZINHA ROVER	1023771957RS	7659	06900595D009	79	25/06/2015	2013
ANAUZIR LORENA DOS SANTOS	62764406PR	7660	06900595D009	80	25/06/2015	2013
ANDRE DA SILVA BRITO	128851402PR	7661	06900595D009	80	25/06/2015	2013
ANTONIO MARCOS CANO	57372370PR	7662	06900595D009	80	25/06/2015	2013
CLAUDINEIA CARDOSO DA SILVA ALESSI	M6848900MG	7663	06900595D009	80	25/06/2015	2013
EUNICE NUNES DE JESUS	3717467306PR	7664	06900595D009	80	25/06/2015	2013
JOCILENE FERREIRA DOS SANTOS	80358040PR	7665	06900595D009	81	25/06/2015	2013
JUCELIA SIQUEIRA	72473361PR	7666	06900595D009	81	25/06/2015	2013
KLEBER CASSARO	62962682PR	7667	06900595D009	81	25/06/2015	2013
LEONICE MARIA ZENARO DA SILVA	69697437PR	7668	06900595D009	81	25/06/2015	2013
LUCELIA MENEZES DOS SANTOS	76130582PR	7669	06900595D009	81	25/06/2015	2013
MARIA HELENA DE ANDRADE JANUSKEVICIUS	72525493PR	7670	06900595D009	82	25/06/2015	2013
MARILENA DE OLIVEIRA	53486606PR	7671	06900595D009	82	25/06/2015	2013
MARLENE APARECIDA CORDEIRO	55836175PR	7672	06900595D009	82	25/06/2015	2013
MIGUEL DENIS	62501618PR	7673	06900595D009	82	25/06/2015	2013
NELCI DE FATIMA BUENO DOS SANTOS	95719457PR	7674	06900595D009	82	25/06/2015	2013
NILDA ALVES DE OLIVEIRA MENDES	132067732PR	7675	06900595D009	83	25/06/2015	2013
PORFIRIO NESTOR ARMANDO	49190123PR	7676	06900595D009	83	25/06/2015	2013
ROSELAINE ARRUDA	60387885PR	7677	06900595D009	83	25/06/2015	2013
ROSEMEIRE GARCIA	43299557PR	7678	06900595D009	83	25/06/2015	2013
SIMONE DE SOUZA ROBERTO	97152160PR	7679	06900595D009	83	25/06/2015	2013
SUELY CAVAGLONE DE LIMA CHIOSSI	65030110PR	7680	06900595D009	84	25/06/2015	2013
TANIA APARECIDA ALFONSO SANTOS	46188683PR	7681	06900595D009	84	25/06/2015	2013
TAVIANE GOULART DOS SANTOS	127513953PR	7682	06900595D009	84	25/06/2015	2013
ZULMIRA FERREIRA DA LUZ	48337198PR	7683	06900595D009	84	25/06/2015	2013
ELIZABETE DA PENHA RASTELLI	068154367PR	7684	06900595D009	84	25/06/2015	2013
IDÊ KUHN FELIPE	44016427PR	7685	06900595D009	85	25/06/2015	2013
KENNYA FERNANDA MORO	42390240PR	7686	06900595D009	85	25/06/2015	2013
MARCIA DENISE DOS SANTOS JACINTO	60368384PR	7687	06900595D009	85	25/06/2015	2013
MARIA HELENA GOMES RIBEIRO	41437529PR	7688	06900595D009	85	25/06/2015	2013
MARIA LUCIA RODRIGUES RIBEIRO DE SOUZA	38571559PR	7689	06900595D009	85	25/06/2015	2013
NEUZA APARECIDA DA SILVA	41471794PR	7690	06900595D009	86	25/06/2015	2013
MARLI APARECIDA PETRI	65160994PR	7691	06900595D009	86	25/06/2015	2013
REGINALDO HASTMAN BATISTA	78831600PR	7692	06900595D009	86	25/06/2015	2013
SANDRA RAINEKE SARDI	56269690PR	7693	06900595D009	86	25/06/2015	2013
VANDA DOMINGOS DA SILVA DE GASPERIN	58875686PR	7694	06900595D009	86	25/06/2015	2013
VERA LUCIA FUSISAWA CRAVEIRO	7537555SP	7695	06900595D009	87	25/06/2015	2013
WAGNER BONILHA DA SILVA	48189423PR	7696	06900595D009	87	25/06/2015	2013
SEBASTIANA ALVES DOS SANTOS	33716834PR	7744	06900595D009	96	02/07/2015	2013
ANA PAULA CRUZARA	91399792PR	7748	06900595D009	97	02/07/2015	2013
DALVA ELAINE DE LIMA	99116331PR	7749	06900595D009	97	02/07/2015	2013
ELIEL CORDEIRO	72942949PR	7750	06900595D009	98	02/07/2015	2013
CARMEN LUCIA VIEIRA SEVE	41929839PR	7752	06900595D009	98	02/07/2015	2013
EVERSON XAVIER DA SILVA	77046780PR	7753	06900595D009	98	02/07/2015	2013
FRANCISCO SCHRAN CARNEIRO	19222713PR	7754	06900595D009	98	02/07/2015	2013
ISABEL CRISTINA BECKER	1767778PR	7755	06900595D009	99	02/07/2015	2013
IZAURA ZIELE DE DEUS	33886888PR	7756	06900595D009	99	02/07/2015	2013
JACQUELINE SIMONE SLONSKI	56782567PR	7757	06900595D009	99	02/07/2015	2013
JAEL DINIZ PIMENTEL	59222520PR	7758	06900595D009	99	02/07/2015	2013
JOEL ALBARI RODRIGUES GARCIA	20786191SP	7759	06900595D009	99	02/07/2015	2013
LOISI ALVES DE OLIVEIRA	30642627PR	7760	06900595D009	100	02/07/2015	2013
MARGARETH PEREIRA RAIZER	59429280PR	7761	06900595D009	100	02/07/2015	2013
ODEVAIR DA SILVA MATHIAS	49826893PR	7762	06900595D009	100	02/07/2015	2013
ROSELI TEREZINHA DE OLIVEIRA	83027053PR	7763	06900595D009	100	02/07/2015	2013
SOLANGE DO ROCIO KAZEKER	56055070PR	7764	06900595D009	100	02/07/2015	2013
MIRIAM CAETANO BEZERRA	44521199PR	7787	06900595D010	5	17/07/2015	2013
ALETHEIA PATRICIA BUSCH PARMEGIANI	60844631PR	7788	06900595D010	5	17/07/2015	2013
ALINE APARECIDA RODRIGUES	100572940PR	7789	06900595D010	5	17/07/2015	2013
ANGELA MARIA DE ALMEIDA NOGUEIRA	67875982PR	7790	06900595D010	6	17/07/2015	2013
CAMILA ALVES MATTOS	92277860PR	7791	06900595D010	6	17/07/2015	2013
AURORA CAETANO BRASILIANO	44076691PR	7792	06900595D010	6	17/07/2015	2013
CLAUDENI CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	52020522PR	7793	06900595D010	6	17/07/2015	2013
CLEBERLI CASTILHO NASCIMENTO	62575476PR	7794	06900595D010	6	17/07/2015	2013
DANIEL DE SOUSA PEREIRA	94425743PR	7795	06900595D010	7	17/07/2015	2013
DHIONATA CARVALHO FARIA	88990366PR	7796	06900595D010	7	17/07/2015	2013
EDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA	31587530PR	7797	06900595D010	7	17/07/2015	2013
ELOISA HERBERT	110375506PR	7798	06900595D010	7	17/07/2015	2013
FÁBIO HIGINO BARZON	83041625PR	7799	06900595D010	7	17/07/2015	2013
FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA	102979630PR	7800	06900595D010	8	17/07/2015	2013
FRANZIMAR SIQUEIRA DE MORAIS	68709954PR	7801	06900595D010	8	17/07/2015	2013

RONALDO DOS SANTOS	52044103PR	7826	06900595D010	13	29/07/2015	2013
DALVA ELAINE DE LIMA	99116331PR	7830	06900595D010	14	29/07/2015	2013
ELISETE PINHEIRO	4238884427SP	7832	06900595D010	14	29/07/2015	2013
ELIZANGELA DE VICENTE SILVA	93374452PR	7853	06900595D010	18	07/08/2015	2013
IRACY RODRIGUES GANDRA	70583046PR	7854	06900595D010	18	07/08/2015	2013
JOAQUIM HENRIQUE DA CUNHA SILVÉRIO	62790466PR	7855	06900595D010	19	07/08/2015	2013
JULHO SPAK	126822324PR	7856	06900595D010	19	07/08/2015	2013
MARIO SERGIO DA SILVA	86480166PR	7857	06900595D010	19	07/08/2015	2013
MARLENE CÉLIA BELO DA SILVA	44058200PR	7858	06900595D010	19	07/08/2015	2013
NATASHA MAYARA VIEIRA	95600484PR	7859	06900595D010	19	07/08/2015	2013
NEUSA BENEDITA DOS SANTOS MARCELINO	46165489PR	7860	06900595D010	20	07/08/2015	2013
NIVALDO BASÍLIO PEREIRA	40842322PR	7861	06900595D010	20	07/08/2015	2013
ROSALINA SILVA DOS SANTOS	75120397PR	7862	06900595D010	20	07/08/2015	2013
SELMA CRISTINA SOUZA TASSI	48287549PR	7863	06900595D010	20	07/08/2015	2013
SUELI DE FÁTIMA VIEIRA	1705704PR	7864	06900595D010	20	07/08/2015	2013
SUZANA HOFFMANN RIBEIRO AMÂNCIO	67615590PR	7865	06900595D010	21	07/08/2015	2013
VERCELES CRISTINA RODRIGUES LOPES	68087147PR	7874	06900595D010	22	07/08/2015	2013
ALEXANDRE FERREIRA DOS SANTOS	78617667PR	7875	06900595D010	23	07/08/2015	2014
AMANDA CAROLINE NICOLETI PEREIRA	105039638PR	7876	06900595D010	23	07/08/2015	2014
EDITE CARUSO FERNANDES CARDOZO	46773993PR	7878	06900595D010	23	07/08/2015	2014
JULIANA DE SOUZA CARTACHO	86788047PR	7879	06900595D010	23	07/08/2015	2014
LEONICE RAMALHO RUBO	42388289PR	7880	06900595D010	24	07/08/2015	2014
LIETE COLOMBARI VIEIRA AMBROSIO	41960655PR	7881	06900595D010	24	07/08/2015	2014
LOURDES DE ASSIS SILVA	47876893PR	7882	06900595D010	24	07/08/2015	2014
LUCIA HELENA MOREIRA	45450643PR	7883	06900595D010	24	07/08/2015	2014
LUIZA PEREIRA DA SILVA	46257669PR	7884	06900595D010	24	07/08/2015	2014
MARIA BEATIZ RIBEIRO	39926059PR	7885	06900595D010	25	07/08/2015	2014
MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	28688060XSP	7886	06900595D010	25	07/08/2015	2014
NAIR BATALINI	71589PR	7887	06900595D010	25	07/08/2015	2014
PATRICIA CANDIDO RODRIGUES VIARIO	468900937SP	7888	06900595D010	25	07/08/2015	2014
PEDRO RAFAEL CORAL	78511362PR	7889	06900595D010	25	07/08/2015	2014
VIVIAN GANCHAR CORREIA	71110389PR	7890	06900595D010	26	07/08/2015	2014
VLADIMIR LEITE SOUTO	1057824PR	7891	06900595D010	26	07/08/2015	2014
ADRIANA ONORATO DE CARVALHO	80442840PR	7892	06900595D010	26	10/08/2015	2013
AMANDA CAROLINE GONÇALVES	102544650PR	7893	06900595D010	26	10/08/2015	2013
AMANDA ISABELLA DA CRUZ	83874651PR	7894	06900595D010	26	10/08/2015	2013
APARECIDA DE FATIMA NAVARRO	2204375PR	7895	06900595D010	27	10/08/2015	2013
DAIANA APARECIDA DIAS	100517841PR	7896	06900595D010	27	10/08/2015	2013
ELDA AURORA DE SOUZA	103376769PR	7897	06900595D010	27	10/08/2015	2013
ELISA SIQUEIRA OLIVEIRA	103712874PR	7898	06900595D010	27	10/08/2015	2013
ELSIE DE SOUZA SANTOS	333199984SP	7899	06900595D010	27	10/08/2015	2013
FELIPE BARBOZA SALVADOR	108237406PR	7900	06900595D010	28	10/08/2015	2013
FIAMA RAIZA SERAFIM BARBOSA	133145435PR	7901	06900595D010	28	10/08/2015	2013
GABRIEL LIMA VIEIRA	46112393PR	7902	06900595D010	28	10/08/2015	2013
JOSÉ CARLOS DE LIMA	59631969PR	7903	06900595D010	28	10/08/2015	2013
JOSÉ ROBERTO ARAUJO BELLO	40628509PR	7904	06900595D010	28	10/08/2015	2013
JOSÉ VANDERLEI MARONI	134382635PR	7905	06900595D010	29	10/08/2015	2013
LEANDRO CORRÊA	104770703PR	7906	06900595D010	29	10/08/2015	2013
MARCIA GOMES FERREIRA	76752281PR	7907	06900595D010	29	10/08/2015	2013
MARIA FERNANDA DE PROENÇA SOARES	89041520PR	7908	06900595D010	29	10/08/2015	2013
MARILZA NAZARÉ COUTINHO DE PAULA	69970222PR	7909	06900595D010	29	10/08/2015	2013
MOISES CUSTODIO ALVES	60404102PR	7910	06900595D010	30	10/08/2015	2013
SILMARA CAROLINA MANFRÊ FRANCISCO	65625962PR	7911	06900595D010	30	10/08/2015	2013
TIAGO FRANCISCO BELO	822276133PR	7912	06900595D010	30	10/08/2015	2013
VALDECIR ORLANDINI	49874731PR	7913	06900595D010	30	10/08/2015	2013
VANDERLEYA DA SILVA DE MEDEIROS	57368314PR	7914	06900595D010	30	10/08/2015	2013
WALTERNEY PIRES	42352918PR	7915	06900595D010	31	10/08/2015	2013
WILSON APARECIDO FELIX	34799253PR	7916	06900595D010	31	10/08/2015	2013
CÉLIA ROSA CIUS	81487600PR	7918	06900595D010	31	11/08/2015	2013
CLEIA ALZIRA DE ABREU	56580905PR	7919	06900595D010	31	11/08/2015	2013
GILMARA TEREZINHA TOZETTO	61745017PR	7920	06900595D010	32	11/08/2015	2013
JOÃO FERNANDO RAZERA	49290357PR	7921	06900595D010	32	11/08/2015	2013
JOSELMA MARIA PIEGAT	56799729PR	7922	06900595D010	32	11/08/2015	2013
LARIZA DE FÁTIMA STRONA	83073357PR	7923	06900595D010	32	11/08/2015	2013
MARCOS ANTONIO HASSEN	33569521PR	7924	06900595D010	32	11/08/2015	2013
NILSON ANTONIO ZANIDIN	57371919PR	7925	06900595D010	33	11/08/2015	2013
SÉRGIO VALDINEZ DE OLIVEIRA	66808033PR	7926	06900595D010	33	11/08/2015	2013
IRACEMA CÂNDIDA PEREIRA	2114787PR	7929	06900595D010	33	13/08/2015	2013
ROBERTO GOMEZ JIMENEZ	77886222PR	7930	06900595D010	34	13/08/2015	2013
ADILSON MARTINS INACIO	76408599PR	7940	06900595D010	36	16/08/2015	2013
CARLOS HENRIQUE SIMIONI	44467488PR	7941	06900595D010	36	16/08/2015	2013
ALESSANDRO FONSECA DE LIMA	88460723PR	7942	06900595D010	36	16/08/2015	2013
ADRIANA LAVIZIO GOZI	355514758SP	7943	06900595D010	36	17/08/2015	2013
ALBERTO ALVES MACHADO NETO	101052559PR	7944	06900595D010	36	17/08/2015	2013
ANA MARIA FARINHA	43236830PR	7945	06900595D010	37	17/08/2015	2013
ANALIA DE SOUZA VIEIRA	39539152PR	7946	06900595D010	37	17/08/2015	2013
ANTONIELE ISMARA DE OLIVEIRA	102431375PR	7948	06900595D010	37	17/08/2015	2013
CARLA ANDREA GASPAROTTO RIBEIRO	45059740PR	7949	06900595D010	37	17/08/2015	2013
CLEUSA IVONE BARREIRO	129070781PR	7950	06900595D010	38	17/08/2015	2013
CRISTIANO ISAAC PEREIRA	75304099PR	7951	06900595D010	38	17/08/2015	2013
CRISTINA GENOVEVA DE ALMEIDA SILVA	49626959PR	7952	06900595D010	38	17/08/2015	2013
CLEANE CABRERA GRIGOLETTO	41082801PR	7953	06900595D010	38	17/08/2015	2013
ELIANE CRISTINA TONETO	67174690PR	7954	06900595D010	38	17/08/2015	2013
FRANCISCO ESTEVAN NETO	43180053PR	7955	06900595D010	39	17/08/2015	2013
APARECIDA ROSA HONORATO DE OLIVEIRA	17027634PR	7956	06900595D010	39	17/08/2015	2013
IVÂNIA LUCI TEIXEIRA	55326940PR	7957	06900595D010	39	17/08/2015	2013
LEONILDA GALAN	38406604PR	7958	06900595D010	39	17/08/2015	2013

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

JISLLEY COSTA PIRES	95196306PR	7959	06900595D010	39	17/08/2015	2013
ELIANE APARECIDA FERNANDES GUIMARAES GOMES	70211572PR	7960	06900595D010	40	17/08/2015	2013
MARIA ODETE GUIMARÃES DO REGO DE ALMEIDA	51190572PR	7961	06900595D010	40	17/08/2015	2013
MARCIA CRISTINA CALIMAN	41100656PR	7962	06900595D010	40	17/08/2015	2013
MARILZA ALVES DO CARMO	33093462PR	7963	06900595D010	40	17/08/2015	2013
MARCIELA APARECIDA DA SILVA	89320542PR	7964	06900595D010	40	17/08/2015	2013
MILENE APARECIDA MELCHIO	101870529PR	7965	06900595D010	41	17/08/2015	2013
PABLO ALFREDO SAITO	80740204PR	7966	06900595D010	41	17/08/2015	2013
MIRIÃ BRAZ DUARTE EUGÊNIO	96041012PR	7967	06900595D010	41	17/08/2015	2013
ROGERIO PEREIRA DE CASTRO	93164857PR	7968	06900595D010	41	17/08/2015	2013
REGINA LEMES SIQUEIRA	60494657PR	7969	06900595D010	41	17/08/2015	2013
ROSILENE LUZIA DOS SANTOS	72501292PR	7970	06900595D010	42	17/08/2015	2013
SILVIA ROMÃO DA SILVA	86455609PR	7971	06900595D010	42	17/08/2015	2013
VERA LUCIA ANKLAN	44459590PR	7972	06900595D010	42	17/08/2015	2013
CLAUDETE VANDERLEIA DOS SANTOS DE SOUZA	42969222PR	7973	06900595D010	42	17/08/2015	2013
CLAUDIA CARNEIRO CARVALHO	73481295PR	7974	06900595D010	42	17/08/2015	2013
ROSANA DELFINO DE PÁDUA SOTERO	58089346PR	7975	06900595D010	43	17/08/2015	2013
CLEUDES MARIA COLLA	33668554PR	7976	06900595D010	43	17/08/2015	2013
ROSÂNGELA RIBEIRO DA SILVA COSTA	71528030PR	7977	06900595D010	43	17/08/2015	2013
JULIO CESAR DA SILVA	96057350PR	7978	06900595D010	43	17/08/2015	2013
SANDRA MARA DOS SANTOS	49796919PR	7979	06900595D010	43	17/08/2015	2013
SILVIO APARECIDO ZANIN	41003707PR	7980	06900595D010	44	17/08/2015	2013
VERA LUCIA COSTA DA SILVA	51216466PR	7981	06900595D010	44	17/08/2015	2013
VICKTÓRIA CARDOSO TROIANO	109821152PR	7982	06900595D010	44	17/08/2015	2013
VILMA BATISTA LEITE	31971845PR	7983	06900595D010	44	17/08/2015	2013
MARIA APARECIDA NEGRETTI	44891948PR	7984	06900595D010	44	17/08/2015	2013
MARIA LUCIA LOZANO DA SILVA	42885720PR	7985	06900595D010	45	17/08/2015	2013
MARIANA FERREIRA DA SILVA	93623584PR	7986	06900595D010	45	17/08/2015	2013
MICHAEL RODOLFO BENTO	85462229PR	7987	06900595D010	45	17/08/2015	2013

CURITIBA, 17 de Agosto de 2015.

Nome do(a) Secretário(a):MARIA DE FATIMA FERNANDES CALIXTO
Nº Ato do(a) Secretário(a): DECRETO 3314 - 22/11/2011

Nome do(a) Diretor(a): MARCIO JOSÉ DE ALMEIDA
Nº Ato do(a) Diretor(a): RESOLUÇÃO Nº020/2015 - 19/01/2015

69283/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 213289 - 17/08/2015
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 14534
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso: Curso: TEC.TRANS.IMOBIL.A DISTANCIA - 550

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
SILVIO DE JESUS SIUTA	106531RO	2196	06901453D005	39	14/08/2015	2015

CURITIBA, 17 de Agosto de 2015.

Nome do(a) Secretário(a):HOMERO QUADROS FILHO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): ADEMAR RODRIGUES MEIRELES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/2008 - 25/08/2008

69284/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 213317 - 17/08/2015
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 630
Nome do Estabelecimento: MARIA A TEIXEIRA, C E PROFA-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
NEIDE DOS SANTOS COINETE	17433193MT	634	06900063D002	26	14/08/2015	2014

CURITIBA, 17 de Agosto de 2015.

Nome do(a) Secretário(a):JOCIANE FRANÇA DE SOUZA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 197/2009 - 26/03/2009

Nome do(a) Diretor(a): ALEXANDRE DA SILVA TORRILHAS
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 06/01/2012

69285/2015

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 213377 - 17/08/2015
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 12515
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS SEDUC-SOC EDUC CTBA
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 100

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ELIANE JACINTO KRZYZANOSKI	298000428SP	2739	06901251C002	75	24/07/2012	2015

CURITIBA, 17 de Agosto de 2015.

Nome do(a) Secretário(a):VERA LÚCIA PASTOR DELACALLE
Nº Ato do(a) Secretário(a): 17/14 - 10/11/2014

Nome do(a) Diretor(a): VANIA CRISTINA DO ROCIO AUER
Nº Ato do(a) Diretor(a): 10/11 - 24/03/2014

69287/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 213401 - 17/08/2015
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 950
Nome do Município: GUARAPUAVA
Código do Estabelecimento: 1734
Nome do Estabelecimento: ANA VANDA BASSARA, C E-EF M PROF
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - 924

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA RAFAELA TEIXEIRA	93928695PR	1478	09500173D003	64	06/08/2015	2015
FABIANE RIBEIRO DE SOUZA	131227221PR	1479	09500173D003	64	06/08/2015	2015
FERNANDA DA APARECIDA DE OLIVEIRA	90622838PR	1480	09500173D003	65	06/08/2015	2015
JESICA MACHADO	123706471PR	1481	09500173D003	65	06/08/2015	2015
JOZIELI DE CAMARGO	93993896PR	1482	09500173D003	65	06/08/2015	2015
MARCIA MELITA SILVANO	95386490PR	1483	09500173D003	65	07/08/2015	2015
MARIA DO BELEM DOS SANTOS	67039300PR	1484	09500173D003	65	07/08/2015	2015
MARLENE FLORENCIO	284900862SP	1485	09500173D003	66	07/08/2015	2015
MIGUELINA DA LUZ RODRIGUES	62373598PR	1486	09500173D003	66	07/08/2015	2015
NOIMI DO NASCIMENTO GOULART	86272261PR	1487	09500173D003	66	07/08/2015	2015
RAFAEL DE OLIVEIRA	130943535PR	1488	09500173D003	66	07/08/2015	2015
RENATA ALVES RAIMUNDO	65928477PR	1489	09500173D003	66	07/08/2015	2015
ROSANA TERESINHA DO CARMO	89011477PR	1490	09500173D003	67	07/08/2015	2015
ROSELI DE LIMA KUTACHO	87042790PR	1491	09500173D003	67	07/08/2015	2015

GUARAPUAVA, 17 de Agosto de 2015.

Nome do(a) Secretário(a):DAYANE CRISTINA DE ALMEIDA
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. 320/11 - 18/04/2011

Nome do(a) Diretor(a): MARLY LOBREGATI BARRETO
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 5909/08 - 24/12/2008

69288/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 213402 - 17/08/2015
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 950
Nome do Município: GUARAPUAVA
Código do Estabelecimento: 1734
Nome do Estabelecimento: ANA VANDA BASSARA, C E-EF M PROF
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 919

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADIR CARLOS CHAISS JUNIOR	103475600PR	1459	09500173D003	60	05/08/2015	2015
ALEXANDRO VITONSKI DA SILVA	66234312PR	1460	09500173D003	61	05/08/2015	2015
DANIEL FERNANDO DE LIMA	92677036PR	1461	09500173D003	61	05/08/2015	2015
EDILSON DE SOUZA	98782494PR	1462	09500173D003	61	05/08/2015	2015
EDSON INACIO DOS SANTOS	43261118PR	1463	09500173D003	61	05/08/2015	2015
GRAUCIELI KRAUS DOS SANTOS	109784346PR	1464	09500173D003	61	05/08/2015	2015
INGRID DE FATIMA PECHEGOSKI CARNEIRO	100347776PR	1465	09500173D003	62	05/08/2015	2015
JOSE MAURICIO FERREIRA	44774054PR	1466	09500173D003	62	05/08/2015	2015
LUCIA DA APARECIDA DE LOPES	89010934PR	1467	09500173D003	62	05/08/2015	2015
LUIZ CARLOS SIQUEIRA	56840621PR	1468	09500173D003	62	05/08/2015	2015
MARCIO JOSE DELERA	86122243PR	1469	09500173D003	62	05/08/2015	2015
MARILÉIA DO ROCIO DENCK	79948098PR	1470	09500173D003	63	05/08/2015	2015
NEUSI DO CARMO VIEIRA	77105808PR	1471	09500173D003	63	05/08/2015	2015
SAMARA BEIRA DA LUZ	96236417SP	1472	09500173D003	63	05/08/2015	2015
SAULO DOS SANTOS NASCIMENTO	124593220PR	1473	09500173D003	63	05/08/2015	2015
SEBASTIÃO GONÇALVES CASTILHO	58344656PR	1474	09500173D003	63	05/08/2015	2015
SILVANA DE SOUZA LUZ	76771871PR	1475	09500173D003	64	05/08/2015	2015
SOLANGE APARECIDA ZANELLA	59447254PR	1476	09500173D003	64	05/08/2015	2015
VANUSA DE PAULA SIQUEIRA WOITOVETCH	64979612PR	1477	09500173D003	64	05/08/2015	2015

GUARAPUAVA, 17 de Agosto de 2015.

Nome do(a) Secretário(a):DAYANE CRISTINA DE ALMEIDA
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. 320/11 - 18/04/2011

Nome do(a) Diretor(a): MARLY LOBREGATI BARRETO
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 5909/08 - 24/12/2008

69289/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 213400 - 17/08/2015
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 1080
Nome do Município: IRATI
Código do Estabelecimento: 31

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Nome do Estabelecimento: ANTONIO X DA SILVEIRA, C E-EF M N
Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental - 592

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANA BARENDRECHTE	128037624PR	263	10800003D001	53	13/08/2015	2015
ADRIELY DE ANDRADE	100605031PR	264	10800003D001	53	13/08/2015	2015
ANAÍ CRISTIANE PEDROZO DOS SANTOS	88765176PR	265	10800003D001	53	13/08/2015	2015
ANDRÉIA VANESSA LINHARES	130264018PR	266	10800003D001	54	13/08/2015	2015
ANNE GABRIELE FERREIRA	125650449PR	267	10800003D001	54	13/08/2015	2015
CLENÍ TERESINHA BÜHLER	51756070PR	268	10800003D001	54	13/08/2015	2015
DEYSE CAROLINE MUNHOZ IENCKE	124868246PR	269	10800003D001	54	13/08/2015	2015
ELISANGELA SANTOS MARCHINSKI	125552986PR	270	10800003D001	54	13/08/2015	2015
ÉRIKA ANDREZA DA LUZ	134959843PR	271	10800003D001	55	13/08/2015	2015
ESTÉFANI LUZIA VAZ BATISTA BETTES	101861716PR	272	10800003D001	55	13/08/2015	2015
GISLAINE DE FATIMA CASSARIN	124139740PR	273	10800003D001	55	13/08/2015	2015
KAMILA EMANUELA RIBEIRO	125451136PR	274	10800003D001	55	13/08/2015	2015
KELLYN FRANCINI ZENE	130830358PR	275	10800003D001	55	13/08/2015	2015
KETLEN DA LUZ	124822190PR	276	10800003D001	56	13/08/2015	2015
LAÍS FRANCIELE AFINOVICZ	105545851PR	277	10800003D001	56	13/08/2015	2015
LUCIANE LAU DE OLIVEIRA	102401344PR	278	10800003D001	56	13/08/2015	2015
LUCIMARA TAVARES	85287150PR	279	10800003D001	56	13/08/2015	2015
OLGA FRANCIELI MACHADO	129186895PR	280	10800003D001	56	13/08/2015	2015
PATRÍCIA APARECIDA DOS SANTOS	100691469PR	281	10800003D001	57	13/08/2015	2015
RAQUEL VIANTE LINHARES DE JESUS	107948210PR	282	10800003D001	57	13/08/2015	2015
REGINALDO SIKORA MARCHINSKI	101863832PR	283	10800003D001	57	13/08/2015	2015
RENATA ELISA BOIKO	96334982PR	284	10800003D001	57	13/08/2015	2015
ROSANA MARIA DA LUZ KOCZKODAI	130032540PR	285	10800003D001	57	13/08/2015	2015
ROSEMERI ADRIANE CHIMEL	131044119PR	286	10800003D001	58	13/08/2015	2015
VANDERLÉIA STEC	135707660PR	287	10800003D001	58	13/08/2015	2015
VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA	101995739PR	288	10800003D001	58	13/08/2015	2015
VANESSA MARCHINSKI	102244966PR	289	10800003D001	58	13/08/2015	2015

IRATI, 17 de Agosto de 2015.

Nome do(a) Secretário(a):SIMONE HOMIAK
Nº Ato do(a) Secretário(a): 50/2014 - 19/02/2014

Nome do(a) Diretor(a): JAQUELINE APARECIDA LASKOSKI BRAGA BOBROSKI
Nº Ato do(a) Diretor(a): 185/2015 - 16/03/2015

69291/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 213318 - 17/08/2015
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 1530
Nome do Município: MARINGA
Código do Estabelecimento: 166
Nome do Estabelecimento: SANTA MARIA GORETTI, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 920

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
SHIRLEI CASTRO DA SILVA BOA VENTURA	66953831PR	916	15300016D002	6	14/08/2015	2013

MARINGA, 17 de Agosto de 2015.

Nome do(a) Secretário(a):MARGARETH APARECIDA SOUZA HARTKOPF
Nº Ato do(a) Secretário(a): 138/2015 - 17/04/2015

Nome do(a) Diretor(a): MARA SILVIA UBEDA DE CASTRO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 28/12/2011

69294/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 213403 - 17/08/2015
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 1840
Nome do Município: PARANAGUA
Código do Estabelecimento: 16
Nome do Estabelecimento: ALBERTO GOMES VEIGA, C E-EM PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM PORTOS - 967

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALCIONE MARIANO PIRES DE OLIVEIRA	129218991PR	92	18400001D001	19	20/07/2015	2014
ALEXSANDRA ALMEIDA SANTOS	71482448PR	93	18400001D001	19	20/07/2015	2014
ANDRIELI RODRIGUES PEDROSO	102912314PR	94	18400001D001	19	20/07/2015	2014
ANGELITA DA VEIGA MODESTO	133637850PR	95	18400001D001	19	20/07/2015	2014
ARNALDO ALVES DE MOURA	470527274AL	96	18400001D001	20	20/07/2015	2014
ARNALDO NUNES	57174099PR	97	18400001D001	20	20/07/2015	2014
BEATRIZ NASCIMENTO DO ROSARIO	128368329PR	98	18400001D001	20	20/07/2015	2014
CAMILA DOS SANTOS PONTES	103202299PR	99	18400001D001	20	20/07/2015	2014
CARINA RAINERTE BONALDI	129278668PR	100	18400001D001	20	20/07/2015	2014
CLAUDIA FREITAS DA ROCHA	125434894PR	101	18400001D001	21	20/07/2015	2014
DANILLO ANTONIEL ALVES ARMINDO DA CUNHA	102068629PR	102	18400001D001	21	20/07/2015	2014
ELIANE MARIA SPIERCORT	66938719PR	103	18400001D001	21	20/07/2015	2014
EMANUEL RODRIGO DE MACEDO	126005350PR	104	18400001D001	21	20/07/2015	2014
FAGNER MARQUES DOS SANTOS CORREA	97453063PR	105	18400001D001	21	20/07/2015	2014
GLORIA TIFANI FELIX TAVARES	129199440PB	106	18400001D001	22	20/07/2015	2014
IODELAINE BRADOSKI LACERDA	104096980PR	107	18400001D001	22	20/07/2015	2014
JENIFER CRISTINA DA VEIGA GALDINO	101303110PR	108	18400001D001	22	20/07/2015	2014
MADALENA FERREIRA DA SILVA	58013404PR	109	18400001D001	22	20/07/2015	2014

MARIANE GONCALVES DOS SANTOS	129825880PR	110	18400001D001	22	20/07/2015	2014
OSVALDO DUARTE NETTO	130519067PR	111	18400001D001	23	20/07/2015	2014
TAMISA DE PAULA RODRIGUES	103390176PR	112	18400001D001	23	20/07/2015	2014
WILLIAN SAMPAIO TEIXEIRA	83384174PR	113	18400001D001	23	20/07/2015	2014
JOSE FERREIRA SALOMAO	50519716PR	114	18400001D001	23	12/08/2015	2013
CLAUDIANE FERNANDES	86730669PR	115	18400001D001	23	12/08/2015	2013
DIEGO RAFAEL ELIAS	109528749PR	116	18400001D001	24	12/08/2015	2013
ELIZIANE SOUZA LEAL	94258910PR	117	18400001D001	24	12/08/2015	2013
FERNANDA PINHEIRO OLMO	127557136PR	118	18400001D001	24	12/08/2015	2013
JANAINA DOS SANTOS SOUZA	97526001PR	119	18400001D001	24	12/08/2015	2013
JUAREZ VELOSO JUNIOR	99266503PR	120	18400001D001	24	12/08/2015	2013
KELVYN DOS SANTOS ALVES SOUZA	107624945PR	121	18400001D001	25	12/08/2015	2013
NIEDIJA GOMES DE ALMEIDA	126336772PR	122	18400001D001	25	12/08/2015	2013
RAISSA REGINA SANTIAGO DUARTE	109520284PR	123	18400001D001	25	12/08/2015	2013
RENATA KERNINSKI DA COSTA	109512125PR	124	18400001D001	25	12/08/2015	2013
SUELEN HELENA MALOVSKI GOMES KESSELI	92030636PR	125	18400001D001	25	12/08/2015	2013
VANUSIA DE SOUSA SILVA	83612681PR	126	18400001D001	26	12/08/2015	2013

PARANAGUA, 17 de Agosto de 2015.

Nome do(a) Secretário(a):SANDRO GOMES BENKENDORF
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1570/2013 - 20/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 06/01/2012

69295/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 213426 - 17/08/2015
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 360
Nome do Município: CAMBARA
Código do Estabelecimento: 562
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS A MOHAMAD A HAMZE
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM AGROPECUARIA - 603

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CARLOS AUGUSTO CABRAL	106828709PR	1347	03600056D003	69	12/08/2015	2015
BRUNA LUANA MONTEIRO	108526475PR	1348	03600056D003	70	12/08/2015	2015
DWONE SIQUEIRA SILVINO	133014586PR	1349	03600056D003	70	12/08/2015	2015
DANILLO BECKER ROSOLEM	124665914PR	1350	03600056D003	70	12/08/2015	2015
EDUARDO JOSE DOMBROSKI	123948602PR	1351	03600056D003	70	12/08/2015	2015
ELIO CUCHARA JUNIOR	108487763PR	1352	03600056D003	70	12/08/2015	2015
JEAN FRANCHESCOLY TEIXEIRA	103035260PR	1353	03600056D003	71	12/08/2015	2015
JOÉLCIO PINTO	125812651PR	1354	03600056D003	71	12/08/2015	2015
NATALIA SILVA SUMBACH	109399000PR	1355	03600056D003	71	12/08/2015	2015
RODRIGO ALVES ORLANDINI	129015039PR	1356	03600056D003	71	12/08/2015	2015
RODRIGO BUDEL	89940419PR	1357	03600056D003	71	12/08/2015	2015
RUI JORGE DA ROSA	18132451PR	1358	03600056D003	72	12/08/2015	2015
THALISSA MARCUS FELISBERTO	126638990PR	1359	03600056D003	72	12/08/2015	2015
VALQUIRIA APARECIDA AGOSTINHO	59780590PR	1360	03600056D003	72	12/08/2015	2015
YSTANISLAU GOMES PASSONI	103837154PR	1361	03600056D003	72	12/08/2015	2015

CAMBARA, 17 de Agosto de 2015.

Nome do(a) Secretário(a):ROSANE ROCHA MAIOQUE
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1818/10 - 20/10/2010

Nome do(a) Diretor(a): ELEANDRO DE OLIVEIRA SILVA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 1119/13 - 15/03/2013

69340/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 213427 - 17/08/2015
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 1470
Nome do Município: MARECHAL CANDIDO RONDON
Código do Estabelecimento: 90
Nome do Estabelecimento: MARTIN LUTHER, C EVAN-EI EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM VENDAS - 923

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CRISLEI GONÇALVES PACHECO	105949200PR	43	14700009D001	9	30/07/2015	2012
ALESSANDRA LUIZA HINKEL	107700765PR	44	14700009D001	9	30/07/2015	2012
CLEONILDO BONFIM	74042570PR	45	14700009D001	9	30/07/2015	2012
JUNIOR HENRIQUE SEELENT	89960037PR	46	14700009D001	10	30/07/2015	2012
MARCIO VIANEI REMPEL	71872084PR	47	14700009D001	10	30/07/2015	2012
INES LOTTERMANN KONRAD	41852259PR	48	14700009D001	10	04/08/2015	2012
TOBIAS DA SILVA	91429870PR	49	14700009D001	10	04/08/2015	2012
DIEGO ANDRE HART	93099869PR	50	14700009D001	10	04/08/2015	2012
ADILSON DE LIMA	71038688PR	51	14700009D001	11	04/08/2015	2012

MARECHAL CANDIDO RONDON, 17 de Agosto de 2015.

Nome do(a) Secretário(a):SANDRA REGINA SANDINI SANTANA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 13102004 - 13/10/2004

Nome do(a) Diretor(a): ILDEMAR KANITZ
Nº Ato do(a) Diretor(a): 12062012 - 12/06/2012

69342/2015

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria da Fazenda

RESOLUÇÃO SEFA Nº 677/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

D E S I G N A R

ORIANA CHRISTINA ZARDO, RG 5.011.752-9, Auditora Fiscal "I", ocupante da Função Gratificada – símbolo "F", para exercer as funções ao cargo em comissão de **Assistente Técnico - categoria "C"** e responder pelo expediente do Setor de Administração da Base de Dados da Legislação Tributária - SALT, da Inspetoria Geral de Tributação, no período de **1º.09.2015 a 30.10.2015**, em substituição ao titular **JOÃO CARLOS PARRA,** RG 1.211.220-3, por motivo de férias regulamentares;

DELSON ABREU DE LIMA, RG nº 3.721.049-8, Auditor Fiscal classe "I", ocupante da Atividade Interna, para exercer as funções inerentes ao cargo de **Assistente Técnico – símbolo "C"** e pelo expediente do Setor de Apoio e Controle Administrativo da Assessoria e Gerência de Tecnologia da Informação -AGTI, em substituição ao titular ELI JUNIOR LOMBARDI**,** RG nº 2.018.257-1, no período compreendido entre **17.08.2015 a 05.09.2015,** por motivo de férias.

Curitiba, 11 de agosto de 2015

Mauro Ricardo Machado Costa
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

69360/2015

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 2ª Câmara

Número: 00020/2015 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Data/Hora: 02/09/2015 16:00 Afixada em: 14/08/2015

---

01) RELATOR(A) ALLAN WOLFGANG FRANCO RUSCHMANN

PAF: 6484602-7
AGOTRAN - AGOSTINETTO TRANSPORTES DE CEREAIS LTDA.
Procurador(es): LUIS FERNANDO BORDIGNON
Representante : LUÍS CARLOS CARRANZA
Recurso : Ordinário

---

02) RELATOR(A) EUCLIDES LOCATELLI

PAF: 6591809-9
TALITA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA
Procurador(es): VALMIR SCHREINER MARAN
Representante : CESAR AUGUSTO KONART
Recurso : Ordinário

68978/2015

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 7/2015

O CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 9º do Regimento Interno, que em razão de infrutíferas tentativas para localização e ciência, vem através do presente, cientificar os sujeitos passivos dos Processos Administrativos Fiscais abaixo relacionados, das decisões proferidas pelas Câmaras e pelo Pleno do CCRF. Considerar-se-ão intimados, decorrido o prazo de 30 dias contados da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado. Informando ainda que independente de sua manifestação o processo terá continuidade, nos termos do inciso V, parágrafo 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 107/2005.

Relação de Processos Administrativos Fiscais:

PAF 7191919-6 Acórdão n. 1204/2014 – 3ª Câmara
Recurso ordinário provido por unanimidade
GIOSIMAR JOSÉ CALDATO – ME / RODORÁPIDO TRANSP0RTES LTDA

PAF 6377800-1 Acórdão n. 1626/2014 – Pleno
Recurso de reconsideração da Fazenda provido por maioria
MOIL LOPES DE MOURA

PAF 6591546-4 Acórdão n. 6/2015 – 2ª Câmara
Recurso de ofício não provido por unanimidade.
RIGON LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.

PAF 6594132-5 Acórdão n. 662/2014 –34ª Câmara
Recurso ordinário não provido por unanimidade
MICHEL FELIPE FRANCO

PAF 7197121-0 Acórdão n. 624/2014 – 4ª Câmara
Preliminar de não conhecimento do recurso ordinário, levantada pela Fazenda Pública Estadual, acolhida à unanimidade.
ASTRAL CARGAS DE MARÍLIA LTDA

PAF 6600418-0 Acórdão n. 200/2015 – 2ª Câmara
Recurso ordinário não provido por unanimidade
POSTO VIA AEROPORTO LTDA.

PAF 6891603-8 Acórdão n. 1459/2014 – 1ª Câmara
Recurso ordinário provido por unanimidade
TRANSPORTADORA ROMA LTDA

PAF 6603108-0 Acórdão 148/2015 – 1ª Câmara
Recurso ordinário não provido por unanimidade
DISTRIBUIDORA PARANÁ EIRELI

PAF 6559807-8 Acórdão n. 1357/2014 – 3ª Câmara
Recurso de ofício não provido.
Preliminar de não conhecimento do recurso ordinário acolhida. Decisões Unânimes.
CTA CONTINENTAL TOBACCOS ALLIANCE S/A

PAF 6600614-0 Acórdão n. 121/2015 – 4ª Câmara
Recurso ordinário não provido por unanimidade
AUTO POSTO TANGUÁ

PAF 6422038-1 Acórdão n. 1310/2014 – 3ª Câmara
Recurso de ofício não provido por unanimidade
CENTRO COLOR COMÉRCIO DE MATERIAIS FOTOGRÁFICOS LTDA.

PAF 6586524-6 Acórdão n. 495/2014 – 2ª Câmara
Recurso de ofício não provido por unanimidade
EDSON ROBERTO TOMAZELLI - ME

CCRF, Curitiba, 14 de agosto de 2015.

Márcia Matiko Doi
Secretária Geral do CCRF

69234/2015

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 8/2015

O CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 9º do Regimento Interno, que em razão de infrutíferas tentativas para localização e ciência, vem através do presente, cientificar os sujeitos passivos dos Processos Administrativos Fiscais abaixo relacionados, das decisões proferidas pelas Câmaras e pelo Pleno do CCRF. Considerar-se-ão intimados, decorrido o prazo de 30 dias contados da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado. Informando ainda que independente de sua manifestação o processo terá continuidade, nos termos do inciso V, parágrafo 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 107/2005.

Relação de Processos Administrativos Fiscais:

PAF 6539893-1 Acórdão n. 762/2014 – 3ª Câmara
Recurso de ofício não provido por unanimidade
MERCANTIBA SUPERMERCADO LTDA.

PAF 6559314-9 Acórdão n. 812/2014 – 3ª Câmara
Recursos de ofício e ordinário não providos por unanimidade
WALDIR IVAN SCHERES DISTRIBUIDORA-ME / ROGERIO DA SILVA ALMEIDA

PAF 6586351-0 Acórdão n. 266/2015 – 2ª Câmara
Recurso de ofício não provido por unanimidade.
ROSANIA MARCIA BERALDI BIGUETTE – ME

PAF 6522654-5 Acórdão n. 705/2014 – Pleno
Recursos de reconsideração interpostos por Ocidental Dist. de Petróleo Ltda., Petropolo Distribuidora de Petróleo Ltda e Adrilania Silva do Nascimento não providos por maioria.
ADRILANIA SILVA DO NASCIMENTO / EDUARDO DA SILVA PRADO JR./ PETROPOLO DIST. PETRÓLEO LTDA / LUIZ FERNANDO BENVENUTTI / RICARDO JOÃO BENVENUTTI

PAF 6585162-8 Acórdão n. 37/2015 – 1ª Câmara
Recurso de ofício não provido por unanimidade.
SAÚDE SOBRE RODAS COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA.

PAF 6463953-6 Acórdão n. 47/2015 – Pleno
Recurso de reconsideração da Fazenda provido por maioria
WALDECIR LUIS DO NASCIMENTO

PAF 6463967-6 Acórdão n. 1554/2014 – Pleno
Recurso de reconsideração da Fazenda provido por desempate
WALDECIR LUIS DO NASCIMENTO

PAF 6578447-5 Acórdão 265/2014 – Pleno
Recurso de reconsideração do sujeito passivo não provido por desempate quanto à decadência parcial e por unanimidade em relação ao mérito.
JABUR RECAPAGENS DE PNEUS S/A

PAF 6486961-2 Acórdão 1150/2014 – Pleno
Recurso de reconsideração proposto pela Representação da Fazenda para restabelecer a sujeição passiva para os administradores provido por unanimidade
KINGCOLOR MATERIAIS FOTOGRÁFICOS LTDA / RICARDO DE ALMEIDA CÉSAR / EDNALDO DE ALMEIDA CESAR

CCRF, Curitiba, 14 de agosto de 2015.

Márcia Matiko Doi
Secretária Geral do CCRF

69235/2015

Coordenação da Receita do Estado - CRE

PORTARIA Nº 258/2015

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos X e XV do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA nº 88/2005, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO DATA OU PERÍODO	NOME RG CARGO NÍVEL	DE (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)
REMOVER EM **10.08.2015**	PAULO CESAR DA SILVA LOPES, RG nº 4.356.055-7, AF-I	1ª Delegacia Regional da Receita em Curitiba	Administração Central da Coordenação da Receita do Estado – IGT

Curitiba, 13 de agosto de 2015

Mauro Ferreira Dal Bianco
Assessor Geral - CRE/GAB
Delegação de Competência - Portaria 166/2015

69355/2015

PORTARIA Nº 23 de 14 de agosto de 2015.

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E PROGRAMAÇÃO - COP, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º, da Resolução n° 273, de 11 de maio de 2015,

R E S O L V E:

a) descontingenciar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual n° 18.409, de 29 de dezembro de 2014, da fonte 107 – Transferências e Convênios com Órgãos Federais, da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, da Casa Civil, no valor de R$ 25.357,00 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais), de acordo com o Anexo I desta Portaria;

b) estabelecer cota orçamentária referente ao 3° trimestre de 2015, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa, fonte de recursos e valor, dispostos no Anexo I desta Portaria;

c) em decorrência do contido no item "a", fica ajustado o Programa de Obras, de acordo com o Anexo II desta Portaria.

Publique-se.

JOÃO LUIZ GIONA JÚNIOR

Coordenador da COP/SEFA

ACRÉSCIMO DE PROGRAMAÇÃO	ANEXO I ANEXO A PORTARIA N° 23/2015	Fl. 01 R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	ALO	Valor	N.do Proc
1300	CASA CIVIL						
1301	GABINETE DO SECRETÁRIO						
3504	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NA SANEPAR	45906500	107	09	P	25.357	0709
	Total					25.357	

ACRÉSCIMO DE PROGRAMAÇÃO - OBRAS	ANEXO II ANEXO A PORTARIA N° 23/2015	Fl. 02 R$ 1,00

Código	Especificação	Fonte	Gr. Fonte	Alo	Valor	Processo
1300	CASA CIVIL					
1381	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR					
3800	SANEAMENTO AMBIENTAL - PAC					
915	METROPOLITANA DE CURITIBA					
0001	Construir sistemas de abastecimento de água e sistemas de esgotamento sanitário - OGU/CAIXA ASSENT. PRECÁRIOS	107	09	P	25.357	0709
	TOTAL	TES.		P	25.357	

69079/2015

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PORTARIA Nº 245/2015

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos X e XV do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA nº 88/2005, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO DATA OU PERÍODO	NOME RG CARGO NÍVEL	DE (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)
DISPENSAR EM **02.08.2015**	TANIA CELIA DE CARVALHO POZZATI, RG nº 4.652.071-8, AF-I	Função Gratificada **Apoio Técnico** da Agência da Receita Estadual de Umuarama – **categoria Especial– símbolo "I"** da 11a.DRR – Umuarama.	
DISPENSAR EM **02.08.2015**	CARLOS JOSÉ SILVA COTRIM, RG: 884.690-1, AF-I	Função Gratificada **Chefe da Agência** da Receita Estadual de **Umuarama– categoria Especial** – **símbolo "H"** da 11a.DRR – Umuarama.	
DESIGNAR A PARTIR DE **03.08.2015**	TANIA CELIA DE CARVALHO POZZATI, RG nº 4.652.071-8,	AF-I	Função Gratificada **Chefe da Agência** da Receita Estadual de **Umuarama– categoria Especial** – **símbolo "H"** da 11a.DRR – Umuarama.
DISPENSAR EM **02.08.2015**	JACIR AILTON DA SILVEIRA, RG nº 1.926.762-8, AF-I	Função Gratificada **Apoio Técnico** na Agência da Receita Estadual de **Umuarama**, **categoria especial - Símbolo "I"** da 11ª DRR – Umuarama.	
DESIGNAR A PARTIR DE **03.08.2015 A 31.12.2015**	JACIR AILTON DA SILVEIRA, RG nº 1.926.762-8, AF-I		**Atividade Interna** Administração Regional /Inspetoria Regional de **Fiscalização** da 11ª DRR - Umuarama
DISPENSAR EM **02.08.2015**	JULIO CESAR ANTONETO, RG nº 8.395.800-6, AF-A	**Atividade Interna** na Agência da Receita Estadual **Umuarama** da 11ª DRR – Umuarama.	
DESIGNAR A PARTIR DE **03.08.2015**	JULIO CESAR ANTONETO, RG nº 8.395.800-6, AF-A		Função Gratificada **Apoio Técnico** na Agência da Receita Estadual de **Umuarama**, **categoria especial - Símbolo "I"** da 11ª DRR – Umuarama.
DESIGNAR A PARTIR DE **10.08.2015**	JOSE GERALDO PAGLIARINI, RG nº 4.070.796-4, AF-I		Função Gratificada **Apoio Técnico** na Agência da Receita Estadual de **Umuarama**, **categoria especial - Símbolo "I"** da 11ª DRR – Umuarama.
DISPENSAR EM **13.07.2015**	JURANDIR BATISTA DA SILVA, RG nº 4.246.682-4, AF-I	Função Gratificada na Administração Regional de **Apoio Técnico** na Inspetoria Regional de **Tributação – símbolo "G"** da 13ª DRR - Cascavel	
DISPENSAR EM **13.07.2015**	IRINEU GABRIEL SANTI, RG nº 899.197-9, AF-I	Função Gratificada Apoio Técnico Agência da Receita Estadual de Curitiba – categoria especial – **símbolo "I"** da 1ª DRR – Curitiba.	
DESIGNAR A PARTIR DE **14.07.2015**	AGNALDO DOS SANTOS, RG nº 3.986.833-4, AF-I		Função Gratificada Apoio Técnico Agência da Receita Estadual de Curitiba – categoria especial – **símbolo "I"** da 1ª DRR – Curitiba.
DESIGNAR A PARTIR DE **10.08.2015**	HELDER MARQUES YANO, RG nº 5.700.396-0, AF-I		Função Gratificada **Apoio Técnico** da Administração Regional – **símbolo "G"** da Inspetoria Regional de **Fiscalização Avançada** da 5ª DRR – Guarapuava.
DESIGNAR A PARTIR DE **10.08.2015**	WILSON ROGERIO KREPSZ, RG nº 4.377.094-2, AF-I		Função Gratificada **Apoio Técnico** da Administração Regional – **símbolo "G"** da Inspetoria Regional de **Fiscalização Avançada** da 5ª DRR – Guarapuava.
DISPENSAR EM **13.08.2015**	SOLANGE DE FATIMA SCARAMELLA, RG nº 2.222.626-6, AF-I	Função Gratificada na Administração Regional de **Apoio Técnico** na Inspetoria Regional de **Tributação – símbolo "G"** da 1ª DRR-Curitiba	
DESIGNAR A PARTIR DE **14.08.2015**	SOLANGE DE FÁTIMA SCARAMELLA, RG nº 2.222.626-6, AF-I		Função Gratificada Apoio Técnico Agência da Receita Estadual de Curitiba – categoria especial – **símbolo "I"** da 1ª DRR – Curitiba.

Curitiba, 11 agosto de 2015

Mauro Ferreira Dal Bianco
Assessor Geral - CRE/GAB
Delegação de Competência - Portaria 166/2015

69315/2015

PORTARIA Nº 253/2015

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos X e XV do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA nº 88/2005, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO DATA OU PERÍODO	NOME RG CARGO NÍVEL	DE (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR A PARTIR DE **01.08.2015**	PEDRO LUIZ CAGNIN, RG nº 1.815.574-5, AF-I		Função Gratificada na Administração Regional de **Apoio Técnico** na Inspetoria Regional de **Fiscalização – símbolo "G"** da 13ª DRR - Cascavel
DISPENSAR EM **31.07.2015**	MAURÍLIO RICHARTZ, RG nº 6.081.125-3, AF-I	Função Gratificada na Administração Regional de **Apoio Técnico** na Inspetoria Regional de **Fiscalização Avançada – símbolo "G"** da 13ª DRR - Cascavel	
DESIGNAR A PARTIR DE **01.08.2015**	MAURÍLIO RICHARTZ, RG nº 6.081.125-3, AF-I		**Função Gratificada** Apoio Técnico na Agência da Receita Estadual **de Foz do Iguaçu – categoria especial - símbolo "I"** da 13ª DRR – Cascavel
DISPENSAR EM **31.07.2015**	WALTER EVANDRO ZARI, RG nº 7.690.312-3, AF-A	**Atividade Interna** Administração Regional / **Inspetoria Regional de Fiscalização Avançada** da 13ª DRR - Cascavel	
DESIGNAR A PARTIR DE **01.08.2015**	WALTER EVANDRO ZARI, RG nº 7.690.312-3, AF-A		Função Gratificada na Administração Regional de **Apoio Técnico** na Inspetoria Regional de **Fiscalização Avançada – símbolo "G"** da 13ª DRR - Cascavel

Curitiba, 11 agosto de 2015

Mauro Ferreira Dal Bianco
Assessor Geral - CRE/GAB
Delegação de Competência - Portaria 166/2015

69316/2015

PORTARIA Nº 253/2015

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos X e XV do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA nº 88/2005, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO DATA OU PERÍODO	NOME RG CARGO NÍVEL	DE (LOTA ÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR A PARTIR DE **02.08.2015**	LUCIA YUMIKO NISHIMURA, RG nº 5.109.799-8, AF-I		Função Gratificada na Administração Regional de **Apoio Técnico** na Inspetoria Regional de **Tributação – símbolo "G"** da 3ª DRR – Ponta Grossa.
DISPENSAR EM **02.08.2015**	CARLOS ALBERTO CORREIA DA SILVA, RG nº 2.205.786-3, AF-I	**Atividade Interna** Administração Regional /Inspetoria Regional de **Fiscalização** da 6ª DRR - Jacarezinho	
DESIGNAR A PARTIR DE **03.08.2015**	CARLOS ALBERTO CORREIA DA SILVA, RG nº 2.205.786-3, AF-I		Função Gratificada na Administração Regional de **Apoio Técnico** na Inspetoria Regional de **Fiscalização – símbolo "G"** da 6ª DRR – Jacarezinho
DISPENSAR EM **31.07.2015**	PEDRO ALVES RODRIGUES NETTO, RG nº 13.811.000-1, AF-A	**Função Gratificada** Apoio Técnico na Agência da Receita Estadual **de Foz do Iguaçu – categoria especial - símbolo "I"** da 13ª DRR – Cascavel	
DESIGNAR A PARTIR DE **01.08.2015**	PEDRO ALVES RODRIGUES NETTO, RG nº 13.811.000-1, AF-A		Função Gratificada na Administração Regional de **Apoio Técnico** na Inspetoria Regional de **Fiscalização Avançada – símbolo "G"** da 13ª DRR - Cascavel
DISPENSAR EM **31.07.2015**	PEDRO LUIZ CAGNIN, RG nº 1.815.574-5, AF-I	**Função Gratificada** Apoio Técnico na Agência da Receita Estadual **de Cascavel – categoria especial - símbolo "I"** da 13ª DRR – Cascavel	
DESIGNAR A PARTIR DE **01.08.2015**	PEDRO LUIZ CAGNIN, RG nº 1.815.574-5, AF-I		Função Gratificada na Administração Regional de **Apoio Técnico** na Inspetoria Regional de **Fiscalização – símbolo "G"** da 13ª DRR - Cascavel
DISPENSAR EM **31.07.2015**	MAURÍLIO RICHARTZ, RG nº 6.081.125-3, AF-I	Função Gratificada na Administração Regional de **Apoio Técnico** na Inspetoria Regional de **Fiscalização Avançada – símbolo "G"** da 13ª DRR - Cascavel	
DESIGNAR A PARTIR DE **01.08.2015**	MAURÍLIO RICHARTZ, RG nº 6.081.125-3, AF-I		**Função Gratificada** Apoio Técnico na Agência da Receita Estadual **de Foz do Iguaçu – categoria especial - símbolo "I"** da 13ª DRR – Cascavel
DISPENSAR EM **31.07.2015**	WALTER EVANDRO ZARI, RG nº 7.690.312-3, AF-A	**Atividade Interna** Administração Regional / **Inspetoria Regional de Fiscalização Avançada** da 13ª DRR - Cascavel	
DESIGNAR A PARTIR DE **01.08.2015**	WALTER EVANDRO ZARI, RG nº 7.690.312-3, AF-A		Função Gratificada na Administração Regional de **Apoio Técnico** na Inspetoria Regional de **Fiscalização Avançada – símbolo "G"** da 13ª DRR - Cascavel

Curitiba, 11 agosto de 2015

Mauro Ferreira Dal Bianco
Assessor Geral - CRE/GAB
Delegação de Competência - Portaria 166/2015

69330/2015

PORTARIA Nº 259/2015

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, tendo em vista o disposto no inciso XI do art. 56 da Lei n. 11.580, de 14 de novembro de 1996, e no inciso IX do art 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA n. 88/2005, e considerando a Resolução SEFA N. 21/2011,

RESOLVE:

Designar para a função de Parecerista Tributário da Delegacia de Julgamento e para atividade interna o Auditor Fiscal - Classe "I", **AILTON SALOME DUTRA**, RG nº 4.413.830-1, a partir de 01 de agosto de 2015.

Curitiba, 13 de agosto de 2015.

Mauro Ferreira Dal Bianco
Assessor Geral - CRE/GAB
Delegação de Competência - Portaria 166/2015

69343/2015

PORTARIA Nº 260/2015

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos X e XV do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA 88/2005, e considerando o disposto no § 4º do art. 36 da Constituição do Estado do Paraná e no § 4º do art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Alterar a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para o Estágio Probatório, prevista na Resolução SEFA nº 126, de 22 de agosto de 2014, instituída pelas Portarias 215/14, 244/14 e 111/15, referente aos Auditores Fiscais classe "A", lotados na 5ª Delegacia Regional da Receita em Guarapuava, especificada no Anexo Único.

Curitiba, 14 de agosto de 2015

Mauro Ferreira Dal Bianco
Assessor Geral - CRE/GAB
Delegação de Competência - Portaria 166/2015

69344/2015

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 260/2015

Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para o Estágio Probatório			Avaliado (a)
CARLOS ALBERTO STADLER, RG nº 4.432.553-5	EVALDO DOBRYCHTOP, RG nº 4.309.743-1	JOSÉ CLODOALDO MUNHOZ, RG nº 4.987.574-6	ALINE STOCK GRISARD, RG nº 9.834.252-4
			GUILHERME MORAES VIEIRA, RG nº 13.976.950-3
			MARCONI BENETTI RODRIGUES DA CUNHA, RG nº 8.830.614-7
			RENAN GODOI VENTURA MENEGÃO, RG nº 13.738.959-2
	CARLOS DOMINGOS BORNEMANN E CORREA, RG nº 6.970.286-4	HELDER MARQUES YANO, RG nº 5.700.396-0	GUSTAVO LEO PUCHALSKI, RG nº 5.364.715-4

69348/2015

PORTARIA Nº 261/2015

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO - CRE, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão judicial de suspensão do exercício da função pública, exarada em decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça nos autos de Habeas Corpus n. 331.836-PR (2015/0186962-6),

RESOLVE:

1. AFASTAR de suas funções o servidor Wagner Raimundo Chrispim, RG n. 7.224.622-5, em virtude de ordem judicial, com fundamento no art. 30, inciso I combinado com os parágrafos 1º e 7º da Lei Complementar n. 131, de 2010, a partir de 7 de agosto de 2015.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2015.

Gilberto Calixto
DIRETOR DA CRE

69349/2015

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 00033/2015

Nos termos do artigo 57, parágrafo 2º , inciso II e artigo 56, item XIV, letra 'a' da Lei 11.580/96, notificamos os contribuintes abaixo relacionados, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados, da data da publicação deste edital no D.O.E., efetuem o pagamento dos créditos tributários em dívida ativa, acrescidos de juros de mora, de acordo com a legislação estadual do ICMS em vigor. Transcorrido o prazo acima mencionado, as certidões de dívida ativa serão ajuizadas, incidindo sobre estes valores, além dos acréscimos legais, despesas processuais e honorários advocatícios.

AGOTRAN - AGOSTINETTO TRANSPORTES DE CEREAIS LTDA - 41011570-03 - 03121276-6 - ICMS - PAF 6453318-5 - 32.104.246,63 - **ALINE BORTOLACE FERRIRA - 075908319-30 -** 10226055-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00981129129/2013 - 641,75 - 10226056-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00981129129/2014 - 565,22 - 10226057-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00981129129/2015 - 695,12 - **ANA PAULA CRUZ DE MELO - 000904627-50 -** 10226119-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00832017191/2013 - 1.336,97 - 10226120-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00832017191/2014 - 1.192,58 - **ANDERSON LINKOSCKI - 010383879-14 -** 10226100-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00790727811/2012 - 301,54 - 10226101-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00790727811/2013 - 422,16 - 10226102-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00790727811/2014 - 379,41 - **APARECIDO LOPES DA SILVA - 475213841-72 -** 10226113-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00320603679/2012 - 699,77 - **ASSISTECWAFFER IND E COM DE MAQUINAS ALIMENTICIAS LTDA - 90111657-18 -** 03121338-0 - ICMS - GIA 10/2014 - 31.732,03 - 03121339-8 - ICMS - GIA 09/2013 - 2.262,68 - **BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. - 07207996/0001-50 -** 10226140-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00168745160/2012 - 2.091,54 - 10226141-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00168745160/2013 - 1.910,61 - 10226142-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00168745160/2014 - 1.648,52 - 10226143-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00168745160/2015 - 1.964,09 - **BANCO SAFRA S A - 58160789/0001-28 -** 10226146-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00183235100/2015 - 242,35 - 10226144-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00169829235/2015 - 645,96 - **BENEFICIAMENTO SANTO ANDRE LTDA - 40103314-93 -** 03121277-4 - ICMS - PAF 6473381-8 - 526.730,55 - **BIANCA DOS SANTOS KASEKER - 076619539-27 -** 10226090-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00791569098/2014 - 531,69 - **C D TAPETES CARPETES E TECIDOS LTDA - 10192114-08 -** 03121310-0 - ICMS - GIA 07/2013 - 21.573,34 - 03121311-8 - ICMS - GIA 06/2013 - 23.200,72 - 03121312-6 - ICMS - GIA 05/2013 - 12.492,62 - 03121313-4 - ICMS - GIA 04/2013 - 16.677,23 - 03121314-2 - ICMS - GIA 02/2013 - 16.521,36 - 03121315-0 - ICMS - GIA 01/2013 - 19.118,94 - 03121316-9 - ICMS - GIA 12/2012 - 13.651,56 - 03121317-7 - ICMS - GIA 11/2012 - 43.865,32 - 03121318-5 - ICMS - GIA 09/2012 - 9.303,80 - 03121319-3 - ICMS - GIA 08/2012 - 20.800,29 - 03121320-7 - ICMS - GIA 07/2012 - 26.124,77 - 03121321-5 - ICMS - GIA 05/2012 - 5.420,62 - **C D TAPETES CARPETES E TECIDOS LTDA - 90218672-73 -** 03121322-3 - ICMS - GIA 07/2013 - 9.230,45 - 03121323-1 - ICMS - GIA 05/2013 - 19.728,48 - 03121324-0 - ICMS - GIA 04/2013 - 19.530,11 - 03121325-8 - ICMS - GIA 03/2013 - 17.948,57 - 03121326-6 - ICMS - GIA 12/2012 - 6.399,75 - 03121327-4 - ICMS - GIA 10/2012 - 19.477,18 - 03121328-2 - ICMS - GIA 09/2012 - 24.556,58 - 03121329-0 - ICMS - GIA 07/2012 - 15.551,32 - 03121330-4 - ICMS - GIA 06/2012 - 26.052,70 - **CALIXTO ASSIS TEIXEIRA - 446185739-53 -** 10226092-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00757100600/2014 - 295,37 - **CICERO CARDOSO - 060223579-00 -** 10226122-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00251424146/2010 - 413,98 - 10226123-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00251424146/2011 - 958,16 - 10226124-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00251424146/2012 - 823,24 - **CLAUDEIR DE PAULA RIBAS - 035351549-36 -** 10226072-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00119911957/2014 - 947,33 - 10226073-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00119911957/2015 - 1.112,22 - **CLAUDEMIR DOS SANTOS - 058307209-73 -** 10226086-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00751862185/2013 - 316,10 - 10226087-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00751862185/2014 - 283,48 - **CLAUDINEI GADOMSKI - 043043809-58 -** 03121275-8 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0099/2013 - 1.008,71 - **COMERCIO DE BEBIDAS JAWA LTDA - 90147001-42 -** 03121278-2 - ICMS - PAF 6551923-2 - 183.906,53 - **CONSTRUTORA VELOSO LTDA - 77050870/0001-08 -** 10226140-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00168745160/2012 - 2.091,54 - 10226141-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00168745160/2013 - 1.910,61 - 10226142-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00168745160/2014 - 1.648,52 - 10226143-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00168745160/2015 - 1.964,09 - 10226144-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00169829235/2015 - 645,96 - 10226146-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00183235100/2015 - 242,35 - **CRISTIANO RICARDO SCHLIECK - 913518399-34 -** 10226058-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00663746264/2010 - 200,52 - 10226059-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00663746264/2011 - 212,72 - 10226060-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00663746264/2012 - 190,95 - 10226061-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00663746264/2013 - 160,92 - 10226062-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00663746264/2014 - 184,09 - 10226063-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00663746264/2015 - 228,40 - **DAVI KOSCREVIC - 007690419-90 -** 10226045-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00703648764/2015 - 337,61 - **DBR QUIMICA INDUSTRIA E COM DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA E - 10702136-10 -** 03121294-4 - ICMS - PAF 6602372-9 - 549.964,32 - **DEBORAH REGINA DE PAULA - 682323499-72 -** 10226147-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00847026426/2014 - 469,44 - **DENISE FORMENTINI - 009488529-09 -** 10226131-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00538847026/2013 - 164,22 - 10226132-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00538847026/2014 - 180,87 - **DILANEI SILVA - 064577469-34 -** 03121306-1 - ITCMD - PAF 6605130-7 - 561,42 - **DINHO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 07942104/0001-64 -** 10226084-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00828802963/2013 - 2.156,54 - 10226085-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00828802963/2014 - 1.789,73 - **DIRCEU BIANCHINI - 644947139-53 -** 10226034-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00941165477/2014 - 291,23 - **DSR SOLUCOES E INTELIGENCIA LOGISTICA LTDA - 90369835-71 -** 03121344-4 - ICMS - GIA 08/2014 - 14.396,61 - 03121345-2 - ICMS - GIA 09/2014 - 14.536,98 - 03121346-0 - ICMS - GIA 10/2014 - 33.499,32 - **DSRLOG - INTERNACIONAL LTDA - 90401885-65 -** 03121372-0 - ICMS - GIA 06/2014 - 9.341,88 - 03121373-8 - ICMS - GIA 07/2014 - 10.055,34 - 03121374-6 - ICMS - GIA 08/2014 - 64.689,64 - 03121375-4 - ICMS - GIA 09/2014 - 66.934,70 - **ELCIONE PEREIRA & CIA LTDA - 90412122-30 -** 03119550-0 - ICMS - GIA 05/2015 - 1.981,68 - **ELTON DE MORAIS COSTA - 064131269-57 -** 10226091-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00648126579/2014 - 200,67 - **ELVENI LUIZA SIMON - 036581739-20 -** 10226082-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00950136999/2010 - 1.632,19 - 10226083-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00950136999/2011 - 1.337,94 - **EZAIR DE LIZ - 819975829-53 -** 10226051-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00838921078/2015 - 509,25 - **FABIO DA SILVA BRUM - 087238479-99 -** 10226145-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00668219971/2014 - 280,36 - **FARMACIAS FARMAPAULO LTDA - 90241732-05 -** 03121296-0 - ICMS - PAF 6536908-7 - 489.671,36 - 03121297-9 - ICMS - PAF 6536912-5 - 109.180,14 - **FELIPE REIS SILVA SANTOS - 075230059-85 -** 03121357-6 - ITCMD - PAF 6550635-1 - 22.458,11 - **FELIPE ROCHA DA SILVA - 075420229-11 -** 10226046-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00637626516/2015 - 336,39 - **FERNANDO ANDERLE DA SILVA - 069127399-54 -** 10226079-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00697112594/2015 - 508,96 - **FUMACOL FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 41800084-84 -** 03038077-0 - ICMS - GIA 07/2011 - 24.677,32 - 03038078-9 - ICMS - GIA 08/2011 - 36.327,64 - 03038079-7 - ICMS - GIA 09/2011 - 32.101,61 - 03038080-0 - ICMS - GIA 10/2011 - 42.933,24 - 03063181-1 - ICMS - GIA 01/2012 - 46.994,36 - 03063186-2 - ICMS - GIA 02/2012 - 24.525,68 - 03063188-9 - ICMS - GIA 07/2013 - 19.168,64 - 03063189-7 - ICMS - GIA 08/2013 - 18.368,25 - **GASOMAX LTDA - 90206638-10 -** 03121347-9 - ICMS - GIA 04/2015 - 6.508,92 - **GRAN-VILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90520392-47 -** 03121352-5 - ICMS - PAF 6606603-7 - 444.830,79 - **GRANORTE COMERCIO DE CEREAIS LTDA - 90578293-27 -** 03121349-5 - ICMS - PAF 6606969-9 - 384.336,02 - 03121350-9 - ICMS - PAF 6606970-2 - 425.093,35 - **GUSTAVO MAXIMO DE LIMA - 040838289-94 -** 10226047-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00552524514/2015 - 970,16 - **INDIA NARA PADOVANI - 555173409-97 -** 03121301-0 - ITCMD - DIT - DOACAO 2013000440453/01 - 31.919,40 - **INDUSTRIAS QUIMICAS TAPAJOS S/A - 70118350-95 -** 03121355-0 - ICMS - PAF 6533940-4 - 249.955,20 - **INSTITUTO GALATAS - 10545574/0001-07 -** 10226138-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00322663237/2014 - 586,85 - 10226139-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00322663237/2015 - 887,33 - **J C DE MORAES - UBIRATA - 90533888-90 -** 03121280-4 - ICMS - PAF 6601234-4 - 14.276,90 - 03121281-2 - ICMS - PAF 6601237-9 - 26.887,34 - **JANETE TEREZINHA GRIEP ROCHA - 011685429-44 -** 10226125-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00305148451/2012 - 768,17 - 10226126-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00305148451/2013 - 626,03 - 10226127-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00305148451/2014 - 564,24 - **JEANDERSON FARIA BARBOSA - 078030249-47 -** 10226109-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00718309111/2014 - 187,26 - **JEISON LENON RIBEIRO DOS SANTOS - 075987589-80 -** 10226034-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00941165477/2014 - 291,23 - 10226035-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00941165477/2015 - 244,54 - **JESSICA GARCIA DAMIANO RIGUE - 089387969-06 -** 10226050-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00648790231/2015 - 220,30 - **JOAO GUILHERME DE CASTRO - 474190751-15 -** 10226030-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00923067841/2011 - 745,04 - **JOEMIR GIOVELLI - 053795619-00 -** 10226068-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00710387016/2013 - 288,37 - 10226069-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00710387016/2014 - 253,81 - **JORGE MARCOS TIAGO - 040753469-51 -** 10226114-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00671977466/2012 - 392,14 - 10226115-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00671977466/2013 - 326,99 - 10226116-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00671977466/2014 - 292,96 - **JOSE APARECIDO DA SILVA RIBEIRO - 037775369-62 -** 10226052-0 - IPVA - RENAVAM

/ EXERC 00988279800/2015 - 837,11 - **JOSE LUIZ DOS SANTOS - 221353688-06 -** 10226071-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00807844527/2015 - 1.044,19 - **JURACI INES BERNS - 005362339-85 -** 10226098-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00859263878/2014 - 282,67 - **L D RANSSOLIN & CIA LTDA - ME - 90133290-84 -** 03121369-0 - ICMS - GIA 02/2013 - 10.658,36 - 03121370-3 - ICMS - GIA 05/2014 - 23.074,62 - **L D RANSSOLIN & CIA LTDA - ME - 90544553-70 -** 03121371-1 - ICMS - GIA 03/2013 - 9.850,00 - **L JOHANN & CIA LTDA - 41009611-00 -** 03056425-1 - ICMS - GIA 04/2013 - 3.328,84 - **LEONILDO GOULARTE - 581147429-68 -** 10226069-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00710387016/2014 - 253,81 - 10226070-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00710387016/2015 - 326,84 - **LEONINA APARECIDA MARIANO - 776189639-91 -** 10226037-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00925403954/2014 - 249,52 - 10226038-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00925403954/2015 - 217,46 - **LOGIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90265828-97 -** 03105824-4 - ICMS - GIA 12/2014 - 62.816,52 - 03121358-4 - ICMS - GIA 10/2014 - 50.830,59 - 03121359-2 - ICMS - GIA 11/2014 - 25.067,72 - 03121360-6 - ICMS - GIA 06/2014 - 39.164,52 - 03121361-4 - ICMS - GIA 07/2014 - 47.002,21 - **LUCAS HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA - 085339269-28 -** 10226133-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00840688032/2013 - 423,91 - 10226134-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00840688032/2014 - 372,04 - **LUCIANA PEREIRA DE LIMA - 052750689-30 -** 10226096-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00772734437/2012 - 462,53 - **LUCINEIA DA LUZ RIBAS SILVA - 026943599-90 -** 10226121-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00951244841/2011 - 1.454,83 - **LUIS CARLOS VINCK GEBING - 060779879-30 -** 10226033-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00631439730/2014 - 507,35 - **LUIZ DA VEIGA MARIANO - 212866809-30 -** 10226053-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00790794756/2014 - 347,25 - 10226054-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00790794756/2015 - 427,48 - **MADEIRAS DALIAS LTDA - 90170240-32 -** 03121299-5 - ICMS - PAF 6604504-8 - 508,23 - **MARCELO SCHEIDT MARTINS - 027407839-22 -** 10226128-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00932355757/2012 - 1.145,61 - 10226129-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00932355757/2013 - 947,13 - 10226130-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00932355757/2014 - 857,51 - **MARCIO DE LIMA - 034738659-82 -** 10226151-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00639279090/2012 - 404,41 - 10226152-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00639279090/2013 - 338,56 - 10226153-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00639279090/2014 - 320,60 - **MARCO ANTONIO PADOVANI - 604631399-68 -** 03121300-2 - ITCMD - DIT - DOACAO 2013000470034/01 - 8.788,75 - **MARIA JOSE DA LUZ - 230306311-68 -** 10226154-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00672814943/2014 - 320,62 - **MARIANE REIS CREMASCO - 025145979-94 -** 03121303-7 - ITCMD - PAF 6600144-0 - 107.459,81 - **MARLENE DE FREITAS - 325734569-00 -** 10226036-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00890580014/2015 - 644,88 - **MATT COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - 90632118-15 -** 03121298-7 - ICMS - PAF 6604258-8 - 16.673,01 - **MAURICIO CORDEIRO DOS SANTOS - 026954849-17 -** 10226039-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00882578570/2010 - 855,23 - 10226040-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00882578570/2011 - 793,50 - 10226041-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00882578570/2012 - 703,11 - 10226042-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00882578570/2013 - 557,93 - 10226043-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00882578570/2014 - 489,44 - 10226044-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00882578570/2015 - 613,73 - **MERIVAN SIMIONATO - 004909439-42 -** 10226148-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00626543800/2012 - 246,67 - 10226149-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00626543800/2013 - 203,63 - 10226150-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00626543800/2014 - 184,59 - **MIRIA QUELI LOPES - 051473199-05 -** 10226081-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00786071400/2015 - 460,41 - **NEIL ROWILSON DOS SANTOS - 484892809-59 -** 03121357-6 - ITCMD - PAF 6550635-1 - 22.458,11 - **NESIO MANDU DE LIMA - 722832709-87 -** 10226117-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00748021302/2011 - 1.245,86 - 10226118-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00748021302/2012 - 1.154,77 - **NIVALDO NEUMANN - TRANSPORTES - 90295262-46 -** 03121333-9 - ICMS - PAF 6473925-5 - 683.400,13 - **NO NOISE - IMPORT INDUST COMERC SERV PROM EVENTOS LTDA - 10178932-26 -** 03121341-0 - ICMS - PAF 6590728-3 - 72.601,99 - 03121342-8 - ICMS - PAF 6590732-1 - 80.142,23 - 03121343-6 - ICMS - PAF 6590734-8 - 35.481,87 - **NOMA DO BRASIL SOCIEDADE ANONIMA - 74500051-71 -** 03121348-7 - ICMS - PAF 6566135-7 - 7.005.502,71 - **NORTIS FARMACEUTICA LTDA - 90280495-17 -** 03091780-4 - ICMS - GIA 06/2012 - 19.252,04 - 03091781-2 - ICMS - GIA 07/2012 - 17.267,82 - 03091782-0 - ICMS - GIA 10/2012 - 10.599,38 - 03091783-9 - ICMS - GIA 11/2012 - 18.111,69 - 03091784-7 - ICMS - GIA 12/2012 - 6.518,15 - 03091785-5 - ICMS - GIA 01/2013 - 26.460,36 - 03091786-3 - ICMS - GIA 02/2013 - 16.601,22 - 03091787-1 - ICMS - GIA 03/2013 - 31.472,82 - 03091788-0 - ICMS - GIA 04/2013 - 26.350,64 - 03091789-8 - ICMS - GIA 05/2013 - 16.523,06 - 03091790-1 - ICMS - GIA 06/2013 - 20.908,73 - 03091791-0 - ICMS - GIA 07/2013 - 22.182,57 - 03091792-8 - ICMS - GIA 08/2013 - 34.413,11 - 03091793-6 - ICMS - GIA 09/2013 - 10.702,41 - 03091794-4 - ICMS - GIA 10/2013 - 44.412,11 - 03091795-2 - ICMS - GIA 11/2013 - 11.185,89 - 03091796-0 - ICMS - GIA 12/2013 - 14.461,68 - 03091797-9 - ICMS - GIA 01/2014 - 24.522,54 - 03091798-7 - ICMS - GIA 02/2014 - 50.588,99 - 03091799-5 - ICMS - GIA 03/2014 - 50.217,15 - 03121362-2 - ICMS - GIA 07/2014 - 9.975,87 - 03121363-0 - ICMS - GIA 08/2014 - 38.102,90 - 03121364-9 - ICMS - GIA 09/2014 - 18.331,76 - 03121365-7 - ICMS - GIA 10/2014 - 5.684,57 - **ODAIR CARLOS DE OLIVEIRA - 881155509-49 -** 10226107-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00781873541/2014 - 491,11 - **ODILA HERMINIA PIN BELLAVER - 020329179-47 -** 10226093-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00930545605/2011 - 895,98 - 10226094-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00930545605/2012 - 800,37 - 10226095-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00930545605/2013 - 659,45 - **ORLANDO JOSE PADOVANI - 074327639-68 -** 03121302-9 - ITCMD - DIT - DOACAO 2013000470042/01 - 41.976,18 - **OSVAIR ANTONIO VIEIRA - 015496989-31 -** 10226074-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00753687151/2014 - 461,31 - 10226075-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00753687151/2015 - 567,24 - **OSVALDO PRUSCH - 572339429-00 -** 10226052-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00988279800/2015 - 837,11 - **P O EQUIPAMENTOS LTDA - ME - 90631133-09 -** 03121332-0 - ICMS - PAF 6602547-0 - 504.883,06 - **PAICANDU AGROPECUARIA LTDA - 70800761-71 -** 03121351-7 - ICMS - PAF 6586216-6 - 393.768,80 - **PAULO MAC DONALD GHISI - 184060339-91 -** 03121274-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0651/2015 - 2.420,97 - **PEDRO RENY RAMOS - 357143289-49 -** 10226048-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00168749556/2014 - 538,92 - 10226049-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00168749556/2015 - 673,91 - **PERFIL TEXTIL LTDA - 90587453-56 -** 03121356-8 - ICMS - PAF 6601368-5 - 86.885,41 - **R F PESSOA VEICULOS ME - 10367206/0001-08 -** 10226103-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00829837337/2013 - 525,36 - 10226104-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00829837337/2014 - 479,36 - **RAIZEN COMBUSTIVEIS SA - 70104460-60 -** 03121353-3 - ICMS - PAF 6566877-7 - 4.544.650,71 - **RANDA INDUSTRIA E COMERCIO DE PORTAS E COMPENSADOS LTDA - 30600366-66 -** 03091343-4 - ICMS - GIA 06/2014 - 44.837,80 - 03121366-5 - ICMS - GIA 02/2013 - 34.952,94 - 03121367-3 - ICMS - GIA 05/2014 - 36.450,89 - 03121368-1 - ICMS - GIA 07/2014 - 33.848,15 - **REGINA D AGOSTIN MOTTIN - 938142679-15 -** 10226076-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00946760217/2013 - 473,71 - 10226077-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00946760217/2014 - 432,39 - 10226078-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00946760217/2015 - 536,62 - **RENAN VENTURA INACIO - 078047229-23 -** 10226108-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00755195876/2014 - 344,81 - **RICARDO BUENO - 037155969-37 -** 10226110-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00884290670/2012 - 352,28 - 10226111-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00884290670/2013 - 301,51 - **ROBERTO LUIS MARTINELLO - 004065429-02 -** 10226097-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00154702722/2014 - 374,31 - **RODRIGO GIOTTI - 084905929-18 -** 10226105-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00949597600/2013 - 589,27 - 10226106-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00949597600/2014 - 474,39 - **S MANOEL FAGUNDES & CIA LTDA - 90436654-45 -** 03104129-5 - ICMS - GIA 01/2014 - 4.992,06 - 03104130-9 - ICMS - GIA 02/2014 - 5.251,91 - 03104131-7 - ICMS - GIA 03/2014 - 4.757,15 - 03104132-5 - ICMS - GIA 04/2014 - 4.242,72 - 03104133-3 - ICMS - GIA 05/2014 - 5.425,37 - 03104134-1 - ICMS - GIA 06/2014 - 3.546,34 - 03104135-0 - ICMS - GIA 07/2014 - 4.543,17 - 03104136-8 - ICMS - GIA 08/2014 - 3.870,50 - 03104137-6 - ICMS - GIA 09/2014 - 5.625,85 - 03104138-4 - ICMS - GIA 10/2014 - 6.281,38 - 03104139-2 - ICMS - GIA 11/2014 - 4.556,72 - **SANDRA SILVEIRA URBANO PEREIRA - 022604659-19 -** 10226080-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00666469520/2015 - 404,40 - **SARA LAIS SILVA - 069738379-21 -** 10226099-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00652775861/2014 - 250,44 - **SERGIO PEREIRA DA CONCEICAO SILVA - 361705699-72 -** 03121295-2 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2013000353666/02 - 30.315,36 - **SILVIO SANTOS DE SOUZA LIMA - 061296879-07 -** 10226074-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00753687151/2014 - 461,31 - **STRELOW COMERCIO DE VEICULOS LTDA ME - 07425990/0001-59 -** 10226064-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00683175980/2014 - 213,31 - 10226065-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00683175980/2015 - 261,40 - **SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A - 47193149/0001-06 -** 10226039-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00882578570/2010 - 855,23 - 10226040-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00882578570/2011 - 793,50 - 10226041-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00882578570/2012 - 703,11 - 10226042-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00882578570/2013 - 557,93 - 10226043-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00882578570/2014 - 489,44 - 10226044-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00882578570/2015 - 613,73 - **SUELI ALVES MACHADO MARCH - 025693319-70 -** 03121292-8 - ITCMD - PAF 6602475-0 - 1.740,20 - **TIAGO CUSTODIO DOS SANTOS - 065262869-92 -** 10226135-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00694516287/2012 - 375,73 - 10226136-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00694516287/2013 - 294,13 - 10226137-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00694516287/2014 - 269,81 - **TRANSPORTADORA SILVEIRA ALVES LTDA - 90375203-38 -** 03121279-0 - ICMS - PAF 6586111-9 - 273.253,15 - **TRANSPORTES RODOVIARIO CANGURU LTDA - 70114250-08 -** 03121354-1 - ICMS - PAF 6607118-9 - 82.479,14 - **UNIVERSO LOG LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA - EPP - 90176345-31 -** 03121293-6 - ICMS - PAF 6604539-0 - 338,82 - **VALDIR DE OLIVEIRA - 750898749-72 -** 10226031-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00226850862/2014 - 637,18 - 10226032-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00226850862/2015 - 778,97 - **VANDERSON AURI LEIDENS - 050545989-28 -** 10226088-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00622033450/2013 - 195,10 - 10226089-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00622033450/2014 - 189,09 - **VERA LUCIA ZANELATO VIAN - 810573269-68 -** 10226112-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00695170341/2014 - 202,41 - **VILSON DA SILVA FERREIRA - 662765949-20 -** 10226066-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00665242174/2014 - 250,54 - 10226067-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00665242174/2015 - 304,28 -

VIVIANE ANGELICA ZANDONA - 024095179-43 - 10226028-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00879889306/2013 - 1.395,00 - 10226029-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00879889306/2014 - 1.686,24 - **WELITON KRAUSE DE ALMEIDA - 060437799-19 -** 10226072-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00119911957/2014 - 947,33 .

Curitiba, 16 de agosto de 2015 .

Suzane A. Gambetta Dobjenski
Inspetora Geral de Arrecadação

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 316/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 45, XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e o Art.8º, inciso IX do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná aprovado pelo Decreto nº 9.921/2014, e

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e Controle Social;
- considerando a Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu Art.19, combinado com o Art.20, dispõe que o rateio dos recursos dos estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do Art.198 da Constituição Federal, devendo as transferências do Estado para os Municípios destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, serem realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei Estadual 13.331/2001, em seu Art.12, inciso XVI, dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;
- considerando a Resolução SESA nº 001/2015, que aprova a implantação do Incentivo Financeiro de Custeio da Rede de Saúde Mental/Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF;
- considerando a adesão dos municípios ao Incentivo estadual de Saúde Mental – NASF, em conformidade com os critérios estabelecidos na Resolução SESA supracitada.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a habilitação dos municípios conforme Anexo I, ao Incentivo Financeiro de Custeio da Rede de Atenção à Saúde Mental, vinculado aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família, na modalidade Fundo a Fundo.

Art. 2º- Os municípios constantes no Anexo I farão jus ao Incentivo Financeiro de que trata o Artigo 1º, a partir da competência julho de 2015.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de agosto de 2015.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

Anexo da Resolução SESA nº 316/2015

	Município	Nº equipes	CNES	Valor R$
1	Barracão	1	2583275	2.000,00
2	Campo Magro	1	3022226	2.000,00
3	Cerro Azul	1	6753140	2.000,00
4	Colombo	1	29300	2.000,00
5	Curitiba	1	3862224	2.000,00
		1	16942	2.000,00
		1	17000	2.000,00
		1	16977	2.000,00
		1	17213	2.000,00
		1	17205	2.000,00
		1	17132	2.000,00
		1	17159	2.000,00
		1	17450	2.000,00
		1	17558	2.000,00
		1	17434	2.000,00
		1	2639378	2.000,00
		1	2639424	2.000,00
		1	16683	2.000,00
		1	5406625	2.000,00
		1	17272	2.000,00
		1	17043	2.000,00
		1	17051	2.000,00
		1	2639572	2.000,00
		1	17019	2.000,00
		1	17361	2.000,00
		1	16985	2.000,00
		1	16659	2.000,00
		1	16705	2.000,00
		1	16675	2.000,00
		1	3912698	2.000,00
		1	16802	2.000,00
		1	16810	2.000,00
6	Flor da Serra do Sul	1	6611400	2.000,00
7	Marilena	1	2754363	2.000,00
8	Pinhais	1	6857744	2.000,00
9	Piraquara	1	18449	2.000,00
10	Ponta Grossa	2	5675278	4.000,00
11	Salgado Filho	1	2583860	2.000,00
12	São José dos Pinhais	1	18805	2.000,00

69217/2015

Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

RESOLUÇÃO N° 098/2015 – GS/SEJU

Designa Membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça Cidadania e Direitos Humanos – SEJU.

O **Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos**, no uso das atribuições legais, e, considerando a Lei Estadual nº 8.485 de 03 de junho de 1987, e o Decreto nº 1493, de 22 de maio de 2015,
RESOLVE:
Art. 1.º Nomear a Comissão Permanente Processante para Apuração de Responsabilidade – PAAR, referente às possíveis infrações praticadas por contratados da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, composta pelos seguintes servidores:
Lidia Ivone Ribas, RG 1.382.177-1 - Presidente;
Karin Hasse, RG 2.089.632-9 – suplente;
Heron Carlos Fontes, RG 4.841.226-2 – membro;
Walter José Zelinski, RG 2.063.177-5 – membro;
Dulce Maria Darolt, RG 913.191-4 – membro.
Art. 2.º A Presidência da Comissão Permanente de Processo Administrativo – CPA, será exercida por Lídia Ivone Ribas, que será substituída por Karin Hasse em suas ausências e impedimentos.
Art. 3.º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4.º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Resolução n° 002/2015 e demais disposições em contrário.

Curitiba, 14 de agosto de 2015.

Leonildo de Souza Grota,
Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

69176/2015

RESOLUÇÃO N° 099 /2015 – GS/SEJU

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 45, inciso XIV, da Lei n.º 8.485, de 03 de junho de 1987 e o que integra o Decreto nº 1493, de 25 de maio de 2015, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado, e considerando o contido no Protocolo nº 13.729.620-9.
RESOLVE:
I – Declarar nula e sem efeito a Resolução nº 79/2015 – GS/SEJU, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, Edição nº 9498 de 22 de julho de 2015.
II – Designar o servidor José Aurélio Teixeira, RG: 6.845.134-5, ocupante do cargo de Agente de Execução, na função de Educador Social, para exercer a função de Diretor do Centro de Sócioeducação de Maringá, no período de 03 de agosto a 01 de setembro de 2015, em substituição ao titular Alex Sandro da Silva, R.G. 7.244.651-8, por motivo de fruição de férias.
III – Publique-se.

Curitiba, 14 de agosto de 2015.

Leonildo de Souza Grota
Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

69230/2015

RESOLUÇÃO N° 101/2015 – GS/SEJU

O Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, no uso das atribuições constantes no art. 45, da Lei Estadual nº 8.485/87 e no Decreto nº 1493, de 22 de maio de 2015,
RESOLVE:
Art. 1.º Suspender, preventivamente, com fundamento no artigo 304, da Lei nº 6.174/70, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta data, o servidor **Rafael Augusto de Abreu, RG 7.258.832-0**, cargo de Agente de Execução, função de Educador Social, do Quadro Próprio do Poder Executivo, lotado no Centro de Socioeducação de Foz do Iguaçu.
Art. 2.º Remeta-se cópia ao GAECO/Foz do Iguaçu/PR.
Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data .
Art. 4.º Publique-se.
Curitiba, 17 de agosto de 2015.
Leonildo de Souza Grota,
Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

69195/2015

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária

RESOLUÇÃO N° 253, DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

Designação de Comissão de Inservibilidade de Bens Móveis para avaliação dos bens inscritos no cadastro patrimonial da Delegacia de Explosivos, Armas e Munições da Polícia Civil do Estado do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 45 da Lei Estadual 8.485, de 3 de junho 1987; pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005; e pelo Decreto Estadual nº 378, de 3 de fevereiro de 2015:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Marco Antonio Carvalho Santos, RG 1.685.582-0, Investigador Polícia 1ª. Classe, lotado na Delegacia de Explosivos, Armas e Munições da Polícia Civil do Estado do Paraná, como Presidente da Comissão de Inservibilidade para avaliação dos bens inscritos no cadastro patrimonial da Delegacia acima citada;

Art. 2º Designar como Membros os servidores Emecyer Alves de Campos, RG 3.935.213-3, e Sebastião de Paula Pinto Júnior, RG 4.206.637-0, ambos Investigadores de Polícia 2ª. Classe.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

68942/2015

RESOLUÇÃO N° 259/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 45 da Lei Estadual 8.485, de 3 de junho 1987, combinado com o Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e com o Decreto Estadual nº 378, de 3 de fevereiro de 2015, e considerando o contido no art. 2º, §2º do Decreto Estadual nº 36, de 1º de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Resolução nº 101/2015 que delegou poderes ao servidor **JOÃO GUILHERME GUIMBALA BERBERI,** RG 10.013.906-5/SESP/PR, ocupante do cargo em Comissão de Assistente Administrativo, Símbolo 9-C, para assinar atos de mero expediente da Diretoria-Geral desta Pasta.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de agosto de 2015.

FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, em exercício

69035/2015

RESOLUÇÃO N° 260 ,DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

Aprovar pedido de dilação de prazo por mais 30 (trinta) dias à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Resolução nº 075/15 (DOE nº 9.421/15).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 45 da Lei Estadual 8.485, de 3 de junho 1987; pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005; e pelo Decreto Estadual nº 378, de 3 de fevereiro de 2015; e conforme o contido no Art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 5.792/12,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o pedido constante à fl. 304 do protocolo nº 12.134.143-3, a fim de conceder dilação de prazo, por mais trinta dias, à Comissão de Processo administrativo Disciplinar, designada pela Resolução nº 075/15-SESP (publicada no DOE nº 9421/15), em razão da não localização da Servidora Leoni Silvana Burnato Costa, impossibilitando sua ampla defesa e contraditório e visando a indiação de defensor dativo, a fim de dar continuidade aos trabalhos do processo administrativo.

Wagner Mesquita de Oliveira
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

68949/2015

RESOLUÇÃO N° 261, DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

Aprovar pedido de dilação de prazo por mais 30 (trinta) dias à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Resolução nº 068/15 (DOE nº 9.416/15).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 45 da Lei Estadual 8.485, de 3 de junho 1987; pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005; e pelo Decreto Estadual nº 378, de 3 de fevereiro de 2015; e conforme o contido no Art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 5.792/12,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o pedido constante à fl. 236 do protocolo nº 12.134.153-0, a fim de conceder dilação de prazo, por mais trinta dias, à Comissão de Processo administrativo Disciplinar, designada pela Resolução nº 068/15-SESP (publicada no DOE nº 9416/15), em razão da oitiva de testemunhas, ultimação e alegações finais, visando a ampla defesa e contraditório do mesmo, a fim de dar continuidade aos trabalhos do processo administrativo.

Wagner Mesquita de Oliveira
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

68947/2015

RESOLUÇÃO N° 262/2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 45 da Lei Estadual 8.485, de 3 de junho 1987, combinado com o Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e com o Decreto Estadual nº 378, de 3 de fevereiro de 2015, e considerando o contido no art. 2º, §2º do Decreto Estadual nº 36, de 1º de janeiro de 2015,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem Grupo de Trabalho que irá discutir e elaborar minuta de projeto de lei do Sistema Estadual de Inteligência.

- Representando a DIEP:

Titular: Delegado Fábio Renato Amaro da Silva Junior
Suplente: Delegado Kleudson Moreira Tavares

Titular: Major Luiz Marcelo Maziero Jakiemiv
Suplente: Capitão Cleverson Biagini Moraes

- Representando a AIPC:

Titular: Delegado Silvio Jacob Rockembach
Suplente: Delegada Maricy Mortagua Santinelli

- Representando a PM:

Titular: Ten-Cel. Eroni Roberto Antunes
Suplente: Capitão Ricardo Caron

Art. 2º O Grupo de Trabalho deverá apresentar cronograma de seus trabalhos, a serem concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Resolução.

Art. 3º. O Grupo de Trabalho poderá basear-se na minuta já constante no protocolo 13.256.169-9, ou elaborar documento inédito, conforme julgar mais conveniente e oportuno.

Art. 4º. Para a coordenação administrativa e relatoria dos trabalhos, sem caráter hierárquico, fica nomeado o Diretor do DIEP.

Curitiba, 14 de agosto de 2015.

Wagner Mesquita de Oliveira
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

69182/2015

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 13.539.584-3

I – RECONHEÇO, com fundamento na Lei Estadual nº 14.268/2003, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3.494/2004, e com base na Informação nº 260/2015-DIMS/SEAP e na Informação nº 0429/2015-AJ/SESP, o direito à indenização por invalidez parcial permanente, decorrente de acidente em serviço, ao Sd. QPM 1-0 Fabiano da Veiga, RG 6.054.121-3, *aplicando-se o percentual total de 46% (quarenta e seis por cento) em cima da tabela de cálculo no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – Anexo I ao Decreto nº 3494/2004*.

II – AUTORIZO, por conseguinte, o pagamento da indenização ao interessado, no valor total de **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**, nos termos supracitados.

III – ENCAMINHE-SE ao Grupo Administrativo Setorial para dar ciência ao interessado e providências quanto ao pagamento.

Curitiba, 13 de agosto de 2015.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

69194/2015

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PORTARIA N.º 140/2015 – IIPR

O **DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no artigo 90 do Regulamento e Estrutura do Departamento da Polícia Civil, aprovado pelo Decreto n.º 4.884, de 24 de abril de 1.978 e no artigo 4.º do Regimento Interno do Instituto de Identificação, aprovado pela Deliberação n.º 813/2014 do Conselho da Polícia Civil, de 18 de Novembro de 2014, observando-se o contido na Ordem de Serviço n.º 005/2015 - IIPR, datada de 22 de abril de 2015,

R E S O L V E

CANCELAR, em virtude de manifestação nesse sentido pelos titulares do cadastro de pessoa física, os **Registro Gerais (RG)** abaixo identificados:

RGs. Cancelados		
651.217-8	1.535.675-8	2.421.628-4
14.446.913-5	246.747-0	2.433.296-9
846.151-1	181.551-2	2.426.324-0
12.327.674-4	5.417.725-9	1.991.881-5
13.464.747-7	4.473.615-2	1.992.100-0
1.762.027-4	7.669.910-0	2.322.391-0
2.384.671-3	239.908-3	9.739.256-0
13.653.273-1	269.830-7	352.409-4
2.487.281-5	349.935-9	9.603.498-9
846.151-1	2.448.978-7	301.288-3
2.337.951-1	621.098-8	1.314.889-9
2.322.968-4	461.680-4	629.446-4
2.445.840-7	453.370-4	1.538.425-5
13.900.741-7	176.788-7	708.418-8
257.611-2	2.442.801-0	631.926-2
150.797-4	2.400.994-7	3.105.183-5
364.267-4	13.169.957-3	1.456.439-0
219.214-1	2.341.523-2	2.321.188-2
930.136-4	2.359.220-7	2.344.488-7
14.366.010-9	2.458.705-3	12.493.096-0
666.996-4	12.614.394-0	8.231.446-6
535.528-1	2.493.514-0	365.376-5
282.055-2	505.554-7	289.172-7
8.274.738-9	10.449.005-0	463.606-6
575.272-8	9.058.062-0	339.531-6
8.287.488-7	496.115-3	14.189.042-5
354.114-2	12.612.717-0	409.325-9
9.670.232-9	5.037.931-0	1.009.085-7
12.311.223-7	500.164-1	2.433.914-9
2.352.943-2	3.334.805-3	2.298.097-1
2.487.915-1	662.160-0	298.262-5
2.452.621-6	10.869.795-4	2.373.364-1
2.350.588-6	454.705-5	271.681-0
2.417.260-0	714.106-8	637.154-0
2.304.364-5	409.750-5	8.409.923-6
2.411.382-5	296.832-0	684.876-1
1.987.537-7	644.199-8	1.132.822-9
6.602.534-9	834.520-1	346.867-4
14.282.815-4	839.654-0	722.228-9
2.491.698-7	4.891.888-3	937.958-4
13.039.368-3	612.563-8	121.292-3
2.460.345-8	8.328.917-1	1.201.887-8
2.330.988-2	9.145.543-9	2.381.591-5
7.991.778-8	6.121.835-1	661.075-7
2.482.042-4	941.756-7	2.483.074-8
601.912-9	474.972-3	2.413.389-3
374.066-8	821.018-7	2.304.905-8
8.498.677-1	1.478.750-0	771.877-2
3.835.764-6	2.357.097-1	1.765.983-9
		4.124.794-0

Curitiba, 13 de agosto de 2015.

(Assinatura na Original)
Alcimar de Almeida Garrett
Diretor.

69140/2015

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PORTARIA N.º 139/2015 – IIPR

O **DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no artigo 90 do Regulamento e Estrutura do Departamento da Polícia Civil, aprovado pelo Decreto n.º 4.884, de 24 de abril de 1.978 e no artigo 4.º do Regimento Interno do Instituto de Identificação, aprovado pela Deliberação n.º 813/2014 do Conselho da Polícia Civil, de 18 de Novembro de 2014, observando-se o contido na Ordem de Serviço n.º 001/2015 - IIPR, datada de 02 de fevereiro de 2015,

R E S O L V E

CANCELAR, em virtude de terem sido constatadas irregularidades no cadastro de pessoas físicas e ou em cumprimento a mandado judicial, os **Registro Gerais (RG)** abaixo identificados:

RGs Cancelados
10.128.578-2/PR
13.805.603-1/PR
14.212.632-0/PR
13.142.344-6/PR
13.503.906-3/PR
13.048.844-7/PR
13.356.305-9/PR
14.147.889-3/PR
13.575.497-8/PR
14.486.283-0/PR

Curitiba, 04 de agosto de 2015.

Alcimar de Almeida Garrett
Diretor do IIPR.

69139/2015

P O R T A R I A N. 338 / 2015 LICENCA REMUNERATORIA

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENCA REMUNERATORIA PARA FINS DE APOSENTADORIA.

ORGAO:- SECRETARIA DE ESTADO DA SEG PUBL ADM PENITENCIARIA

RG/NOME	LF	CARGO	NIVEL	LOTACAO/MUNICIPIO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
004510406-0	02	PB09	8R	11.SUBDIV.POLICIAL C.PROCOPIO	13717884	18.08.2015
CYNTIA CANDIDO GONCALVES GINOTTI PIRES				CORN PROCOPIO		

CURITIBA 14 DE AGOSTO DE 2015

FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA
DIRETOR GERAL/SESP

68984/2015

P O R T A R I A N. 339 / 2015 LICENCA REMUNERATORIA

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENCA REMUNERATORIA PARA FINS DE APOSENTADORIA.

ORGAO:- SECRETARIA DE ESTADO DA SEG PUBL ADM PENITENCIARIA

RG/NOME	LF	CARGO	NIVEL	LOTACAO/MUNICIPIO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
002230958-7	01	PB02	8R	7.SUBDIV.POLICIAL DE UMUARAMA	13720781	18.08.2015
SIDNEI SOARES DOS SANTOS				UMUARAMA		

CURITIBA 14 DE AGOSTO DE 2015

FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA
DIRETOR GERAL/SESP

68980/2015

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 341 DE 17/08/2015
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
FABIO AUGUSTO MARTELLA				90	03/04/2006	02/04/2011	01/09/2015	29/11/2015
101928713	1	NAIII	136936182					
JULIO CESAR GARROSSINO SOBRINHO				90	17/04/2008	16/04/2013	03/09/2015	01/12/2015
124337445	1	NAIII	136936050					
CLOVIS ROBERTO DE SOUZA				90	21/12/2007	20/12/2012	01/09/2015	29/11/2015
32723284	1	NAI	136637800					
VALDEMIR ROTINI				90	04/10/2009	03/10/2014	02/09/2015	30/11/2015
42221848	1	NAI	136997424					
ROSELI APARECIDA FRANCISCO DA SILVA SE				90	21/05/2007	20/05/2012	01/09/2015	29/11/2015
44024764	1	NAIII	13690552					
MARCOS ROBERTO FIGUEIREDO				90	05/10/2004	04/10/2009	03/08/2015	31/10/2015
51236327	2	NAI	137096676					
ODAIR JOSE DE AZEVEDO				90	04/10/2004	03/10/2009	01/09/2015	29/11/2015
55216568	1	NAI	136697211					
EMERSON VITORIO MARQUETTI				90	19/04/2007	18/04/2012	02/09/2015	30/11/2015
70316234	2	NAIII	136932560					
RODRIGO MONTENEGRO VEIGA				90	21/07/2008	20/07/2013	03/09/2015	01/12/2015
76980993	1	NAIII	136915223					
PATRICIA TOZETTO BATISTA REIHER				90	10/03/2008	09/03/2013	01/09/2015	29/11/2015
81495700	1	NAIII	136920731					

69164/2015

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 342 DE 17/08/2015
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
ANDERSON ALEX SORIANO MARINEZ				90	22/04/2008	21/04/2013	01/09/2015	29/11/2015
124343356	1	NAIII	136767003					
ELISEU MOSCARDI DOS SANTOS				90	21/12/2007	20/12/2012	01/09/2015	29/11/2015
34121923	1	NAI	13692056					
LADYR JOSE BOITO JUNIOR				90	23/04/2008	22/04/2013	02/09/2015	30/11/2015
38769537	1	NAII	136935879					
AGNALDO JOSE DOS SANTOS				90	03/06/2010	02/06/2015	01/09/2015	29/11/2015
46139950	1	NAI	136845900					
LEODANTE ANDRELINO NETO				90	19/04/2007	18/04/2012	01/09/2015	29/11/2015
48888402	1	NAIII	136517570					
ROGERIO BUENO				90	05/05/2008	04/05/2013	01/09/2015	29/11/2015
50867692	2	NAIII	136920812					
VALDO FONSECA DE ARAUJO				90	19/04/2007	18/04/2012	01/09/2015	29/11/2015
58844420	1	NAIII	136672754					
LEANDRO RODRIGUES CARDOSO				90	15/05/2008	14/05/2013	02/09/2015	30/11/2015
66895980	1	NAIII	136517481					
JEFERSON MATTOS DOS SANTOS				90	05/08/2008	04/08/2013	02/09/2015	30/11/2015
71129586	1	NAIII	136973940					
WALDIR NUNES MAIA JUNIOR				90	23/04/2008	22/04/2013	01/09/2015	29/11/2015
88081412	1	NAIII	136947621					

69207/2015

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROTOCOLO Nº 13.661.821-0

I. DEFIRO o pedido de silêncio requerido por JOAO BATISTA DO AMARAL, RG nº 4.005.953-9, conforme documentos acostados nos autos em epígrafe e nos termos da Informação nº 025/2015 – SIC, que adoto para decidir.

II. Encaminhe-se ao Setor de Informações Criminais para as anotações em prontuário**;**

III. Cumpra-se o contido na Ordem de Serviço n.º 012/2015 – IIPR, em especial, quanto a publicação desta decisão.

Curitiba, 13 de julho de 2015.

(Assinatura no Original)
Alcimar de Almeida Garrett
Diretor.

69177/2015

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROTOCOLO Nº 13.671.972-6

I. DEFIRO o pedido de silêncio requerido por MARCELO ANTONIO MENDES, RG nº 12.740.374-0, conforme documentos acostados nos autos em epígrafe e nos termos da Informação nº 021/2015 – SIC, que adoto para decidir.

II. Encaminhe-se ao Setor de Informações Criminais para as anotações em prontuário**;**

III. Cumpra-se o contido na Ordem de Serviço nº 012/2015 – IIPR, em especial, quanto a publicação desta decisão.

Curitiba, 13 de julho de 2015.

(Assinatura no Original)
Alcimar de Almeida Garrett
Diretor.

69178/2015

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROTOCOLO Nº 13.674.124-1

I. DEFIRO o pedido de silêncio requerido por LUCIMAURO MARQUES DOS SANTOS, RG nº 5.943.841-7, conforme documentos acostados nos autos em epígrafe e nos termos da Informação n.º 019/2015 – SIC, que adoto para decidir.

II. Encaminhe-se ao Setor de Informações Criminais para as anotações em prontuário**;**

III. Cumpra-se o contido na Ordem de Serviço n.º 012/2015 – IIPR, em especial, quanto a publicação desta decisão.

Curitiba, 13 de julho de 2015.

(Assinatura no Original)
Alcimar de Almeida Garrett
Diretor.

69179/2015

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROTOCOLO Nº 13.679.251-2

I. DEFIRO o pedido de silêncio requerido por MARCELO ANTONIO MENDES, RG nº 12.740.374-0, conforme documentos acostados nos autos em epígrafe e nos termos da Informação nº 021/2015 – SIC, que adoto para decidir.

II. Encaminhe-se ao Setor de Informações Criminais para as anotações em prontuário**;**

III. Cumpra-se o contido na Ordem de Serviço nº 012/2015 – IIPR, em especial, quanto a publicação desta decisão.

Curitiba, 13 de julho de 2015.

(Assinatura no Original)
Alcimar de Almeida Garrett
Diretor.

69181/2015

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROTOCOLO Nº 13.679.417-5

I. DEFIRO o pedido de silêncio requerido por SANDRO MARCOS PREVIATELLI, RG nº 5.817.124-7, conforme documentos acostados nos autos em epígrafe e nos termos da Informação nº 023/2015 – SIC, que adoto para decidir.

II. Encaminhe-se ao Setor de Informações Criminais para as anotações em prontuário**;**

III. Cumpra-se o contido na Ordem de Serviço nº 012/2015 – IIPR, em especial, quanto a publicação desta decisão.

Curitiba, 13 de julho de 2015.

(Assinatura no Original)
Alcimar de Almeida Garrett
Diretor.

69188/2015

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROTOCOLO Nº 13.679.438-8

I. DEFIRO o pedido de silêncio requerido por GONZAGA ALVES DA SILVA RG nº 1.601.188-6, conforme documentos acostados nos autos em epígrafe e nos termos da Informação nº 022/2015 – SIC, que adoto para decidir.

II. Encaminhe-se ao Setor de Informações Criminais para as anotações em prontuário**;**

III. Cumpra-se o contido na Ordem de Serviço nº 012/2015 – IIPR, em especial, quanto a publicação desta decisão.

Curitiba, 13 de julho de 2015.

(Assinatura no Original)
Alcimar de Almeida Garrett
Diretor.

69192/2015

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROTOCOLO Nº 13.679.533-3

I. DEFIRO o pedido de silêncio requerido por TANIA ALVES MOREIRA, RG nº 8.018.886-2, conforme documentos acostados nos autos em epígrafe e nos termos da Informação nº 027/2015 – SIC, que adoto para decidir.

II. Encaminhe-se ao Setor de Informações Criminais para as anotações em prontuário**;**

III. Cumpra-se o contido na Ordem de Serviço nº 012/2015 – IIPR, em especial, quanto a publicação desta decisão.

Curitiba, 16 de julho de 2015.

(Assinatura no Original)
Alcimar de Almeida Garrett
Diretor.

69200/2015

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROTOCOLO Nº 13.680.125-2

I. DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de silêncio requerido por JOSIAS RENAUD DA COSTA, RG nº 10.662.501-8, conforme documentos acostados nos autos em epígrafe e nos termos da Informação nº 024/2015 – SIC, que adoto para decidir.

II. Encaminhe-se ao Setor de Informações Criminais para as anotações em prontuário**;**

III. Cumpra-se o contido na Ordem de Serviço nº 012/2015 – IIPR, em especial, quanto a publicação desta decisão.

Curitiba, 13 de julho de 2015.

(Assinatura no Original)
Alcimar de Almeida Garrett
Diretor.

69205/2015

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROTOCOLO Nº 13.682.280-2

I. DEFIRO o pedido de silêncio requerido por LUIZ CARLOS MENDES, RG nº 5.922.947-8, conforme documentos acostados nos autos em epígrafe e nos termos da Informação nº 026/2015 – SIC, que adoto para decidir.

II. Encaminhe-se ao Setor de Informações Criminais para as anotações em prontuário**;**

III. Cumpra-se o contido na Ordem de Serviço nº 012/2015 – IIPR, em especial, quanto a publicação desta decisão.

Curitiba, 16 de julho de 2015.

(Assinatura no Original)
Alcimar de Almeida Garrett
Diretor.

69208/2015

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROTOCOLO Nº 13.683.811-3

I. DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de silêncio requerido por MIGUEL ASSAD NETO, RG nº 3.098.486-2, conforme documentos acostados nos autos em epígrafe e nos termos da Informação nº 028/2015 – SIC, que adoto para decidir.

II. Encaminhe-se ao Setor de Informações Criminais para as anotações em prontuário**;**

III. Cumpra-se o contido na Ordem de Serviço nº 012/2015 – IIPR, em especial, quanto a publicação desta decisão.

Curitiba, 16 de julho de 2015.

(Assinatura no Original)
Alcimar de Almeida Garrett
Diretor.

69210/2015

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROTOCOLO Nº 13.684.544-6

I. DEFIRO o pedido de silêncio requerido por OSMAR LUIZ DA SILVA, RG nº 10.934.165-7, conforme documentos acostados nos autos em epígrafe e nos termos da Informação nº 030/2015 – SIC, que adoto para decidir.

II. Encaminhe-se ao Setor de Informações Criminais para as anotações em prontuário**;**

III. Cumpra-se o contido na Ordem de Serviço nº 012/2015 – IIPR, em especial, quanto a publicação desta decisão.

Curitiba, 24 de julho de 2015.

(Assinatura no Original)
Alcimar de Almeida Garrett
Diretor.

69211/2015

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROTOCOLO Nº 13.690.133-8

I. DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de silêncio requerido por RODRIGO HONORIO DE SOUZA, RG nº 8.104.129-6, conforme documentos acostados nos autos em epígrafe e nos termos da Informação nº 029/2015 – SIC, que adoto para decidir.

II. Encaminhe-se ao Setor de Informações Criminais para as anotações em prontuário**;**

III. Cumpra-se o contido na Ordem de Serviço nº 012/2015 – IIPR, em especial, quanto a publicação desta decisão.

Curitiba, 24 de julho de 2015.

(Assinatura no Original)
Alcimar de Almeida Garrett
Diretor.

69215/2015

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROTOCOLO Nº 13.690.390-0

I. DEFIRO o pedido de silêncio requerido por DIRCEU DA SILVA, RG nº 3.141.440-7, conforme documentos acostados nos autos em epígrafe e nos termos da Informação nº 032/2015 – SIC, que adoto para decidir.

II. Encaminhe-se ao Setor de Informações Criminais para as anotações em prontuário**;**

III. Cumpra-se o contido na Ordem de Serviço nº 012/2015 – IIPR, em especial, quanto a publicação desta decisão.

Curitiba, 27 de julho de 2015.

(Assinatura no Original)
Alcimar de Almeida Garrett
Diretor.

69219/2015

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROTOCOLO Nº 13.693.975-0

I. DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de silêncio requerido por OSVALDO MOREIRA, RG nº 8.501.974-0, conforme documentos acostados nos autos em epígrafe e nos termos da Informação n.º 033/2015 – SIC, que adoto para decidir.

II. Encaminhe-se ao Setor de Informações Criminais para as anotações em prontuário**;**

III. Cumpra-se o contido na Ordem de Serviço nº 012/2015 – IIPR, em especial, quanto a publicação desta decisão.

Curitiba, 27 de julho de 2015.

(Assinatura no Original)
Alcimar de Almeida Garrett
Diretor.

69221/2015

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROTOCOLO Nº 13.697.440-8

I. DEFIRO o pedido de silêncio requerido por DIONEIA TRINDADE DA SILVA, RG nº 10.472.607-0, conforme documentos acostados nos autos em epígrafe e nos termos da Informação nº 034/2015 – SIC, que adoto para decidir.

II. Encaminhe-se ao Setor de Informações Criminais para as anotações em prontuário**;**

III. Cumpra-se o contido na Ordem de Serviço nº 012/2015 – IIPR, em especial, quanto a publicação desta decisão.

Curitiba, 27 de julho de 2015.

(Assinatura no Original)
Alcimar de Almeida Garrett
Diretor.

69224/2015

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROTOCOLO Nº 13.699.531-6

I. DEFIRO o pedido de silêncio requerido por ODAIR PACHECO DA COSTA, RG nº 5.035.005-3, conforme documentos acostados nos autos em epígrafe e nos termos da Informação nº 035/2015 – SIC, que adoto para decidir.

II. Encaminhe-se ao Setor de Informações Criminais para as anotações em prontuário**;**

III. Cumpra-se o contido na Ordem de Serviço nº 012/2015 – IIPR, em especial, quanto a publicação desta decisão.

Curitiba, 27 de julho de 2015.

(Assinatura no Original)
Alcimar de Almeida Garrett
Diretor.

69225/2015

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROTOCOLO Nº 13.700.756-8

I. DEFIRO o pedido de silêncio requerido por DIRCEU DA SILVA, RG nº 3.141.440-7, conforme documentos acostados nos autos em epígrafe e nos termos da Informação nº 031/2015 – SIC, que adoto para decidir.

II. Encaminhe-se ao Setor de Informações Criminais para as anotações em prontuário**;**

III. Cumpra-se o contido na Ordem de Serviço nº 012/2015 – IIPR, em especial, quanto a publicação desta decisão.

Curitiba, 27 de julho de 2015.

(Assinatura no Original)
Alcimar de Almeida Garrett
Diretor.

69226/2015

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROTOCOLO Nº 13.702.251-6

I. DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de silêncio requerido por FERNANDO BORGES DE SOUZA, RG nº 5.253.909-9, conforme documentos acostados nos autos em epígrafe e nos termos da Informação nº 38/ 2015 – SIC, que adoto para decidir;

II. Encaminhe-se ao Setor de Informações Criminais para as anotações em prontuário**;**

III. Cumpra-se o contido na Ordem de Serviço nº 012/2015 – IIPR, em especial, quanto a publicação desta decisão.

Curitiba, 30 de julho de 2015.

(Assinatura no Original)
Alcimar de Almeida Garrett
Diretor.

69228/2015

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROTOCOLO Nº 13.702.504-3

I. DEFIRO o pedido de silêncio requerido por DJALMA FEITOSA DA SILVA, RG nº 3.973.758-2, conforme documentos acostados nos autos em epígrafe e nos termos da Informação nº 40/ 2015 – SIC, que adoto para decidir.

II. Encaminhe-se ao Setor de Informações Criminais para as anotações em prontuário**;**

III. Cumpra-se o contido na Ordem de Serviço nº 012/2015 – IIPR, em especial, quanto a publicação desta decisão.

Curitiba, 30 de julho de 2015.

(Assinatura no Original)
Alcimar de Almeida Garrett
Diretor.

69229/2015

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROTOCOLO Nº 13.703.118-3

I. DEFIRO o pedido de silêncio requerido por CLAUDINEI VIEIRA DOS SANTOS, RG nº 2.472.348-8, conforme documentos acostados nos autos em epígrafe e nos termos da Informação nº 39/ 2015 – SIC, que adoto para decidir.

II. Encaminhe-se ao Setor de Informações Criminais para as anotações em prontuário**;**

III. Cumpra-se o contido na Ordem de Serviço nº 012/2015 – IIPR, em especial, quanto a publicação desta decisão.

Curitiba, 30 de julho de 2015.

(Assinatura no Original)
Alcimar de Almeida Garrett
Diretor.

69231/2015

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 14/2015

O DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90 do Regulamento e Estrutura do Departamento da Polícia Civil, aprovado pelo Decreto n.º 4.884 de 24 de abril de 1978, bem como pelo artigo 4.º do Regimento Interno do Instituto de Identificação do Paraná/IIPR, aprovado pela Deliberação n.º 813/2014 do Conselho da Polícia Civil, de 18 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO o contido na Ordem de Serviço n.º 24/2009 em que institui o Plantão no IIPR referente ao Confronto Datiloscópico;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar as atividades desenvolvidas pelo Setor de Perícia Datiloscópica, tendo em vista a escassez de servidores e a ampliação de atribuições por conta do desenolvimento técnico do IIPR;

CONSIDERANDO a necessidade de subsidiar as Seções Regionais de Identificação e o Setor de Perícia Necropapiloscópica, em horário extraordinário, para o envio de individuais datiloscópicas dos arquivos físicos do IIPR;

DETERMINA

Art 1.° Revogação da Portaria 83/2015 que implantava o horário noturno do Setor de Perícia Datiloscópica pelo período de 03 (três) meses;

Art 2.° Fica autorizada a implementação do plantão no Setor de Perícia Datiloscópica, cuja escala de serviço ficará a cargo da chefia do referido Setor, elaborada em observância às questões legais, devendo ser submetida à apreciação da Subdivisão de Operações e Perícias para homologação.
Paragrafo Único – A escala de serviço deverá ser encaminhada ao Setor de Recursos Humanos do IIPR, mencionando o horário de trabalho e servidores correspondentes depois da homologação, para fins de programação e controle;

Art 3.° Esta Ordem de Serviço entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Curitiba, 03 de agosto de 2015.

(ASSINATURA NA ORIGINAL)
ALCIMAR DE ALMEIDA GARRETT
Diretor.

69174/2015

Departamento da Polícia Civil - DPC

RELAÇÃO DE PORTARIAS DE PROCESSOS DISCIPLINARES, SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS POLICIAIS ESPECIAIS.

PORTARIA	PROT. CD	PROT.CPC	PROCEDIMENTO	AUTORIDADE
057/2015	675/2013	----	Sindicância	Dirceu Schactae
058/2015	647/2013	----	Sindicância	Osorio Geronazzo Sinhori

68424/2015

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

EDITAL Nº 107/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e considerando o contido no Edital nº 001/2009 – GS/SESP, e protocolado integrado nº 13.707.714-0, resolve:

TORNAR PÚBLICA

1. A convocação do candidato **AGEU OLIVEIRA DE JESUS**, RG. 11.115.483-0, para provimento de vaga do cargo de Investigador de Polícia, conforme determinação Judicial, para realizar Avaliação Médica nos termos do estabelecido no item 20 do Edital 001/2009;

2. A Comissão do Concurso / Edital 001/2009, agendou a data de **21 de agosto de 2015, às 10h30min**, o dia e horários em que o candidato deverá se comparecer a Perícia Médica da Divisão de Saúde Ocupacional – DIMS, munido dos exames previstos no item 20 do Edital 001/2009, bem como a "Ficha de Informações Médicas" devidamente preenchida, não havendo prorrogação;

3. A perícia será realizada em Curitiba-PR, na Divisão de Medicina e Saúde Ocupacional – DIMS, à Rua Inácio Lustosa, nº 700 – 1º andar – anexo ao prédio da PARANAPREVIDÊNCIA;

DOCUMENTAÇÃO PARA PERÍCIA

4. O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os seguintes exames de laboratório, exames de imagem e avaliações:

4.1 Exames: Hemograma Completo, Glicose, Uréia, Creatinina, Tipagem Sanguínea;

4.2 Avaliações clínicas: avaliação oftalmológica com acuidade visual, avaliação otorrinolaringológica com audiometria, avaliação cardiovascular com eletrocardiograma, avaliação psiquiátrica, avaliação ortopédica e avaliação neurológica;

5. O Candidato deverá obrigatoriamente apresentar os exames de laboratório, exames de imagem e avaliações, cuja data de realização não deverá exceder o prazo legal de validade, quando se sua apresentação à Perícia;

6. Ficha de Informações Médicas, devidamente preenchida e assinada, de acordo com o anexo I do presente edital;

7. O não comparecimento do candidato no dia marcado para Avaliação Médica ou não apresentar as vias originais de todos os resultados de exames relacionados, bem como a não entrega da Ficha de Informações Médicas devidamente preenchida e assinada, importará na sua eliminação. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Curitiba, 13 de agosto de 2015.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública
e Administração Penitenciária

ANEXO I DO EDITAL Nº 107/2015
FICHA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS

ATENÇÃO!!! Leia antes de começar a responder.

As informações prestadas nesta ficha fazem parte integrante do Concurso Público, são de inteira responsabilidade do candidato e devem ser fornecidas com autenticidade. A Divisão de Medicina e Saúde Ocupacional, ao proceder a avaliação do contido nesta Ficha e fundada em critérios médicos, poderá exigir do candidato exames complementares hábeis a esclarecer as informações ora aqui prestadas.

NOME:_____

Data de Nascimento: _____/ _____/ _____ . Sexo: ( ) Masc. ( ) Fem. Estado Civil: _____ Naturalidade:_____

Cargo : _____

Endereço/telefone: _____

_____

1. Antecedentes Clínicos/Cirúrgicos (Assinale com X em todos os itens e especifique abaixo)

1. Doenças do Coração	( ) SIM	( ) NÃO	12. Fez ou faz Tratamento Psiquiátrico	( ) SIM	( ) NÃO
2. Pressão Alta	( ) SIM	( ) NÃO	13. Fez ou faz Tratamento Psicológico	( ) SIM	( ) NÃO
3. Doenças do pulmão	( ) SIM	( ) NÃO	14. Doenças da Audição/Ouvidos/Labirintites	( ) SIM	( ) NÃO
4. Asma/Bronquite/Rinite	( ) SIM	( ) NÃO	15. Doenças da Visão/Olhos	( ) SIM	( ) NÃO
5. Alergias	( ) SIM	( ) NÃO	16. Diabetes	( ) SIM	( ) NÃO
6. Doenças do Fígado	( ) SIM	( ) NÃO	17. Doenças do Estômago / Intestinos	( ) SIM	( ) NÃO
7. Doenças do Rim	( ) SIM	( ) NÃO	18. Já fez Tratamento de Fraturas	( ) SIM	( ) NÃO
8. Tumores	( ) SIM	( ) NÃO	19 Submeteu-se a alguma Cirurgia	( ) SIM	( ) NÃO
9. Doenças Reumáticas/artrose/osteoporose	( ) SIM	( ) NÃO	20. Esteve Internado nos últimos 2 anos	( ) SIM	( ) NÃO
10. Convulsões / Desmaios	( ) SIM	( ) NÃO	21. Possuí algum problema congênito (de nascença)	( ) SIM	( ) NÃO
11. Doenças Neurológicas	( ) SIM	( ) NÃO	22. Doenças da Pele	( ) SIM	( ) NÃO
23. Já fez ou faz Tratamento da Coluna Cervical, Dorsal, Lombar, Ombros, Cotovelos, Joelhos, Punhos ou Hérnia de Disco?				( ) SIM	( ) NÃO
24. Apresenta alguma Doença Óssea ou Neuromuscular que limite a atividade laboral?				( ) SIM	( ) NÃO
25. Já fez ou faz Tratamento de Úlceras Varicosas ou Trombose de Membros Inferiores?				( ) SIM	( ) NÃO
26. Encontra-se em LICENÇA MÉDICA no Paraná ou outro Estado (INSS ou outro Órgão Pericial Oficial)?				( ) SIM	( ) NÃO

ATENÇÃO ! ! ! SE QUALQUER DAS RESPOSTAS DO QUESTIONÁRIO ACIMA FOR "SIM", ESCLAREÇA ABAIXO:

ITEM	ESPECIFIQUE (mencionar data do episódio, o tratamento na época e qual a situação atual)

2. **Condições e Hábitos de Vida: (Assinale com X em todos os itens e especifique, se for o caso)**

				ESPECIFICAR (se for o caso)
1.	Fuma	( ) SIM	( ) NÃO	
2.	Pratica esportes	( ) SIM	( ) NÃO	
3.	Alimenta-se bem	( ) SIM	( ) NÃO	
4.	Mora em residência com água e esgoto	( ) SIM	( ) NÃO	
5.	Faz uso de algum medicamento de forma contínua?	( ) SIM	( ) NÃO	

3. Antecedentes de Doenças na Família (Pai, mãe, irmãos):

				ESPECIFIQUE
4.	Pressão alta	( ) SIM	( ) NÃO	
5.	Doenças do coração	( ) SIM	( ) NÃO	
6.	Reumatismo	( ) SIM	( ) NÃO	
7.	Diabete	( ) SIM	( ) NÃO	
8.	Doenças do pulmão	( ) SIM	( ) NÃO	
9.	Doenças cerebrais	( ) SIM	( ) NÃO	

4. Houve alguma modificação no seu estado de saúde nos últimos anos? ( ) SIM ( ) NÃO

Qual modificação e quando aconteceu?

_____

5. Apresenta no momento alguma impossibilidade de assumir de forma plena o cargo ou função a que está se propondo?

( ) SIM ( ) NÃO

Especifique:_____

_____

6. Já possuí outro cargo Público além deste que está assumindo? ( ) SIM ( ) NÃO

Caso a resposta seja positiva, especificar (qual é o cargo e qual a esfera de atuação se municipal, federal ou estadual):

_____

7. Declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me aos exames clínicos e laboratoriais que venham a ser solicitados, a partir desta data, pela Secretaria de Estado da Administração, através da Divisão de Medicina e Saúde Ocupacional, para comprovação ou elucidação do afirmado na presente declaração, bem como estou ciente que posso ser responsabilizado nas esferas administrativa, civil e criminal pela incorreção de qualquer uma das informações prestadas.

Local: _____ Data: _____/_____/_____ .

_____

(Assinatura do Candidato)

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

P O R T A R I A Nº 1915-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a urgente necessidade do serviço, resolve:

S U S P E N D E R A S F É R I A S

do servidor **abaixo qualificado,** a partir do dia **31/07/2015,** marcadas para o período de **20/07/2015** a **18/08/2015,** referentes ao **exercício 2014,** restando, portanto, **19 (dezenove) dias**, para serem usufruídos em época oportuna, conforme faculta o parágrafo 3º, Artigo 127, da Lei Complementar 14/82.

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
EDGAR DIAS SANTANA	12645593-3	Delegado de Polícia/3ª

Curitiba, 14 de agosto de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1916-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a urgente necessidade do serviço, resolve:

S U S P E N D E R A S F É R I A S

do servidor **abaixo qualificado,** a partir do dia **04/08/2015,** marcadas para o período de **20/07/2015** a **18/08/2015,** referentes ao **exercício 2014,** restando, portanto, **15 (quinze) dias**, para serem usufruídos em época oportuna, conforme faculta o parágrafo 3º, Artigo 127, da Lei Complementar 14/82.

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
MOZART ROCHA GONÇALVES	12639238-9	Delegado de Polícia/3ª

Curitiba, 14 de agosto de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1917-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a urgente necessidade do serviço, resolve:

S U S P E N D E R A S F É R I A S

do servidor **abaixo qualificado,** a partir do dia **11/08/2015,** marcadas para o período de **10/08/2015** a **28/08/2015,** referentes ao **exercício 2014,** restando, portanto, **18 (dezoito) dias**, para serem usufruídos em época oportuna, conforme faculta o parágrafo 3º, Artigo 127, da Lei Complementar 14/82.

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
RAPHAELA SCHMIDT DYBAS	5906311-1	Investigador de Polícia/5ª

Curitiba, 14 de agosto de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1918-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a urgente necessidade do serviço, resolve:

S U S P E N D E R A S F É R I A S

do servidor **abaixo qualificado,** a partir do dia **14/08/2015,** marcadas para o período de **04/08/2015** a **02/09/2015,** referentes ao **exercício 2014,** restando, portanto, **20 (vinte) dias**, para serem usufruídos em época oportuna, conforme faculta o parágrafo 3º, Artigo 127, da Lei Complementar 14/82.

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
JULIO CESAR MARINHO	6903339-3	Investigador de Polícia/5ª

Curitiba, 14 de agosto de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1919-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a urgente necessidade do serviço, resolve:

S U S P E N D E R A S F É R I A S

do servidor **abaixo qualificado,** a partir do dia **04/08/2015,** marcadas para o período de **03/08/2015** a **01/09/2015,** referentes ao **exercício 2015,** restando, portanto, **29 (vinte e nove) dias**, para serem usufruídos em época oportuna, conforme faculta o parágrafo 3º, Artigo 127, da Lei Complementar 14/82.

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
VITOR CARLOS BRINKER	9610276-3	Investigador de Polícia/5ª

Curitiba, 14 de agosto de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1920-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a urgente necessidade dos serviços;

Considerando o disposto no §4º da Resolução 9185 de 04/11/2006, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência;

Considerando que o pagamento do terço de férias está atrelado ao usufruto do respectivo benefício, conforme parecer 1161/2006 da SEAP, protocolado sob nº 9.204.137-9, resolve:

C A N C E L A R F É R I A S

referentes ao **exercício 2015**, do servidor abaixo relacionado, devendo ser efetuada a devolução do respectivo terço de férias, no caso de já haver sido creditado:

NOME	RG Nº	CARGO	PERÍODO
MARIANA WLADYKA	6379980-7	Investigador de Polícia	14/09 a 13/10/2015

Curitiba, 14 de agosto de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1921-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a urgente necessidade dos serviços;

Considerando o disposto no §4º da Resolução 9185 de 04/11/2006, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência;

Considerando que o pagamento do terço de férias está atrelado ao usufruto do respectivo benefício, conforme parecer 1161/2006 da SEAP, protocolado sob nº 9.204.137-9, resolve:

C A N C E L A R F É R I A S

referentes ao **exercício 2014**, do servidor abaixo relacionado, devendo ser efetuada a devolução do respectivo terço de férias, no caso de já haver sido creditado:

NOME	RG Nº	CARGO	PERÍODO
MARCOS BLANK ALDRIGHI	7736205-3	Investigador de Polícia	01/09 a 30/09/2015

Curitiba, 14 de agosto de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1922 – DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil, e,

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 1320/2015, da Delegacia de Furtos e Roubos*;*

Considerando que a medida vem ao encontro do interesse do serviço policial, nos termos do parágrafo 1º do referido artigo, resolve,

R E M O V E R P O R P E R M U T A:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
VINICIUS ROBERTO NASCIMENTO VARGAS	7265410-2	Investigador de Polícia/5ª

DO(A): DELEGACIA DE ACIDENTES DE TRÂNSITO, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
CLEVERSON WILSON DE CARVALHO	6240633-0	Investigador de Polícia/4ª

DO(A): DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

PARA: DELEGACIA DE ACIDENTES DE TRÂNSITO, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 14 de agosto de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

P O R T A R I A Nº 1923-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso **II** e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando o Ofício nº 1190/15, de 06/08/15, da Divisão Policial da Capital;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço*;*

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

R E M O V E R:

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
JAIRO ROSA DA COSTA MAGALHAES	7053259-0	Investigador de Polícia/4ª

DO(A): Delegacia de Polícia do **07º DISTRITO**, da Divisão Policial da Capital.

PARA: DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

Curitiba, 14 de agosto de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1924-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso **II** e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando o Ofício nº 1190/15, de 06/08/15, da Divisão Policial da Capital;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço*;*

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

R E M O V E R:

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
GUANDELIM PEDRO CRAVEIRO	4241075-6	Investigador de Polícia/3ª

DO(A): DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

PARA: Delegacia de Polícia do **07º DISTRITO**, da Divisão Policial da Capital.

Curitiba, 14 de agosto de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1925-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, resolve:

D E S I G N A R

SERGIO LUIZ ALVES, RG nº 3657216-7 – Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na 02ª Delegacia Regional de Polícia de **RIO NEGRO**, da 03ª Subdivisão Policial de São Mateus do Sul, da Divisão Policial do Interior, para **responder cumulativamente** pela 09ª Delegacia Regional de Polícia da **LAPA** e Delegacia de Polícia de **CONTENDA,** ambas da 03ª Subdivisão Policial de São Mateus do Sul, da Divisão Policial do Interior, durante férias do titular **VINICIUS FERNANDES MACIEL**, RG nº 8263313-8 – Delegado de Polícia de 4ª classe, no período de **01/09 a 30/09/2015.**

Curitiba, 14 de agosto de 2015.
Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1926-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso **II** e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando o Ofício nº 4431/2015, de 13/08/15, da Delegacia da Mulher;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço*;*

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

R E M O V E R:

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
CAMILA CARVALHO MAGATON	12876834-3	Investigador de Polícia/5ª

DO(A): DELEGACIA DA MULHER, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: Delegacia de Polícia do **07º DISTRITO**, da Divisão Policial da Capital.

Curitiba, 14 de agosto de 2015.
Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1927-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso **II** e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando o Ofício nº 4434/2015, de 13/08/15, da Delegacia da Mulher;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço*;*

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

R E M O V E R:

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
CINTIA KELLY TIETZ LAIBIDA	5601271-0	Investigador de Polícia/2ª

DO(A): DELEGACIA DA MULHER, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: Delegacia de Polícia do **12º DISTRITO**, da Divisão Policial da Capital.

Curitiba, 14 de agosto de 2015.
Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1928-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso **II** e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando o Ofício nº 527/2015, de 14/08/15, da Corregedoria Geral da Polícia Civil;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço*;*

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

R E M O V E R:

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
ADRIANA FERNANDES CUNHA ARCURI	13156277-2	Investigador de Polícia/5ª

DO(A): Delegacia de Polícia do **12º DISTRITO**, da Divisão Policial da Capital.

PARA: CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL.

Curitiba, 14 de agosto de 2015.
Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1929-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso **II** e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando o Ofício nº 523/2015, de 14/08/15, da Corregedoria Geral da Polícia Civil;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço*;*

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

R E M O V E R:

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
LEIA SILVA DE SOUZA	2088778-8	Escrivão de Polícia/1ª

DO(A): DIVISÃO POLICIAL DA CAPITAL.

PARA: CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL.

Curitiba, 14 de agosto de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

P O R T A R I A Nº 1930-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a urgente necessidade dos serviços;

Considerando o disposto no §4º da Resolução 9185 de 04/11/2006, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência;

Considerando que o pagamento do terço de férias está atrelado ao usufruto do respectivo benefício, conforme parecer 1161/2006 da SEAP, protocolado sob nº 9.204.137-9, resolve:

C A N C E L A R F É R I A S

referentes ao **exercício 2014**, do servidor abaixo relacionado, devendo ser efetuada a devolução do respectivo terço de férias, no caso de já haver sido creditado:

NOME	RG Nº	CARGO	PERÍODO
DENISE DAYANE MATHIAS RODRIGUES	7982573-5	Investigador de Polícia	01/10 a 30/10/2015

Curitiba, 17 de agosto de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1931-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a urgente necessidade do serviço, resolve:

S U S P E N D E R A S F É R I A S

do servidor **abaixo qualificado,** a partir do dia **05/08/2015,** marcadas para o período de **03/08/2015** a **01/09/2015,** referentes ao **exercício 2015,** restando, portanto, **28 (vinte e oito) dias**, para serem usufruídos em época oportuna, conforme faculta o parágrafo 3º, Artigo 127, da Lei Complementar 14/82.

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
VANDERLAN LUZ DE MELLO	5550644-2	Investigador de Polícia/5ª

Curitiba, 17 de agosto de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1932-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a urgente necessidade do serviço, resolve:

S U S P E N D E R A S F É R I A S

do servidor **abaixo qualificado,** a partir do dia **13/07/2015,** marcadas para o período de **02/07/2015** a **31/07/2015,** referentes ao **exercício 2014,** restando, portanto, **19 (dezenove) dias**, para serem usufruídos em época oportuna, conforme faculta o parágrafo 3º, Artigo 127, da Lei Complementar 14/82.

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
ACACIO GONZAGA DE AZEVEDO	2119882-0	Delegado de Polícia/1ª

Curitiba, 17 de agosto de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1933-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a urgente necessidade do serviço, resolve:

S U S P E N D E R A S F É R I A S

do servidor **abaixo qualificado,** a partir do dia **11/07/2015,** marcadas para o período de **01/07/2015** a **30/07/2015,** referentes ao **exercício 2015,** restando, portanto, **20 (vinte) dias**, para serem usufruídos em época oportuna, conforme faculta o parágrafo 3º, Artigo 127, da Lei Complementar 14/82.

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
CLAUDIA APARECIDA VIEIRA FERNANDES HATA	4901862-2	Investigador de Polícia/3ª

Curitiba, 17 de agosto de 2015.

Júlio Cezar dos Reis
Delegado Geral

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria de Infraestrutura e Logística

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA

PORTARIA Nº 297 - 15

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições e competências conferidas pelo artigo 18 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 11.562/2014,
Considerando a necessidade de regulamentar a atividade de retirada de resíduos sólidos e líquidos de navios atracados no Porto Organizado de Paranaguá;
Considerando que se trata de atividade que oferece alto risco ambiental;
Considerando o risco somente pode ser realizada por empresas habilitadas, com funcionários devidamente preparados e treinados para realização destes serviços;
Considerando obrigação das empresas de obter licenciamento ambiental específico para o manuseio, a retirada, o transporte e destinação final dos resíduos;
Considerando a necessidade de regularização das empresas que atualmente atuam nesta atividade e que esta deve ser realizada de maneira a impedir descontinuidade dos serviços prestados;
Considerando a Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
Considerando a Lei n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas lesivas ao meio ambiente;
Considerando a Lei n° 9.966, de 28 de abril de 2000, que estabelece princípios básicos a serem obedecidos na movimentação de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em portos organizados, instalações portuárias, plataformas e navios em águas sob jurisdição nacional;
Considerando a Lei n° 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como, sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis;
Considerando a Portaria MTB Nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, que aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
Considerando o Decreto n° 96.044, de 18 de maio de 1988, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que regulamenta o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos (TRPP) e dá outras providências;
Considerando o Decreto nº 2.508, de 04 de março de 1998, que promulga a Convenção Internacional para Prevenção de Poluição por Embarcações (MARPOL) da Organização Marítima Internacional (IMO), observado o disposto na legislação que confere competência pertinente à matéria a outros órgãos e entidades das administrações públicas federais, estaduais e municipais;
Considerando a Resolução nº 420, de 12 de fevereiro de 2004, da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), que aprova as instruções complementares do Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos;
Considerando a Resolução n° 362, de 26 de junho de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado;
Considerando a Resolução nº 398, de 11 de junho de 2008, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre o conteúdo mínimo do Plano de Emergência Individual para incidentes de poluição, por óleo, em águas sob jurisdição nacional, originados em portos organizados, instalações portuárias, terminais, dutos, sondas terrestres, plataformas e suas instalações de apoio, refinarias, estaleiros, marinas, clubes náuticos e instalações similares e orienta a sua elaboração;
Considerando a Resolução nº 56, de 06 de agosto de 2008, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas Sanitárias no
Gerenciamento de Resíduos Sólidos nas áreas de Portos, Aeroportos, Passagens de Fronteiras e Recintos Alfandegados;
Considerando a Resolução n° 20, de 18 de junho de 2009, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), que estabelece os requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado e a sua regulação;
Considerando a Resolução n° 2.190, de 28 de julho de 2011, da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), que aprova a norma para disciplinar a prestação de serviços de retirada de resíduos de embarcações;
Considerando a Resolução n° 452, de 02 de julho de 2012, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os procedimentos de controle da importação de resíduos, em consonância com a Convenção da Basiléia sobre o Controle da Movimentação Transfronteiriça de Resíduos Perigosos e seu Depósito, objeto dos Decretos nº 875, de 19 de julho de 1993 e nº 4.581, de 27 de janeiro de 2003;
Considerando a Instrução Normativa nº 01, de 25 de janeiro de 2013, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), que regulamenta o Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos (CNORP) e estabelece sua integração com o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras;
Considerando a Norma Brasileira de Classificação de Resíduos Sólidos – NBR 10.004, de 30 de novembro de 2004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que classifica os resíduos sólidos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, para que possam ser gerenciados adequadamente;
Considerando a Norma Brasileira de Classificação de Resíduos Sólidos – NBR 13.221, de 16 de abril de 2010, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que especifica os requisitos para o transporte terrestre de resíduos, de modo a minimizar danos ao meio ambiente e a proteger a saúde pública;
Considerando as orientações da ANVISA acerca da necessidade de atendimento destes serviços aos sábados, domingos e feriados;
Considerando a Norma da Autoridade Marítima para Tráfego e permanência de embarcações em Águas Jurisdicionais Brasileiras – NORMAM-08/DPC (1° revisão – 2013), da Marinha do Brasil e da Diretoria de Portos e Costas, que estabelece procedimentos administrativos para o tráfego e
permanência de embarcações de bandeiras brasileira e estrangeira em Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB), visando à segurança da navegação, à salvaguarda da vida humana e à prevenção da poluição no meio aquaviário, resolve:
ESTABELECER
O REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE REMOÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS DE EMBARCAÇÕES E DA FAIXA PORTUÁRIA PRIMÁRIA DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E OS CRITÉRIOS, PROCEDIMENTOS E MEIOS ADEQUADOS PARA QUE ESSAS ATIVIDADES SEJAM EXECUTADAS DE FORMA SEGURA E PERMITAM MELHOR CONTROLE E FISCALIZAÇÃO POR PARTE DA AUTORIDADE PORTUÁRIA.
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. – Para os efeitos desta Portaria, em conformidade com o disposto no Art. 2º, inciso IV da Resolução nº 2190 de 28 de julho de 2011 da ANTAQ, consideram como resíduos de embarcação os resíduos sólidos, semissólidos ou pastosos e líquidos gerados durante a operação normal da embarcação, tais como: resíduo hospitalar ou de saúde, água oleosa de porão, mistura oleosa contendo químicos, resíduos oleosos (borra), água com óleo, resultante de lavagem de tanques, crosta e borra resultantes da raspagem de tanques, substâncias químicas líquidas nocivas, esgoto e águas servidas, lixo doméstico operacional, resíduos decorrentes de coleta seletiva, resíduos de limpeza de sistemas de exaustão de gases e substâncias redutoras da camada de ozônio;
Art. 2º. – Para realizar as atividades de remoção dos resíduos descritos no Art. 1°, da faixa primária e/ou de embarcações, regulamentadas por esta Portaria, as empresas interessadas deverão se habilitar junto a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, cumprindo plenamente o que está estabelecido nesta portaria e seus anexos, com destaque aos anexos ANEXO I e II.
§ 1° – O cadastramento das empresas interessadas junto a Autoridade Portuária visa determinar que todo e qualquer serviço somente poderá ser realizado por empresas devidamente licenciadas pelos órgãos reguladores e competentes.
§ 2° – O cadastramento a que se refere este item inclui todas as etapas do serviço de retirada de resíduos da faixa primária e/ou de embarcações:
I. – coleta, acondicionamento e segregação dos resíduos a bordo da embarcação;
II. – transbordo ou remoção para terra;
III. – armazenagem temporária, quando couber, em área dedicada a essa função, dentro ou fora da instalação portuária, sempre sob responsabilidade do prestador do serviço;
IV. – transporte em veículo adequado;
V. – destinação em local apropriado.
Art. 3º. – O processo de cadastramento, bem como de sua renovação para retirada de resíduos sólidos e líquidos, na área do Porto Organizado de Paranaguá, deverá obrigatoriamente ser realizada via protocolo da documentação.
§ 1º. – Os documentos para cadastramento devem ser entregues no Protocolo Geral da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, sito à Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 CEP: 83203-800 – Paranaguá – PR.
§ 2º. – Todos os documentos devem ser entregues em 2 (duas) vias sendo 1 (uma) impressa e 1 (uma) via digital;
§ 3°. – A análise do processo pelo corpo técnico da APPA, não deverá ser superior a 60 (sessenta) dias, exceto quando devidamente justificada.
§ 4°. – Nos casos onde o corpo técnico, justificadamente, indeferir o processo, o mesmo será considerado encerrado, cabendo apenas reconsideração em casos de erro de análise no processo já protocolado.
§ 5°. – Caso a empresa possua dois indeferimentos no mesmo semestre, a mesma fica inabilitada a buscar seu cadastramento pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir da data do último indeferimento, ou até o saneamento da pendencia que deu origem ao indeferimento.
Art. 4º. – As empresas deverão dar início às providências para renovação do cadastramento com, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias de antecedência ao vencimento do prazo, de modo a evitar a perda da validade da habilitação e a solução de continuidade na prestação dos serviços demandados.
Art. 5º. – O corpo técnico da Diretoria de Meio Ambiente será responsável pela conferência dos documentos apresentados pela empresa interessada a obter o cadastramento junto à Appa, para os fins desta Portaria.
Art. 6º. – As empresas credenciadas deverão entregar à DIRAMB relatórios mensais de todos os serviços realizados nas condições estabelecidas no artigo 36 deste regulamento, sob pena de suspensão e/ou cancelamento da habilitação;
Art. 7º. – Encerrados os processos de análise dos documentos protocolados, será emitido pela Diretoria de Meio Ambiente, documento contendo parecer conclusivo da análise, informando sobre deferimento ou indeferimento da solicitação, levando-se em consideração todos os dados e documentos obtidos nas etapas anteriores, sendo que em caso de deferimento emitido o "Certificado de Habilitação para Remoção de Resíduos".
Art. 8º. – Caberá à Diretoria de Meio Ambiente, a atualização da lista das empresas credenciadas, nos termos desta Portaria, no sítio eletrônico da Appa.
Art. 9º. – As empresas que tiverem seu cadastro suspenso temporária ou definitivamente, deverão ter cancelado seu cadastro na APPA (ISPS-CODE e UASP/APPA).
Art. 10º. – A credenciadas em questão terá validade igual ao prazo estabelecido na Licença Ambiental e/ou AFE da Anvisa.
Art.11º. – As empresas, que já se encontram cadastradas para a retirada dos resíduos descritos no Art. 1°, deverão proceder com as adequações necessárias para o atendimento a esta Portaria, através de protocolização dos documentos na Appa, em até 30 (trinta) dias corridos da assinatura dessa Portaria.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art.12º. – A atualização dos dados cadastrais da empresa deverá ser feita sempre que houver alterações nas informações da empresa ou nos procedimentos relacionados ao processo de credenciamento, mediante a entrega dos documentos pertinentes.
Art. 13º. – A atualização de documentos é de total responsabilidade da empresa credenciada, devendo sempre ser realizada com, ao menos, 10 (dez) dias de antecedência do vencimento dos mesmos, sob pena de suspensão do credenciamento até que a situação seja regularizada, junto à Appa.
Art. 14º. – Caso a empresa habilitada venha, por qualquer motivo, se utilizar de empresas terceirizadas, as empresas terceirizadas deverão atender este regulamento na plenitude, inclusive o cadastramento e credenciamento, estando em conformidade com a legislação, apresentando licenças ambientais de funcionamento e dando o devido cumprimento às suas condicionantes neste regulamento.
Parágrafo Único: A APPA a qualquer momento poderá solicitar a complementação de documentação a qualquer das empresas para a melhor condução do processo e segurança ambiental.
Art. 15º. – As empresas interessadas deverão apresentar uma declaração de conhecimento, de cumprimento e de responsabilidade ambiental, sanitária e de segurança do trabalho.
Art. 16º. – As empresas, cujo o objeto se destina a retirar resíduos de embarcação, deverão apresentar uma cópia da Apólice do Seguro Ambiental, englobando o ressarcimento dos custos de atendimento às emergências e danos causados por vazamentos, derramamentos e contaminações nas etapas integrantes na metodologia das operações, devendo-se apresentar também as condições do seguro contratado e os comprovantes de quitação, ambos em fotocópia autenticada;
Art. 17°. – As empresas cadastradas deverão apresentar à DIRAMB, os Certificados de MOPP, de seus respectivos motoristas, para adentrarem na faixa primária, quando se tratar de resíduos perigosos.
Art. 18°. – As empresas cadastradas pela Appa são responsáveis por manterem atualizados seus dados cadastrais e documentos como licenças e planos de emergência. Caso quaisquer desses documentos estejam fora de validade, a Diretoria de Meio Ambiente deve-se recusar a autorizar a realização do serviço requerido.
Art. 19°. – Todo e qualquer acidente que houver nas atividades regulamentadas por esta portaria, devem passar por processo de sindicância afim de avaliar as possíveis causas.
§ 1°. – Nos casos onde for identificada a negligencia da empresa, esta será punida com suspensão de 24 (vinte e quatro) meses, e arcará com todos os custos do acidente/incidente.
§ 2°. – Nas demais circunstancias a empresa deve arcar com todos os custos do acidente/incidente, mas continuará apta a realizar as atividades na APPA.
§ 3°. – Em caso de acidentes a DIRAMB deverá imediatamente notificar as Autoridades Ambientais, independentemente de qual emitiu a licença ambiental da empresa.
Condições Específicas
Retirada de Resíduos Sólidos e líquidos de Bordo de Embarcações
Art. 20º. – O comandante da embarcação, diretamente ou por meio do seu agente marítimo, é o responsável pela contratação de empresa especializada cadastrada junto a Appa.
Art. 21º. – A retirada de resíduos de bordo deverá ser previamente informada à Appa, por ocasião do pedido de atracação da embarcação, através do sistema Porto Sem Papel (Secretaria Especial de Portos da Presidência da República) e/ou na ocasião da solicitação junto a APPA deve ser apresentado uma carta do comandante do navio ou da agência marítima solicitando o serviço.
Art. 22º. – A retirada dos resíduos deverá ser acompanhada de empresa especializada para pronta resposta em acidentes ambientais, que possuam equipamentos para contenção de vazamentos, derramamentos e precipitações acidentais de resíduos, tanto para o solo como para água, compatíveis com os resíduos manuseados, bem como de equipamentos de proteção individual que se fizerem necessários, observadas a legislação e regulamentação vigentes.
§ 1º. – Cuidados especiais para retirada de resíduos sólidos acondicionados em contentores de embarcações:
I. Os executantes deverão estar treinados na tarefa e nas medidas de contenção e restrição em caso de queda de contentor ao mar (Plano de Emergência);
II. Todos os resíduos retirados de navios deverão estar segregados, embalados em sacos plásticos devidamente identificados, lacrados e acondicionados em contentores (“Big Bags” novos ou contentores com fecho/tampa hermético, obrigatórios para substâncias nocivas ou perigosas). Estes deverão ser usados na operação de translado desde o navio até à destinação final;
III. O responsável pela operação deverá assegurar-se que os contentores estejam íntegros, devidamente vedados e amarrados de forma segura, sem risco de acidentes ou derramamento do resíduo;
IV. O local de estacionamento do caminhão e demais equipamentos envolvidos, no cais, deverão ser apropriados, observando as condições operacionais e de segurança, de maneira a evitar acidentes. O responsável pelos serviços deverá isolar a área com fitas ou correntes de fácil visualização e posicionar placas de sinalização.
§ 2º. – Cuidados especiais para retirada de resíduos no estado líquido:
I. O responsável pela prestação de serviço de retirada de resíduos no estado líquido deverá sinalizar a área com cones, fitas ou correntes zebradas, posicionar placas de sinalização, bandejas de contenção sob todas as emendas de mangueiras, prover a impermeabilização do piso e instalar barreiras absorventes que impeçam o escoamento de produtos para fora da área operacional delimitada;
II. Para toda a embarcação, por ocasião da retirada de resíduos líquidos (mistura oleosa), deverá ser executado o que fora estabelecido no PEI apresentado pela empresa credenciada, ficando a mesma sendo a responsável pelo atendimento de qualquer incidente/acidente que venha a ocorrer, independente da proporção. Ressalta-se que no mínimo a empresa deverá manter o acompanhamento de uma empresa especializada no atendimento a emergências.
III. Durante toda a operação, deverão ser mantidos a postos:
a) Pessoal qualificado conhecedor das manobras a serem realizadas durante a operação, bem como, no atendimento a emergência em caso de acidente ou avarias que possam causar poluição hídrica;
b) Extintores de incêndio e equipamentos de emergência suficientes para atendimento a primeira resposta, na embarcação à qual será prestado o serviço e junto ao veículo de transporte.
IV. Os resíduos (misturas oleosas) deverão ser transportados observando o Regulamento para o Transporte de Produtos Perigosos aprovados pelo Decreto Federal Nº 96.044/1988 e demais regulamentos pertinentes;
V. O material obrigatório deverá estar no local de uso, observando-se seu estado de conservação e a compatibilidade para o atendimento de possíveis emergências originadas durante a operação.
Art. 23º. – As empresas habilitadas ficam obrigadas a comunicar à APPA, imediatamente no ato, qualquer incidente ou acidente relacionado às suas atividades e adotar os procedimentos em situação de emergência, em consonância com o processo cadastrado. (DIRAMB: 41-3420-1215 / UASP: 41-9192-8833/41-3420-1305/41-3420-1226).
Art. 24º. – Fica expressamente proibida a retirada de resíduos a contra bordo do navio, independente a tipologia ou característica do resíduo.
Art. 25º. – Fica proibido o armazenamento, mesmo que em caráter temporário, de resíduos de embarcações (Classes I e II) nas instalações dos Portos Organizados de Paranaguá e Antonina, tampouco em flutuante ou embarcação localizado nas Áreas dos Portos Organizados. Portanto, qualquer manobra de remoção de resíduos de embarcações na área portuária somente poderá ser realizada quando da chegada do veículo específico para remoção e transporte do resíduo até à sua destinação final.
Parágrafo Único – É terminantemente proibido para as empresas de remoção de resíduos de bordo utilizar-se de caçambas ou contentores de lixo de qualquer natureza da APPA.
Retirada de Resíduos Sólidos e líquidos Coletados na Faixa Portuária Primária
Art. 26°. – Todas as caçambas dispostas na área primária da APPA, devem obrigatoriamente possuir sistema de fechamento contra intempéries.
§ 1°. – Todos os detentores de caçambas dispostas na área primária devem ser comunicar a DIRAMB/APPA, da existência da caçamba com a localização geográfica e a sua finalidade, no prazo de 20 (vinte) dias.
§ 2°. – As caçambas não comunicadas no prazo, ora estabelecido, serão consideradas abandonadas e destinadas como resíduo para destino final.
§ 3°. – Todos os novos coletores a serem utilizados na faixa primário devem ser solicitados a DIRAMB, com a definição do ponto onde será alocado, bem como informar o prazo e a sua finalidade.
Parágrafo Único – Sempre que a APPA se obrigar a destinar resíduos de operadores portuários esta irá repassar aos responsáveis nos patamares dos serviços contratados pela APPA, com adicional de 40% de taxa de administração de resíduos abandonados na faixa portuária.
Art. 27°. – Ficam liberadas de cobertura fixa apenas as caçambas utilizadas pelo serviço de varrição mecanizado.
DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
Art. 28º. – A empresa credenciada deverá entregar à Diretoria de Meio Ambiente, após o término do serviço, uma cópia do certificado de retirada dos resíduos, devidamente assinados pelas partes indicadas e corretamente preenchidos, cabendo à Diretoria de Meio Ambiente avaliar se os documentos foram preenchidos de modo claro e legível, bem como, solicitar preenchimento de novo formulário na hipótese de elegibilidade.
Art. 29º. – Fica instituído o modelo padrão de certificado de retirada de resíduos de embarcação, a ser utilizado pelas empresas habilitadas e apresentado no ANEXO III.
Art. 30º. – Pedidos de cancelamentos para retiradas de resíduos deverão ser formalizados junto à Autoridade Portuária imediatamente após a confirmação de sua necessidade. Aos finais de semana os pedidos de cancelamento deverão ser encaminhados via correspondência eletrônica carecendo de protocolo junto a Autoridade Portuária, e tendo a análise técnica do pedido nos horários estabelecidos neste regulamento.
Art. 31º. – Para requerer autorização da execução do serviço a empresa cadastrada deverá apresentar à DIRAMB, o Plano de Trabalho conforme modelo constante no ANEXO IV desta Portaria, com todos os campos pertinentes preenchidos.
§ 1º. – Para os serviços a serem realizados em dias úteis, em horário comercial, a autorização deve ser requerida com antecedência de, no mínimo, um período. Ex: Para a realização do serviço no período da Tarde, a autorização deve ser requerida no máximo no período da manhã, e para os serviços a serem realizados pela manhã, a autorização deve ser requerida na tarde do dia anterior.
§ 2º. – Para os serviços a serem realizados em finais de semana e feriados, a autorização deve ser requerida, no máximo, no período da manhã do dia útil que antecede o serviço. Ex: Para os serviços a serem realizados no domingo, a autorização deve ser solicitada até o período da manhã da sexta feira.
§ 3º. – Somente serão realizados serviços em finais de semana e feriados se forem devidamente justificados e aprovados pela DIRAMB/APPA.
§ 4º. – Ficam excluídos de cumprir este Art. 31°, as embarcações notificadas pela ANVISA, fora de horário comercial e em finais de semana e feriados.
Art. 32º. – Quando constatada a necessidade de retirada de resíduos em caráter de emergência, a empresa deverá também embasar sua justificativa no campo de observações do certificado de retirada de resíduos, ficando sujeita à análise da Appa, quanto à pertinência dessa justificativa, sendo que nos casos em que não houver justificativa plausível não será admitida recorrência por parte da empresa, sob pena de suspensão temporária, a critério da Appa.
Art.33º. – As empresas habilitadas junto à DIRAMB deverão possuir os procedimentos operacionais e de emergência estabelecidos no ANEXO V desta

Portaria, com capacidade de operacionalização.
Art. 34º. – A Appa poderá paralisar o serviço de retirada de resíduos, a qualquer momento, caso identifique que estão sendo realizadas operações em desacordo com os procedimentos previamente aprovados, ou identifique que os resíduos diferem daqueles informados, previamente, pelo gerador de resíduos.
Art. 35º. – Com exceção dos campos de assinatura da empresa que receberá os resíduos, todos os documentos devem ser apresentados, assinados, a Diretoria de Meio Ambiente imediatamente após a realização das operações.
Art. 36º. – As empresas credenciadas deverão entregar para a Appa, até o 10º dia útil de cada mês, um relatório mensal dos serviços realizados acompanhado dos respectivos Certificados de Destinação Final (CDF) e de via do Certificado de Retirada de Resíduos com a assinatura de representante da empresa de destinação final, além do Manifesto de Transporte (MTR).
§ 1º. – Os documentos e relatórios mensais devem ser entregues no Protocolo Geral da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, sito à Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 CEP: 83203-800 – Paranaguá – PR.
§ 2º. – Todos os documentos e relatórios devem ser entregues em 2 (duas) vias sendo 1 (uma) impressa e 1 (uma) via digital;
§ 3º. – Este relatório deverá conter o tipo de resíduos, volume e peso, nome do navio, número do berço e ou/empresa solicitante, tempo de duração da operação e horário do fim da operação;
§ 4°. – Poderá ser solicitado das empresas interessadas, a complementação dos documentos protocolados, caso o corpo técnico da Diretoria de Meio Ambiente julgue pertinente.
§ 5°. – O não protocolo dos relatórios mensais no prazo estabelecido neste instrumento ensejará na suspensão e/ou cancelamento da habilitação e a proibição do acesso a faixa portuária.
Art. 37º. – Os Certificados de Destinação Final de resíduos deverão, obrigatoriamente, conter, a devida discriminação dos resíduos associada à identificação de sua origem, informando:
I. – Data da retirada dos resíduos pela empresa coletora;
II. – Número IMO e nome do navio de onde os resíduos foram retirados (quando se tratar de resíduos de bordo de embarcação); (somente nos casos de retirada de resíduos de embarcação)
III. – quantidade e relação dos resíduos recebidos, além de sua classificação (NBR 10004/2004). Para resíduos sólidos, em quilogramas, e para resíduos oleosos, em metros cúbicos;
IV. – Nome/razão social/CNPJ, da empresa coletora de resíduos;
V. – Carimbo com nome da empresa e de seu representante e assinatura do mesmo.
Art. 38º. – Todos os documentos que, necessariamente, tiverem de ser manuscritos, deverão conter todos os campos preenchidos de modo claro e legível.
Art. 39º. – Para o caso de uma mesma empresa coletora de resíduos realizar mais de uma operação diária, deverá ser emitido um certificado de retirada de resíduos para cada uma das embarcações atendidas.
Art. 40º. – Os veículos utilizados para a retirada de resíduos deverão estar vazios ao adentrarem as instalações do Porto, ou seja, a cada retirada do navio ou da faixa primária, os resíduos devem ser levados para fora do porto, possibilitando o estabelecimento da tara e peso do caminhão e dos resíduos a serem destinados.
Art. 41º. – Todos os veículos cadastrados para acesso a faixa portuária deverão possuir os componentes RFID, placas de identificação novas, que permitam identificação por sistemas OCR, ambos obrigatórios para acesso a faixa portuária, e somente tendo acesso a Solicitação de Entrada de Veículos – SEV, preenchida pela e disponibilizada pela DIRAMB.
Art. 42º. – Todos os funcionários envolvidos na atividade deverão estar usando corretamente os EPI's e observar as normas atinentes à Segurança e Medicina do Trabalho.
Art. 43º. – Todo resíduo gerado durante a operação e/ou atendimento de emergências é de responsabilidade do gerador, que deverá tomar todas as medidas cabíveis e legais até à comprovação do seu destino final.
Art. 44º. – Os dados fornecidos pelas empresas cadastradas para retirada de resíduos de embarcações serão utilizados para atualização do PRFD-GISIS.
Art. 45º. – As Solicitações de Entrada de Veículos – SEV serão expedidas somente pela DIRAMB nos seguintes dias e horários: Segunda a Quinta feira das 09:00 as 12:00 hrs e das 13:30 hrs as 17:00 hrs e, Sexta feira das 9:00 às 12:00 hrs impreterivelmente.
Art. 46º. – As operações de remoção de resíduos objeto desta Portaria, devem ser realizadas, obrigatoriamente, em período diurno, horário comercial e dias uteis, qual seja de segunda a sexta-feira, das 8h30min. às 18h.
Art. 47º - Exceções dos dias e horários de retirada ou remoção de resíduos somente serão abertas quando forem devidamente justificados ou quando ocorrer atracação e desatracação em período inferior ao final de semana ou feriado ou por determinação da ANVISA.
Art. 48º. – Todas as empresas que realizam os referidos serviços devem se adequar às exigências previstas nesta Portaria, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
Art. 49º - As empresas em processo de cadastramento e habilitação deverão atender integralmente este regulamento.
Art. 50°. – As empresas que descumprirem qualquer dispositivo desta portaria terão seu credenciamento suspensos na DIRAMB e nos sistemas informatizados da APPA.
· A APPA notificará a Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ para aplicação da penalidade devida;
· A retomada dos serviços somente será possível após manifestação da ANTAQ sobre a penalidade cabível em função do descumprimento deste regulamento;
Art. 51º. – Revoga-se as Portarias 104/2009 e 283/2015.
Art. 52º. – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRA-SE.
Gabinete da Presidência, em 10 de agosto de 2015.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Diretor Presidente

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CADASTRO DE EMPRESAS COLETORAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS DA FAIXA PRIMÁRIA E EMBARCAÇÃO

1. DE IDENTIFICAÇÃO E CONFORMIDADE LEGAL DA EMPRESA:		
ITENS	DOCUMENTOS	REQUISITOS LEGAIS
A	Contrato ou Estatuto Social, em função do tipo da empresa, Sociedade Anônima (S.A.) ou limitada (Ltda.).	Artigo 3º, inciso III, da Instrução Normativa nº 477, de 14 de dezembro de 2004 (Receita Federal), e; artigo 5º, inciso I, alínea 'a', do Anexo da Resolução nº 517, de 18 de outubro de 2005, da ANTAQ;
B	Fotocópia dos Documentos Pessoais dos representantes legais da empresa, incluindo Procuração caso se mostre necessário. (Firma reconhecida)	Artigo 5º, inciso I, alínea 'a', do Anexo da Resolução nº 517, de 18 de outubro de 2005 (ANTAQ), e; Portaria nº 114/94 e Instrução Normativa nº 01/94 (ANVISA).
C	Cartão do CNPJ	Artigo 5º, inciso I, alínea 'a', do Anexo da Resolução nº 517, de 18 de outubro de 2005 (ANTAQ), e; Portaria nº 114/94 e Instrução Normativa nº 01/94 (ANVISA).
D	Alvará de Funcionamento	Portaria nº 114/94 e Instrução Normativa nº 001/94 da ANVISA;
E	Autorização de Funcionamento – AFE emitida pela ANVISA	Resolução RDC ANVISA nº 345/2002; Portaria nº 114/94 e Instrução Normativa nº 001/94 da ANVISA.
F	Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros	Artigo 5º, inciso II, alínea 'f', do Anexo da Resolução nº 517, de 18 de outubro de 2005, da ANTAQ;
G	Cópia do Registro da Empresa no Conselho Regional Profissional, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).	Artigo 1º da Lei Federal nº 6.839/80;
H	Licença de Operação expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP)	Resolução nº 65/2008 do Conselho Estadual do Meio Ambiente (CEMA);
I	Declaração de Conhecimento da Legislação Aplicável às Atividades Desenvolvidas pela Empresa, assinada pelo seu Representante Legal.	Artigo 3º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB);
J	Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal (IBAMA)	Instrução Normativa nº 06, de 15 de março de 2013, do IBAMA.
L	Declaração de Responsabilidade e Certificado de Habilitação	Anexo VI
2. DE CONFORMIDADE FISCAL:		
ITENS	DOCUMENTOS	REQUISITOS LEGAIS
A	Certidão Negativa de Débito do FGTS	Artigo 5º, inciso I, alínea 'd', do Anexo da Resolução nº 517, de 18 de outubro de 2005, da ANTAQ;
B	Certidão Negativa de Débito do INSS	Artigo 5º, inciso I, alínea 'd', do Anexo da Resolução nº 517, de 18 de outubro de 2005, da ANTAQ;
C	Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais	Artigo 5º, inciso I, alínea 'c', do Anexo da Resolução nº 517, de 18 de outubro de 2005, da ANTAQ;
D	Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais	Artigo 5º, inciso I, alínea 'c', do Anexo da Resolução nº 517, de 18 de outubro de 2005, da ANTAQ;
E	Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais	Artigo 5º, inciso I, alínea 'c', do Anexo da Resolução nº 517, de 18 de outubro de 2005, da ANTAQ;
F	Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial no caso de empresário individual ou sociedade empresária, expedida pelo Distribuidor do local do principal estabelecimento da pessoa física/jurídica, ou da filial de pessoa jurídica que tenha sede fora do Brasil e, no caso de	Artigo 5º, inciso I, alínea 'b', do Anexo da Resolução nº 517, de 18 de outubro de 2005, da ANTAQ;

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

	sociedade civil, a de execução patrimonial dos respectivos.	
G	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Artigo 5º, inciso I, alínea 'd', do Anexo da Resolução nº 517, de 18 de outubro de 2005, da ANTAQ.

3. DA IDENTIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO FUNCIONAL:		
ITENS	DOCUMENTOS	REQUISITOS LEGAIS
A	Cópia do Registro dos Responsáveis Técnicos da empresa no Conselho Regional Profissional, acompanhados das respectivas ART'S, 02 (duas) fotografias 3x4 de cada profissional e, comprovação de vínculo empregatício com a empresa requerente. (Reconhecer firma)	Artigo 1º da Lei Federal nº 6.839/80;
B	Relação de Funcionários que realizarão atividades no recinto portuário, respectivas fotografias 3x4 de cada profissional e, comprovação de vínculo empregatício com a empresa requerente.	Artigo 17, inciso VI, da Lei Federal nº 12.815/2013;
C	Certificado de Capacitação e Atualização dos funcionários para atividades que requeiram habilitação e treinamento específico, com data de emissão inferior a 02 (dois) anos.	Artigo 17, inciso VI, da Lei Federal nº 12.815/2013.
D	Identificação e respectiva Habilitação Legal dos condutores dos veículos que transitarão na área da poligonal portuária, 02 (duas) fotografias 3x4 de cada funcionário e, comprovação de vínculo empregatício com a empresa requerente.	Artigo 17, inciso VI, da Lei Federal nº 12.815/2013.

4. DE REQUISITOS DE SEGURANÇA OPERACIONAL, MEIO AMBIENTE E SAÚDE OCUPACIONAL:		
ITENS	DOCUMENTOS	REQUISITOS LEGAIS
A	Programa de Prevenção de Riscos Ambientais	Norma Regulamentadora nº 09;
B	Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional	Norma Regulamentadora nº 07;
C	Evidência de cumprimento dos requisitos de Segurança e Saúde no Trabalho Portuário	Norma Regulamentadora nº 29;
D	Relação dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI e EPC), acompanhado de Nota Fiscal de aquisição e de Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho.	Artigo 17, inciso VI, da Lei Federal nº 12.815/2013, e; Norma Regulamentadora nº 06;
E	Plano de Emergência Individual	Resolução nº 398, de 2008, do CONAMA;
F	Plano de Gerenciamento de Resíduos	Artigo 14, inciso VI, da Lei Federal nº 12.305/10;
G	Identificação e respectiva Licença de Operação dos responsáveis pelas etapas de coleta, transporte e destinação final de resíduos gerados na atividade da requerente, quando a atividade não for realizada pela própria requerente.	Artigo 21, inciso IX, da Lei Federal nº 12.305/10;

5. DA IDENTIFICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:		
ITENS	DOCUMENTOS	REQUISITOS LEGAIS
A	Lista e Documentação dos Equipamentos a serviço da empresa na Faixa Portuária, informando o titular proprietário dos equipamentos	Artigo 17, inciso VI, da Lei Federal nº 12.815/2013

6. DOCUMENTAÇÃO LEGAL DOS VEÍCULOS QUE TRANSITARÃO NA ÁREA DA POLIGONAL PORTUÁRIA:		
ITENS	DOCUMENTOS	REQUISITOS LEGAIS
A	Certificados Específicos para operar com Produtos Perigosos, como, por exemplo, Certificados de Inspeção de Produtos Perigosos (CIPP), emitido pelo INMETRO, mas não restrito a este.	Artigo 17, inciso VI, da Lei Federal nº 12.815/2013; artigo 7º do Regulamento de Exploração dos Portos do Conselho de Autoridade Portuária dos Portos de Paranaguá e Antonina, e; artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
B	Certificado de MOPP	Resolução nº 168 de 14 de dezembro de 2004 do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN

ANEXO II – FORMULÁRIO PARA O CADASTRAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA RETIRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS DE EMBARCAÇÕES

Empresa (LOGOTIPO)					
Razão Social:		Inscr. Est. N°: Validade:		CNPJ:	
CTF/IBAMA: Licença Ambiental:	Data: Validade:	Órgão Ambiental:	Data Vencimento:	AFE:	Data Vencimento AFE:
Logradouro:				Município:	
CEP:		Telefone:		FAX:	
E-mail:				N° de empregados:	

		Nome	Registro	Escolaridade	Formação
RESPONSÁVEL	Legal				
	Técnico/ Gerencial			Média/Superior	
	Encarregado Técnico da Execução			Médio	

MEIO UTILIZADO PARA TRANSPORTE				
VEÍCULO			EMBARCAÇÃO	
Modelo:			Modelo:	
Placa:				
Registro:			Registro:	
Capacidade de carga:			Capacidade de carga:	
Embalagem utilizada na retirada:				
Classe do resíduo que a empresa está habilitada a recolher:				
Lay out da rota de coleta de resíduos (anexar)				
CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO INTERMEDIÁRIO				
Local:			Área total do terreno:	
Embalagem utilizada no armazenamento:				
Local de ventilação natural: ( )SIM ( )NÃO			Tipo de piso:	
Área coberta ( )SIM ( )NÃO				
EMPRESA DE DESTINO DO RESÍDUO				
Razão Social:	Inscr. Est. N°: Validade:		CNPJ:	
CTF/IBAMA:	Data: Validade:	Licença Ambiental Destinação Final:	Vencimento:	AFE:	Vencimento
Logradouro:			Município:		
CEP:	Telefone:		FAX:		
E-mail:					
Responsável Técnico		Registro:			
Declaro, serem verídicas as informações acima fornecidas.					
Assinatura do Responsável Técnico					

ANEXO III – MODELO PADRÃO DE CERTIFICADO DE RETIRADA DE RESÍDUOS DE EMBARCAÇÕES

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
CERTIFICADO DE RETIRADA DE RESÍDUOS Nº ___.
"GARBAGE REMOVEL CERTIFICATE"
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS TER RETIRADO DO NAVIO _____, IMO _____, ÁS ____hs DO DIA _____, ATRACADO NO PORTO _____ REPRESENTADO PELO AGENTE_____, AS SEGUINTES CATEGORIAS DE RESÍDUOS DEVIDAMENTE SEGREGADOS.
I DECLARE THEM DUE ENDS TO HAVE REMOVED OF THE SHIP _____, IMO _____, TO THE ____hs OF DAY _____MOORED IN THE PORT _____ AGENT _____ REPRESENTED FOR THE ENVIROMENTAL NORMS GARBAGE CATEGORIES, DULY SEGREGATEDS.

Nº	UNID (m³, L, kg)	RESÍDUO (IMO)*	SOLICITADO	COLETADO
1				
2				
3				

*TIPO DE RESÍDUO IMO CONFORME ART. 2, INC IV DA RESOLUÇÃO Nº 2190/11 – ANTAQ.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

MÉTODO DE TRANSPORTE (METHOD OF TRANSPORT):
(A) CAMINHÃO/TANQUE (TRUCK/TANK);
(B) NAVIO OU BARCAÇA (FERRY BOAT);
(C) FIXA (FIXED);
(D) OUTROS (OTHERS).
DESTINO DO LIXO COLETADO (DESTINATION OF THE COLECTED GARBAGE):
HORA (TIME):

PRESTADOR DO SERVIÇO (OPERATION MANAGER) AGENTE DE NAVEGAÇÃO COMANDANTE (OFFICER)
CNPJ E RAZÃO SOCIAL

ANEXO V – PROCEDIMENTO OPERACIONAIS E DE EMERGÊNCIA

Visto que a atividade possui riscos, a empresa deve apresentar uma Análise Preliminar de Riscos, juntamente com o Plano de Atendimento a Emergências, o qual no mínimo deverá constar com:

1. Procedimento de resgate de homem ao mar;
2. Procedimento de recolhimento de resíduos no mar;
3. Procedimento de resposta a vazamentos de óleo ou produtos químicos ao mar.

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO N. .....

A empresa _____devidamente credenciada através do Certificado N. _____, protocolo n. xxxxxxx, expedido em __/__/__, perante as autoridades intervenientes a operação portuária, DECLARA a assunção de responsabilidade ampla e irrestrita, com todos seus efeitos, sobre os serviços realizados de retirada e/ou remoção de resíduos de qualquer natureza, procedentes de embarcação do exterior ou em regime de cabotagem, bem como respectivo transporte e destinação final, originadas no recinto alfandegado da APPA, na condição de fiel depositária dos resíduos até a sua destinação final, respondendo por danos ambientais e por tributos e demais encargos decorrentes, apurados em razão dos serviços prestados, bem como de falta, avaria ou derrame, cabendo enquanto da execução destes serviços, obediência integral a Constituição Federal, Legislação Estadual, Legislação Municipal e ao marco ambiental vigente, e ao que segue:

01. Obedecer às Normas e Regulamentos do Porto;
02. Responder perante a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina-APPA, pelos danos culposamente causados ao meio ambiente, à infra-estrutura, às instalações e ao equipamento de que a mesma seja titular ou que, sendo de propriedade de terceiro se encontre ao seu serviço ou sob sua guarda;
03. Responder perante o armador, pelas perdas e danos que ocorrerem durante os serviços que realizar ou em decorrência delas;
04. Responder perante o armador, quando for o caso, pelas avarias provocadas na embarcação ou na mercadora dada a transporte;
05. Responder pela remuneração dos serviços prestados e respectivos encargos;
06. Responder perante os órgãos competentes, pelo recolhimento dos tributos incidentes sobre os serviços que realizar;
07. Responder perante a autoridade aduaneira pelas mercadorias sujeitas a controle aduaneiro;
08. Ser titular e responsável pela direção e coordenação dos serviços que executar;
09. A permanência do responsável técnico da empresa ou preposto é obrigatória no local e durante a execução dos serviços;
10. Fornecer todos os elementos necessários para que a APPA fiscalize o cumprimento de suas atividades;
11. Manter em dia todos os documentos exigidos no Regulamento das Atividades de Remoção de Resíduos Sólidos e Líquidos de Embarcações e da Faixa Primária do Porto Organizado de Paranaguá.
12. Responder pela preservação do meio ambiente em suas operações, cumprindo rigorosamente toda a legislação à matéria, que declara conhecer, isentando a APPA de toda e qualquer responsabilidade quanto a eventuais infrações;
13. Cumprir todas as disposições legais e normativas referentes à Medicina e Segurança do Trabalho, bem como as normas técnicas – operacionais – ABNT, ISO, IMO, NR e outras – assumindo integral e exclusiva responsabilidade pelas penalidades decorrentes do não atendimento a tais disposições;
14. Submeter-se, em caráter irretratável, as penalidades estabelecidas na legislação posta no Regulamento das Atividades de Remoção de Resíduos Sólidos e Líquidos de Embarcações e da Faixa Primária do Porto Organizado de Paranaguá.
15. É vedado transferir qualquer serviço de sua responsabilidade;
16. Manter e entregar as áreas de Operação utilizadas em perfeitas condições de limpeza e higiene;

Paranaguá, ... de ..... de 2015.....
Empresa Credenciada
Nome do Responsável Legal
(Firma Reconhecida)
.....
Recebido: Comissão de Credenciamento
Portaria n. Xxx/2015

P O R T A R I A N.º 300 - 15

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 18 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual n.º 11.562 de 03 de Julho de 2014, publicado no Diário Oficial n.º 9240 de 4 de julho de 2014, e nos termos do item 16.2 do Regulamento do Acordo Coletivo de Trabalho, protocolizado no MTE sob o n.º PR004412/2014,
Considerando a necessidade da APPA se adequar a um novo modelo de gestão previsto na Lei n.º 12.815/2013 e Lei Estadual n.º 17.895/2013 e artigo 3º do Decreto Estadual n.º 11.562/2014;
Considerando que o quadro de pessoal da APPA deve ser compatível com o volume de recursos disponíveis para realização das suas atividades, permitindo a necessária reestruturação econômica da Empresa Pública de modo a atender o interesse público;
Considerando as necessidades específicas da APPA, ante a supressão de parte de suas atividades decorrente das Leis supra citadas e do Convênio de Delegação nº 37/2001 firmado entre a União e o Estado do Paraná;
Considerando o disposto nos TAC´s n.º 3/2013 da ANTAQ; TAC n.º 317/2013, firmado perante o Ministério Público do Trabalho; TAC n.º 549/2013, firmado perante o Ministério Público do Trabalho; TAC n.º 74/2014, firmado perante o Ministério Público do Trabalho e Ministério Público do Estado do Paraná; TAC n.º 387/2014 relativo ao PDI firmado perante o Ministério Público do Trabalho;
Considerando a autorização do Sr. Governador do Estado do Paraná para instituir o Programa de Desligamento Incentivado – PDI/2014, processo administrativo n.º 12.188.265-5,
DECLARA para fins de encerramento do PDI/2014, em relação aos empregados abaixo relacionados:
1. Que aderiram e sofreram o enquadramento no Programa de Desligamento Incentivado;
2. Que, com a devida homologação da Rescisão do Contrato de Trabalho pelo SINTRAPORT no dia 12 de agosto de 2015 e quitação na presente data, para os efeitos legais, ficam extintos os contratos de trabalho.

DIRCEU DOS SANTOS MIRANDA, matrícula P-1555, processo administrativo n° 13.404.954-5;
Gabinete da Presidência, em 14 de agosto de 2015.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Diretor Presidente

R$ 4.998,00 - 68897/2015

P O R T A R I A Nº 301-15

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 18 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 11.562, de 03 de julho de 2014, resolve:
E X O N E R A R
GLACY DO CARMO CAMARGO DAS NEVES, RG n.º 842.843-3, Matrícula C-9539, do Cargo de Confiança de Chefe de Divisão de Administração Contábil - DIACON, a partir desta data.
Gabinete da Presidência, em 14 de agosto de 2015.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Diretor Presidente

P O R T A R I A Nº 302 - 15

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 18 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 11.562, de 03 de julho de 2014, resolve:
E X O N E R A R
MANOEL PEDRO FOGAGNOLI, RG n.º 9.324.95-0, Matrícula C-9668, do Cargo de Confiança de Chefe da Divisão Financeira – DIVFIN, a partir desta data.
Gabinete da Presidência, em 14 de agosto de 2015.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Diretor Presidente

P O R T A R I A Nº 303 - 15

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 18 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 11.562, de 03 de julho de 2014, resolve:
D E S I G N A R
JENNIFER SANTOS BENTO, RG n.º 9.227.926-0, para exercer o Cargo de Confiança de Chefe da Divisão de Administração Contábil – DIACON – Símbolo CC-09, a partir desta data.
Gabinete da Presidência, em 17 de agosto de 2015.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Diretor Presidente

P O R T A R I A Nº 304 - 15

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 18 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 11.562, de 03 de julho de 2014, resolve:
D E S I G N A R
RICARDO JENDIK CARDOSO, RG n.º 8.049.157-3, para exercer o Cargo de Confiança de Chefe da Divisão Financeira – DIVFIN – Símbolo CC-09, a partir desta data.
Gabinete da Presidência, em 17 de agosto de 2015.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Diretor Presidente

R$ 336,00 - 69214/2015

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

Aviso 0018/2015

A Diretoria de Operações do DER/PR avisa às Operadoras de Transporte Intermunicipal de Passageiros, abaixo relacionadas, que os respectivos autos de infração, estão sendo encaminhados para cobrança por esgotamento dos prazos de defesa e recurso estabelecidos nos artigos 73 e 74 do Decreto Estadual 1821/2000.

Auto	Protocolo	Empresa
33.891	12.532.183-6	Marcos Rogério de Souza Transportes
33.892	12.532.193-3	Araucar Locação de Veículos Ltda
33.893	12.532.195-0	Araucar Locação de Veículos Ltda
33.894	12.532.196-8	Araucar Locação de Veículos Ltda
33.896	12.532.200-0	Van Houten Transportes Ltda
33.899	12.532.204-2	Basilio Aizawa & Cia Ltda – ME
33.932	12.532.250-6	Viação Umuarama Ltda
33.933	12.532.251-4	Polacotur Transporte Ltda
33.938	12.532.258-1	M. A. C. B. dos Santos ME
33.939	12.532.259-0	M. A. C. B. dos Santos ME
33.942	12.532.264-6	Tiago Oliveira de Souza ME
33.945	12.532.270-0	J. M. Ricci Transportes – ME
33.946	12.532.271-9	José Ântonio Herrera
33.947	12.532.272-7	Fabio de Souza
33.948	12.532.273-5	Ademir dos Prazeres
33.949	12.532.275-1	Exdras José Trizzi
33.951	12.532.278-6	CC Transportes Ltda
33.952	12.532.279-4	Serlutur Agência de Viagens e Turismo Ltda
33.954	12.532.281-6	Thomaz Tur Ltda – ME
33.965	12.532.467-3	Transmino Ltda
33.966	12.532.469-0	Translider Ltda EPP
33.967	12.532.471-1	Breda Transportes e Serviços S/A
33.974	12.532.586-6	Nanitur Transportes Ltda – ME
33.975	12.532.590-4	Bampi Agência de Viagens e Turismo Ltda – ME
33.978	12.532.598-0	Nanitur Transportes Ltda – ME
33.979	12.532.600-5	Matheus Sul Transporte e Turismo Ltda
33.987	12.532.588-2	Lumma – Tur Transportes Ltda
33.990	12.532.593-9	Enio de Almeida Guedes
33.991	12.532.595-5	Jalvir Arnaldo Baumbach
33.992	12.532.597-1	E. Batista – Transporte Escolar – ME
34.000	12.532.817-2	Pegasustur Transportes Ltda
34.013	12.532.940-3	Zelmar Tanhi Perini Transporte Escolar
34.014	12.532.941-1	Cattani Sul Transportes e Turismo Ltda

Publique-se Curitiba, 14-08-2015
Paulo Montes Luz
Diretor de Operações

R$ 252,00 - 69016/2015

Paraná Edificações

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) PARANA EDIFICAÇOES,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 109 DE 14/08/2015
ORGAO - PARANA EDIFICAÇOES

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
JOAO FRANCISCO CAVALHEIRO ROS				180	21/06/2002	20/06/2012	01/09/2015	27/02/2016
30184653	1	NAI	137297175					

68940/2015

Secretaria do Esporte e do Turismo

RESOLUÇÃO Nº 37 de 13 de Agosto de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, do Decreto nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 4635 e 4636/COP/SEFA, em conformidade com o Decreto nº 25 de 01/01/2015.

R E S O L V E:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Direta e Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.409 de 29 de dezembro de 2014, no valor de R$ 20.300,00 (Vinte Mil e Trezentos Reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

Douglas Fabricio

Secretário do Esporte e do Turismo

ACRÉSCIMO DE DESPESA — ANEXO I — A RESOLUÇÃO Nº 37/2015 — Fl. 01 — R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IAL	Valor	N.do Proc
4400	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO						
4402	DIRETORIA GERAL						
4356	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEET	31909400	100	01	I L	20.000	4635
4430	INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE						
4358	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IPCE	33904900	100	01	I L	300	4636
					Total	20.300	

REDUÇÃO DE DESPESA	ANEXO II — ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 37/2015	Fl. 01 R$ 1,00

Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IAL	Valor	N.do Proc
4400	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO						
4402	DIRETORIA GERAL						
4356	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEET	31901100	100	01	L	20.000	4635
4430	INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE						
4358	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IPCE	33903600	100	01	L	300	4636
				Total		20.300	

69198/2015

Autarquias

IAPAR

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 13730 DE 14/08/2015

ORGAO - INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
LUIZ ADAO FERREIRA DA SILVA	17994000	1	IAASA		13/08/2015

R$ 147,00 - 68683/2015

Defensoria Pública do Estado

RESOLUÇÃO DPG Nº 409, DE 14 DE AGOSTO DE 2015

Nomeia Servidor Público

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais, especificamente o disposto no art. 89, *caput*, da LCE nº 136/2011, considerando o contido no art. 134, §4º, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 80/2014, bem como o teor da decisão judicial proferida nos autos nº 1.337.393-4 – Mandado de Segurança OE/TJPR,

RESOLVE

NOMEAR **GETULIO MOZZAQUATRO** para o cargo de Agente Profissional da Defensoria Pública, Função Assessor Jurídico, na Região Centro Ocidental, do Quadro de Servidores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION
Defensora Pública-Geral do Estado

69093/2015

RESOLUÇÃO DPG Nº 410, DE 14 DE AGOSTO DE 2015

Nomeia Servidor Público

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais, especificamente o disposto no art. 89, *caput*, da LCE nº 136/2011, considerando o contido no art. 134, §4º, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 80/2014, bem como o teor da decisão judicial proferida nos autos nº 1.309.006-5 – Mandado de Segurança OE/TJPR,

RESOLVE

NOMEAR **SHIRLA PATRICIA WEBER STERCHILE** para o cargo de Agente Profissional da Defensoria Pública, Função Assistente Social, na Região Oeste, do Quadro de Servidores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION
Defensora Pública-Geral do Estado

69096/2015

RESOLUÇÃO DPG Nº 411, DE 14 DE AGOSTO DE 2015

Nomeia Servidor Público

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais, especificamente o disposto no art. 89, *caput*, da LCE nº 136/2011, considerando o contido no art. 134, §4º, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 80/2014, bem como o teor da decisão judicial proferida nos autos nº 1.346.243-8 – Mandado de Segurança OE/TJPR,

RESOLVE

NOMEAR **WILLIAN BENINI** para o cargo de Agente Profissional da Defensoria Pública, Função Assessor Jurídico, na Região Sudoeste, do Quadro de Servidores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION
Defensora Pública-Geral do Estado

69097/2015

ATA DE APURAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA O CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO PARANÁ

Às quatorze horas e quarenta e cinco minutos do dia quatorze de agosto de 2015, no décimo sexto andar do prédio da sede da Defensoria Pública em Curitiba, procedeu-se à apuração dos votos para Defensor Público Geral, a qual chegou ao seguinte resultado: 05 (cinco) abstenções, 71 (setenta e um) votantes, com 67 (sessenta e sete) votos no candidato, Dr. Sérgio Parigot de Souza, 03 (três) votos brancos e 01 (um) voto nulo. Por este motivo, a Comissão Eleitoral proclamou como vencedor do pleito o Dr. Sérgio Parigot de Souza, encerrando-se, em seguida, os trabalhos.

Camille Vieira

Presidenta da Comissão

Andreza Lima de Menezes

Vice- presidenta da Comissão

Membros da Comissão:

Lívia Martins Salomão Brodbeck

Fabíola Parreira Camelo

Marcelo Lucena Diniz

Renata Tsukada

Monia Regina Serafim

Paulo Cinquentti Neto

69167/2015

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Ministério Público do Estado do Paraná

P O R T A R I A Nº 458/SUBADM

A 1º Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 356, de 17 de junho de 2014, tendo em vista o contido no Protocolo 14444/2015, resolve:

C A S S A R

04 (quatro) dias de férias, relativas ao exercício de 2015, da servidora **ERICA REGINA BAUERMANN**, que seriam usufruídas entre os dias 06 a 09 de agosto de 2015, tendo em vista a licença para tratamento de saúde.

Curitiba, 14 de agosto de 2015.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

69319/2015

ATO 287

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, incisos X e XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, e o artigo 124, inciso I, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º, inciso II, alínea c, da Lei Estadual nº 15913, de 28 de julho de 2008, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à exoneração contida no protocolo 13333/2015-MP/PR e de acordo com o pedido do Promotor de Justiça, Dr. JORGE FERNANDO BARRETO DA COSTA, titular da 23ª Promotoria de Justiça de Londrina, protocolado sob nº 14122/2015-MP/PR, resolve

I - E X O N E R A R

a pedido, a servidora LOREINE CARRARO TANABE, RG nº 8.206.393-5/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça, símbolo DAS-5 (vaga 50), do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 03 de agosto de 2015.

II – N O M E A R

a servidora efetiva ANA CAROLINA BENASSI PEROZIM, RG nº 9505596-6/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça, símbolo DAS-5 (vaga 50), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná.

III – A T R I B U I R

à servidora constante do item II, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 65% (sessenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 18516/2015, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 05 de agosto de 2015.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

*Republicado por incorreção.

ATO 312

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 3º da Lei Estadual nº 18140, de 04 de julho de 2014, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, e de acordo com o pedido da Promotora de Justiça, Dra. SUSANA BROGLIA FEITOSA DE LACERDA, titular da 29ª Promotoria de Justiça de Londrina, protocolado sob nº 12008/2015-MP/PR, resolve

I – N O M E A R

ANA FLÁVIA RODRIGUES MOREIRA, RG nº 1350585/MS, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotoria, símbolo DAS-5 (vaga 0564), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná.

II – A T R I B U I R

ao servidor constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 18516/2015, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 12 de agosto de 2015.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

69351/2015

